

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª

LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrazio, Josenira Catique Pereira, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Em seguida, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Ordinária, destacando a satisfação pelo retorno das atividades legislativas e reafirmando o compromisso desta Casa com a população de Amaturá, com o diálogo democrático e com o desenvolvimento do Município. Na oportunidade, o Senhor Presidente convidou todos os presentes a se colocarem de pé para a execução do **Hino Nacional Brasileiro**. Após a execução do Hino Nacional, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente informou ao Plenário que, na presente Sessão Ordinária, **não havia matérias pautadas para discussão ou votação**. Na oportunidade, o Senhor Presidente **facultou a palavra aos Senhores Vereadores** que desejassem fazer uso da tribuna para suas considerações, manifestações e assuntos de interesse do Município. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Jonas Barroso Eufrazio**, que cumprimentou os presentes e manifestou sua satisfação pelo retorno dos trabalhos legislativos, destacando a importância da união entre os membros do Poder Legislativo para o desenvolvimento das atividades da Casa durante o segundo semestre do exercício de 2026. O Vereador ressaltou o trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo em conjunto com o Poder Executivo Municipal, afirmando o compromisso de ambos os Poderes em buscar o melhor para a população de Amaturá. Na oportunidade, registrou seus agradecimentos à **Prefeita Municipal Nazaré Rocha**, destacando, em sua manifestação, as ações e o trabalho que vêm sendo desenvolvidos pela Administração Municipal, tanto na sede quanto na zona rural do Município. Prosseguindo, o Vereador Jonas Barroso Eufrazio destacou sua trajetória no Poder Legislativo Municipal, mencionando que exerce o cargo de Vereador pelo quarto mandato e que já ocupou as funções de Vice-Presidente e Presidente da Câmara Municipal. Ao final de sua manifestação, fez referência à proximidade das eleições para a Presidência da Câmara Municipal para o biênio **2027/2028**, declarando publicamente seu posicionamento quanto ao candidato que pretende apoiar para a referida eleição. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho**, que iniciou sua manifestação agradecendo a Deus pelo dia e pela oportunidade de retomar os trabalhos legislativos. Cumprimentou os demais Vereadores, os servidores desta Casa Legislativa e o Senhor Presidente da Câmara, destacando a satisfação de retornar às atividades parlamentares juntamente com os demais membros do Poder Legislativo para o início de uma nova etapa dos trabalhos legislativos do segundo semestre do exercício de 2026. O Vereador destacou a importância da parceria entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, mencionando o trabalho desenvolvido em conjunto com a **Prefeita Municipal Nazaré Rocha** e o **Vice-Prefeito Rodiney Torres**, ressaltando que diversas ações já foram realizadas e manifestando a expectativa de que novos resultados positivos sejam alcançados em benefício da população. Na oportunidade, destacou a necessidade de continuidade das obras que se encontram paralisadas no Município, manifestando o desejo de que sejam retomadas e concluídas, contribuindo para o desenvolvimento de Amaturá e para a melhoria da qualidade de vida da população. Ao final, desejou que Deus abençoasse todos os presentes e agradeceu pela atenção. Dando continuidade, fez uso da palavra o **Vereador Matuzalém Felipe**, que agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente e participar do retorno dos trabalhos legislativos. Em sua manifestação, desejou **saúde a todos os Vereadores, servidores e demais presentes**, destacando a importância da união entre os

membros desta Casa Legislativa e reafirmando seu compromisso de permanecer trabalhando em conjunto com os demais Vereadores. Ao final, agradeceu pela oportunidade e pela atenção dos presentes. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Fabinson Francisco Albino**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, servidores e presentes, manifestando, inicialmente, seus agradecimentos a Deus pela oportunidade de estar presente no retorno dos trabalhos legislativos. O Vereador destacou a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo em conjunto com o Poder Executivo Municipal, ressaltando a atuação da **Prefeita Municipal Nazaré Rocha** na condução das ações e projetos de interesse do Município. Em sua manifestação, destacou a importância da apreciação e aprovação dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, considerando-os relevantes para o desenvolvimento de Amaturá e para a melhoria das condições de vida da população. Mencionou, ainda, a necessidade de atenção às demandas existentes no Município, especialmente relacionadas à **infraestrutura urbana, às condições das ruas, ao abastecimento e à qualidade da água e à área da educação**, ressaltando a importância da continuidade das ações nessas áreas. Ao final, agradeceu a Deus e ao Senhor Presidente pela oportunidade de fazer uso da palavra e participar dos trabalhos legislativos. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Delaías Geraldo Isidório**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, servidores e presentes, agradecendo a Deus pela oportunidade de participar do retorno dos trabalhos legislativos. O Vereador destacou a importância da atuação conjunta dos membros do Poder Legislativo e manifestou seu agradecimento ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores pelo trabalho desenvolvido nesta Casa Legislativa. Em seguida, reconheceu as ações realizadas pela **Prefeita Municipal Nazaré Rocha** em benefício das comunidades e do Município, ressaltando, ao mesmo tempo, a existência de demandas que ainda precisam ser atendidas. Nesse sentido, manifestou seu compromisso de trabalhar em conjunto com o Poder Executivo Municipal, buscando contribuir para a continuidade das ações e para a melhoria das condições de vida da população de Amaturá. Ao final, agradeceu a Deus e ao Senhor Presidente pela oportunidade de fazer uso da palavra. Dando continuidade às manifestações, fez uso da palavra o **Vereador Laciél Andrade Gonçalves**, que inicialmente cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, servidores e presentes, destacando a satisfação pelo retorno dos trabalhos legislativos após o recesso parlamentar. O Vereador agradeceu a Deus pela oportunidade de retomar as atividades e ressaltou que os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo decorrem da confiança depositada pela população nos Vereadores, assim como pela confiança conferida à Administração Municipal. Em sua manifestação, realizou um breve balanço das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal desde o início da atual legislatura, destacando a atuação conjunta dos Vereadores e dos servidores da Casa Legislativa. Ressaltou a importância do trabalho dos servidores para o regular funcionamento do Poder Legislativo, especialmente no cumprimento do Regimento Interno e na tramitação das matérias encaminhadas à Câmara. Destacou, ainda, a relação institucional e de parceria entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, afirmando que a Câmara Municipal tem buscado dar celeridade à apreciação dos projetos encaminhados pelo Executivo, dentro dos procedimentos regimentais, de modo a contribuir para que as ações administrativas possam ser implementadas com maior agilidade em benefício da população. Na oportunidade, reconheceu ações já realizadas pela **Prefeita Municipal Nazaré Rocha**, ressaltando que algumas demandas anteriormente existentes começaram a receber atenção e solução, embora ainda existam situações que necessitam de continuidade e novos esforços por parte da Administração Municipal. O Vereador destacou também a importância da participação das comunidades nas ações voltadas ao desenvolvimento do Município, ressaltando que o trabalho conjunto entre Poder Executivo, Poder Legislativo e população é fundamental para identificar as necessidades locais e buscar alternativas para solucionar problemas e acelerar a execução das ações públicas. Mencionou, ainda, a necessidade de atenção aos diversos setores da economia e da vida social do Município, especialmente **educação, saúde, pesca e agricultura**, ressaltando que existem famílias que dependem diretamente dessas atividades para sua subsistência e que é necessário buscar alternativas para fortalecer a produção, melhorar as condições de trabalho e garantir melhores condições de vida à

população. O Vereador ressaltou que os desafios enfrentados pelo Município não são responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, mas de todos os agentes públicos e da sociedade, defendendo a união de esforços para que sejam encontradas alternativas capazes de promover avanços e melhorias para Amaturá. Em seguida, destacou a importância da articulação institucional com representantes das demais esferas de governo, mencionando a necessidade de parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, considerando que tais parcerias são importantes para a captação de recursos e para a execução de ações e investimentos no Município. O Vereador também fez referência ao período eleitoral que se aproxima, ressaltando a importância de manter o diálogo com os parceiros e de informar a população acerca das ações e dos apoios destinados ao Município, destacando a relevância da participação democrática e da atuação conjunta em favor da coletividade. Na parte final de sua manifestação, afirmou que, neste momento, sua atenção está voltada principalmente ao trabalho em benefício do Município, deixando para momento oportuno as discussões relacionadas à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Por fim, agradeceu a todos pela atenção, desejou saúde, proteção e bênçãos de Deus aos Vereadores, servidores e seus familiares, manifestando votos de que os trabalhos legislativos possam prosseguir com sabedoria, união e dedicação em benefício da população de Amaturá. Ao concluir, agradeceu a oportunidade de fazer uso da palavra. Na sequência, o **Senhor Presidente** fez uso da palavra para realizar algumas comunicações aos Senhores Vereadores. Inicialmente, comunicou ao Plenário foi recebido por esta Casa Legislativa no dia **29 de julho de 2026 o Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**. Informou, ainda, que o referido Projeto de Lei será encaminhado aos Senhores Vereadores, **na presente data, 03 de agosto de 2026, após o término da Sessão, pela Secretaria de Plenário**, em formato digital, para conhecimento, ciência e análise dos Nobres Vereadores. O Senhor Presidente comunicou que a matéria será incluída na pauta dos trabalhos legislativos para **apresentação, discussão e deliberação na reunião do dia 11 de agosto de 2026**, observando-se os procedimentos regimentais desta Casa Legislativa. Após a comunicação, os Senhores Vereadores ficaram cientes das informações referentes à tramitação do Projeto de Lei nº 029/2026. Na oportunidade, o **Senhor Presidente** também comunicou aos Senhores Vereadores acerca da **entrega da homenagem aos Pastores Felino e Ivone**, informando que o ato de entrega da referida homenagem está previsto para ocorrer no dia **11 de agosto de 2026, após o término da Sessão Ordinária**, conforme programação estabelecida. Após os esclarecimentos, os Senhores Vereadores ficaram cientes da informação apresentada pela Presidência. Após as manifestações dos Senhores Vereadores e os comunicados realizados pela Presidência, não havendo mais matéria a tratar nem Vereador desejando fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente** agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, dos servidores desta Casa Legislativa e dos demais presentes. Na oportunidade, desejou a todos um **excelente retorno aos trabalhos legislativos do segundo semestre do exercício de 2026**, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa de continuar trabalhando com **responsabilidade, união e dedicação**, em benefício da população do Município de Amaturá. Por fim, convidou os parlamentares para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na forma regimental. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 03 de agosto de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAÍAS GERALDO ISIDÓRIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:8FE29987**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ****ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE
2026.**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (04/08/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaías Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrazio, Josenira Catique Pereira, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Em seguida, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Ordinária, destacando a satisfação pelo retorno das atividades legislativas e reafirmando o compromisso desta Casa com a população de Amaturá, com o diálogo democrático e com o desenvolvimento do Município. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 04 de agosto de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAÍAS GERALDO ISIDÓRIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:782BBE2E**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ****ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE
2026.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaías Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrazio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 10 de agosto de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:2CDC4BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

**ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE
2026.**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrazio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Em seguida, antes de dar prosseguimento aos trabalhos, comunicou ao Plenário que a **Vereadora Josenira Catique Pereira** encontrava-se ausente na presente Sessão Ordinária, por motivo de saúde, estando sua ausência devidamente justificada mediante **atestado médico apresentado à Secretaria de Plenário**. Registrou-se, para os devidos fins, a justificativa da ausência da Vereadora, conforme documento apresentado e recebido por esta Casa Legislativa. Na oportunidade, o Senhor Presidente comunicou, ainda, que a **entrega da placa de Honra ao Mérito aos Pastores Felino e Ivone**, que estava prevista para ocorrer na presente data, foi **adiada a pedido do Vereador autor do Requerimento de Honra ao Mérito**. Informou, por fim, que, até aquele momento, **não havia nova data definida para a realização da entrega**, ficando os Nobres Vereadores cientes de que, tão logo seja estabelecida nova data, a informação será comunicada pela Secretaria de Plenário. Informo ao Plenário que consta no Expediente da presente Sessão o **Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude de Amaturá e do Fundo Municipal de Juventude** e registrou a presença do **Senhor Cristian Nogueira dos Santos, Secretário Executivo da Juventude**, representante do Poder Executivo Municipal, convidado para realizar a apresentação do referido Projeto de Lei e prestar aos Senhores Vereadores os esclarecimentos e as informações pertinentes à matéria. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário

que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **leitura da Ata da Sessão anterior**. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Após a leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos e informou ao Plenário que seria realizada a apresentação do **Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Juventude de Amaturá e do Fundo Municipal de Juventude**. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente convidou o **Senhor Cristian Nogueira dos Santos, Secretário Executivo da Juventude**, para fazer uso da palavra e realizar a apresentação do referido Projeto de Lei, expondo aos Senhores Vereadores os objetivos, as justificativas e demais informações pertinentes à matéria. Na sequência fez uso da tribuna o **Senhor Cristian Nogueira dos Santos, Secretário Executivo da Juventude**

Por fim, convidou os parlamentares para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na forma regimental. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1º secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 11 de agosto de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:F7F37549

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 154/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Nomeia cidadão ao cargo que especifica e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, e considerando os termos da Resolução Legislativa nº 001/2018/CMA-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **RAFAEL FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 016.***.***-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na função de **Auxiliar de Coordenador de Controle Interno**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 10 de agosto de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:26E567E7

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-CMB
PRONTO PAGAMENTO Nº 004/2026-CMB.

O Sr. **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **TERMO DE DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que foi firmado nesta data em favor de: **R V DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 51.393.168/0001-45. **Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DESTINADAS A 10 (DEZ) VEREADORES, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA LEGISLATIVO UTILIZADO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS**”. **Valor Global:** R\$ **Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).** **Amparo Legal:** Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal, Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 12.3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo de execução: imediato.

O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada na Rodovia bh-1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu – Barreirinha/AM.

Barreirinha/AM, 13 de agosto de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:7BFA95C4

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 028/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS** Exmo Sr **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Sr. **OLAVO VARELA MOURA NETO**, Vereador, portador do CPF nº 026.442.262-79, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 14 a 19/08/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 13 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:735950A4

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo de desfazimento, alienação, doação, descarte e baixa patrimonial de bens móveis inservíveis no âmbito da Câmara Municipal de Codajás/AM, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o controle, a destinação e a baixa de bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Codajás/AM;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis danificados, obsoletos, antieconômicos ou sem utilidade administrativa, que ocupam espaço físico e não atendem mais ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como das demais normas aplicáveis à gestão patrimonial e ambiental;

CONSIDERANDO que a baixa patrimonial deve ser precedida de regular processo administrativo, com inventário, avaliação, parecer jurídico, decisão da autoridade competente e registro contábil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Codajás/AM, o procedimento administrativo de desfazimento, alienação, doação, descarte ambientalmente adequado e baixa patrimonial e contábil de bens móveis permanentes considerados inservíveis.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se bem móvel permanente todo material incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal de Codajás/AM que, em razão de seu uso, natureza ou finalidade, possua duração superior a 2 (dois) anos, nos termos das normas de contabilidade pública aplicáveis.

Art. 3º Considera-se bem móvel inservível aquele que, embora incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal, não mais atenda às necessidades do serviço público, em razão de ociosidade, obsolescência, dano, desgaste, antieconomicidade, inviabilidade de recuperação ou perda de sua utilidade administrativa.

Art. 4º O desfazimento e a baixa de bens móveis observarão os princípios da legalidade, motivação, publicidade, eficiência, economicidade, controle patrimonial, sustentabilidade ambiental e preservação do interesse público.

Art. 5º Nenhum bem móvel permanente poderá ser retirado do patrimônio da Câmara Municipal, alienado, doado, descartado ou baixado sem prévio processo administrativo regularmente instaurado, instruído e decidido pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

Art. 6º Os bens móveis inservíveis serão classificados, conforme o seu estado de conservação e utilidade, nas seguintes categorias:

I-ocioso: bem em condições de uso, mas sem aproveitamento no setor em que se encontra ou sem necessidade administrativa atual pela Câmara Municipal;

II-recuperável: bem danificado ou defeituoso cuja recuperação seja tecnicamente possível e economicamente viável, considerando o custo do reparo em comparação com o valor de mercado ou com a aquisição de bem similar;

III-antieconômico: bem cuja manutenção, recuperação ou utilização seja excessivamente onerosa, desvantajosa, ultrapassada, ineficiente ou incompatível com as necessidades administrativas da Câmara Municipal;

IV-irrecuperável: bem sem condições de uso, sem possibilidade técnica ou econômica de recuperação, ou cujo estado de deterioração torne inviável a sua utilização, alienação ordinária ou reaproveitamento.

Art. 7º A classificação dos bens será realizada pela Comissão Temporária de Inventário, Avaliação, Desfazimento e Baixa Patrimonial, mediante vistoria, registro fotográfico, análise do estado de conservação e avaliação de sua utilidade administrativa.

Art. 8º Sempre que houver dúvida sobre a recuperabilidade ou valor econômico do bem, a Comissão poderá solicitar manifestação técnica especializada, pesquisa de mercado, orçamento de reparo ou avaliação complementar.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

Art. 9º O procedimento de desfazimento e baixa patrimonial será conduzido por Comissão Temporária de Inventário, Avaliação, Desfazimento e Baixa Patrimonial, instituída por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10. A Comissão Temporária será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou ocupantes de cargos administrativos com conhecimento sobre patrimônio, contabilidade, almoxarifado, administração ou controle interno.

§ 1º A Portaria de designação indicará o Presidente da Comissão, os demais membros, o prazo para conclusão dos trabalhos e o objeto específico do procedimento.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio de servidores, setores administrativos, assessoria contábil, assessoria jurídica, controle interno ou profissionais técnicos, quando necessário à correta instrução do processo.

Art. 11. Compete à Comissão Temporária:

I-realizar levantamento físico dos bens móveis;

II-identificar os bens por número de tombamento, descrição, marca, modelo, número de série, localização, setor de origem e responsável pela guarda, quando possível;

III-verificar o estado de conservação dos bens;

IV-classificar os bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis;

V-realizar registro fotográfico dos bens;

VI-elaborar inventário analítico;

VII-emitir laudo de avaliação e laudo de inservibilidade;

VIII-sugerir a forma de destinação adequada;

IX-indicar eventual necessidade de apuração de responsabilidade;

X-elaborar relatório conclusivo para decisão da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESFAZIMENTO

Art. 12. O procedimento de desfazimento e baixa patrimonial será iniciado mediante despacho da Presidência da Câmara Municipal ou por provocação do setor de patrimônio, almoxarifado, contabilidade, controle interno ou qualquer unidade administrativa interessada.

Art. 13. O processo administrativo deverá conter, no mínimo:

I-despacho inicial ou solicitação de abertura;

II-justificativa da necessidade de desfazimento;

III-Portaria de nomeação da Comissão Temporária;

IV-relatório preliminar dos bens;

V-inventário analítico;

VI-registro fotográfico dos bens;

VII-laudo de avaliação;

VIII-laudo de inservibilidade;

IX-manifestação do setor de contabilidade;

X-manifestação do controle interno, quando houver;

XI-parecer jurídico;

XII-decisão da Presidência da Câmara;

XIII-publicação do ato autorizativo;

XIV-documentos referentes à destinação final;

XV-comprovante de baixa patrimonial;

XVI-comprovante de baixa ou ajuste contábil.

Art. 14. A justificativa do processo deverá demonstrar o interesse público no desfazimento, especialmente quando os bens forem inúteis ao serviço público, estiverem ocupando espaço físico, apresentarem risco à segurança, estiverem deteriorados, obsoletos ou representarem custo de guarda, manutenção ou recuperação incompatível com sua utilidade.

CAPÍTULO V

DO INVENTÁRIO DOS BENS

Art. 15. A Comissão realizará inventário físico e analítico dos bens objeto do procedimento, com a finalidade de verificar a existência, identificação, localização, estado de conservação e situação patrimonial de cada item.

Art. 16. O inventário deverá conter, sempre que possível:

I-número de patrimônio ou tombamento;

II-descrição detalhada do bem;

III-marca, modelo e número de série;

IV-quantidade;

V-setor ou local onde se encontra;

VI-nome do responsável pela guarda, quando houver;

VII-estado de conservação;

VIII-classificação quanto à serventia;

IX-valor de aquisição ou valor contábil, se disponível;

X-valor líquido contábil, quando informado pela contabilidade;

XI-valor estimado de mercado, valor residual ou valor de sucata;

XII-sugestão de destinação;

XIII-fotografias individualizadas ou por lote;

XIV-observações relevantes.

Art. 17. Caso algum bem não possua plaqueta, número de tombamento ou registro patrimonial identificável, a Comissão deverá registrar a ocorrência no relatório, descrevendo o bem de forma detalhada e indicando as medidas necessárias à regularização ou baixa.

Art. 18. Havendo divergência entre os bens fisicamente encontrados e os registros patrimoniais ou contábeis, a Comissão deverá comunicar o fato à Presidência da Câmara para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E INSERVIBILIDADE

Art. 19. Concluído o inventário, a Comissão elaborará laudo de avaliação e inservibilidade, individual ou por lote, contendo a análise técnica e administrativa dos bens.

Art. 20. O laudo de avaliação deverá indicar o valor estimado dos bens, considerando, conforme o caso:

I-valor de mercado;

II-valor residual;

III-valor de sucata;

IV-valor de reaproveitamento;

V-valor contábil informado pela contabilidade;

VI-inexistência de valor econômico relevante, quando devidamente justificada.

§ 1º A avaliação poderá ser feita por pesquisa de mercado, consulta a valores praticados em bens similares, orçamentos, manifestação técnica, preço estimado de sucata ou outro método idôneo e compatível com a natureza do bem.

§ 2º A avaliação poderá ser realizada por lote quando os bens forem semelhantes, de baixo valor, danificados, obsoletos ou destinados conjuntamente à mesma forma de desfazimento.

Art. 21. O laudo de inservibilidade deverá indicar:

I-descrição dos bens;

II-a classificação como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

III-o estado de conservação;

IV-a justificativa da inservibilidade;

V-a possibilidade ou impossibilidade de recuperação;

VI-a conveniência de alienação, doação, transferência, reciclagem ou descarte;

VII-a existência de eventual indício de dano, extravio, mau uso, dolo, culpa ou negligência.

Art. 22. A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo recomendando à Presidência da Câmara a forma de destinação mais adequada ao interesse público.

CAPÍTULO VII

DA MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL, DO CONTROLE INTERNO E DO PARECER JURÍDICO

Art. 23. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o processo será encaminhado ao setor de contabilidade ou à assessoria contábil da Câmara para manifestação sobre:

I-existência dos bens no ativo patrimonial;

II-número de tombamento ou identificação contábil;

III-valor de aquisição;

IV-depreciação acumulada, quando registrada;

V-valor líquido contábil;

VI-necessidade de ajuste, reclassificação ou baixa contábil;

VII-orientações para o adequado registro contábil, nos termos das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 24. O processo será encaminhado à unidade de controle interno para manifestação quanto à regularidade formal do procedimento, controle patrimonial, transparência, economicidade e conformidade dos atos praticados.

Art. 25. Antes da decisão da Presidência, o processo será submetido à assessoria jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento.

Art. 26. O parecer jurídico deverá analisar, no mínimo:

I-competência da autoridade responsável;

II-regularidade da instauração do processo;

III-regularidade da composição da Comissão;

IV-existência de inventário e laudo de avaliação;

V-justificativo de interesse público;

VI-adequação da forma de destinação proposta;

VII-necessidade de licitação ou possibilidade de dispensa, conforme o caso;

VIII-regularidade da minuta de edital, termo de doação, termo de transferência, termo de descarte ou ato de baixa;

IX-necessidade de observância de normas ambientais;

X-eventual necessidade de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

DAS FORMAS DE DESTINAÇÃO DOS BENS

Art. 27. Os bens móveis considerados inservíveis poderão ser destinados mediante:

I-reaproveitamento interno;

II-transferência a outro órgão ou entidade pública;

III-alienação por leilão;

IV-doação;

V-venda como sucata, quando cabível;

VI-reciclagem;

VII-descarte ambientalmente adequado;

VIII-outra forma admitida pela legislação vigente, devidamente justificada.

Art. 28. A escolha da forma de destinação deverá observar o interesse público, a economicidade, o valor econômico dos bens, a utilidade social, a viabilidade de reaproveitamento, os custos de manutenção ou armazenagem e as normas ambientais aplicáveis.

Art. 29. Os bens classificados como recuperáveis somente poderão ser destinados ao desfazimento se demonstrada a inconveniência, inoportunidade ou antieconomicidade da recuperação.

CAPÍTULO IX

DA ALIENAÇÃO POR LEILÃO

Art. 30. A alienação de bens móveis inservíveis com valor econômico será realizada, preferencialmente, mediante leilão, nos termos da legislação federal de licitações e contratos administrativos.

Art. 31. O leilão será precedido de:

I-justificativo de interesse público;

II-avaliação prévia dos bens;

III-autorização da Presidência da Câmara;

IV-elaboração de edital;

V-publicação do edital;

VI-realização do certame;

VII-homologação do resultado;

VIII-pagamento pelo arrematante;

IX-entregados bens;

X-baixa patrimonial e contábil.

Art. 32. O edital de leilão deverá conter, no mínimo:

I-descrição dos bens ou lotes;

II-estado de conservação;

III-valor de avaliação;

IV-lance mínimo;

V-locale, condições de visitação;

VI-forma, data e horário de realização do leilão;

VII-condições de pagamento;

VIII-prazo para retirada dos bens;

IX-responsabilidade do arrematante pela remoção, transporte e destinação posterior;

X-sanções em caso de inadimplemento;

XI-demais condições necessárias à transparência e competitividade do procedimento.

Art. 33. Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem, sem garantia de funcionamento, devendo tal condição constar expressamente no edital.

Art. 34. A entrega dos bens arrematados somente ocorrerá após o pagamento integral do valor devido, mediante termo de entrega ou recibo específico.

CAPÍTULO X

DA DOAÇÃO

Art. 35. A doação de bens móveis inservíveis poderá ser realizada quando houver interesse público e finalidade social devidamente justificados, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 36. A doação deverá ser precedida de:

I-avaliação dos bens;

II-justificativa da conveniência e oportunidade;

III-demonstração da finalidade social;

IV-identificação do donatário;

V-comprovação da regularidade jurídica do donatário, quando se tratar de pessoa jurídica;

VI-parecerjurídico;

VII-autorização da Presidência da Câmara;

VIII-termo de doação;

IX-publicaçãodo ato;

X-baixapatrimonial e contábil.

Art. 37. Poderão ser donatários, preferencialmente:

I-órgãos e entidades da Administração Pública;

II-escolas públicas;

III-entidades sem fins lucrativos;

IV-associações comunitárias;

V-entidades assistenciais, educacionais, culturais, esportivas ou de interesse social;

VI-outras instituições que demonstrem finalidade pública ou social compatível com a destinação dos bens.

Art. 38. O termo de doação deverá conter:

I-identificação da Câmara Municipal como doadora;

II-identificação do donatário;

III-descrição dos bens doados;

IV-estado de conservação;

V-finalidade da doação;

VI-obrigação de utilização dos bens em finalidade pública ou social;

VII-responsabilidade do donatário pela retirada, transporte, guarda e uso dos bens;

VIII-vedação de utilização dos bens para finalidade incompatível com o interesse público;

IX-assinatura das partes.

Art. 39. A doação de bens irrecuperáveis somente será admitida quando houver justificativa específica, especialmente para fins de reciclagem, reaproveitamento de peças ou destinação ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XI

DO DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO

Art. 40. Os bens classificados como irrecuperáveis, sem valor econômico relevante ou impróprios para alienação ou doação poderão ser destinados ao descarte ambientalmente adequado.

Art. 41. O descarte deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à Política Nacional de Resíduos Sólidos, logística reversa, reciclagem, tratamento de resíduos e destinação final ambientalmente adequada.

Art. 42. No caso de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas, nobreaks, toners, cartuchos, equipamentos de informática ou outros resíduos sujeitos a destinação especial, a Câmara deverá adotar procedimento compatível com as normas ambientais aplicáveis.

Art. 43. A destinação ambientalmente adequada poderá ser realizada por meio de:

I-empresa especializada;

II-cooperativa ou associação de reciclagem regularmente constituída;

III-sistema de logística reversa;

IV-órgão público competente;

V-entidade habilitada para coleta, tratamento, reciclagem ou destinação final.

Art. 44. O processo deverá conter documento comprobatório da destinação final, podendo consistir em:

I-termo de recebimento;

II-certificado de destinação final;

III-declaração da empresa ou entidade receptora;

IV-comprovante de coleta;

V-registro fotográfico da retirada;

VI-licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível.

Art. 45. A Câmara Municipal deverá evitar o descarte irregular de bens, resíduos, equipamentos ou materiais em vias públicas, terrenos baldios, lixões, depósitos não autorizados ou locais ambientalmente inadequados.

CAPÍTULO XII

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 46. Os atos de autorização de desfazimento, alienação, doação, descarte e baixa patrimonial deverão ser publicados no meio oficial utilizado pela Câmara Municipal.

Art. 47. Também deverão ser publicados, quando aplicável:

I-edital de leilão;

II-resultado do leilão;

III-extrato do termo de doação;

IV-extrato do termo de transferência;

V-extrato do ato de descarte;

VI-relatório resumido dos bens baixados.

Art. 48. A Câmara Municipal poderá disponibilizar em seu portal oficial ou mural administrativo as informações relativas ao desfazimento de bens, resguardadas informações sensíveis ou restritas, quando houver.

CAPÍTULO XIII

DA BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 49. A baixa patrimonial somente será realizada após a conclusão do processo administrativo, decisão da Presidência e comprovação da destinação dos bens.

Art. 50. O setor responsável pelo patrimônio deverá registrar a baixa no sistema, livro, planilha ou cadastro patrimonial da Câmara, contendo:

I-número do processo administrativo;

II-número do ato autorizativo;

III-número de tombamento;

IV-descrição do bem;

V-motivo da baixa;

VI-forma de destinação;

VII-data da baixa;

VIII-responsável pelo lançamento;

IX-referência ao documento comprobatório da destinação final.

Art. 51. A baixa contábil será realizada pelo setor de contabilidade ou assessoria contábil da Câmara, observadas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP e demais normas pertinentes.

Art. 52. O setor de patrimônio e a contabilidade deverão manter conciliação periódica entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis dos bens móveis da Câmara Municipal.

Art. 53. O processo administrativo de baixa deverá permanecer arquivado, física ou eletronicamente, pelo prazo legal aplicável, ficando disponível para fiscalização interna, externa e controle social.

CAPÍTULO XIV

DA RESPONSABILIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 54. A baixa patrimonial não afasta a responsabilidade administrativa, civil ou penal de servidor, agente público ou terceiro que tenha dado causa a extravio, dano doloso, uso indevido, negligência, imprudência, imperícia, desvio, desaparecimento ou deterioração irregular de bem público.

Art. 55. Havendo indício de extravio, dano doloso, negligência, má conservação injustificada, desaparecimento de bem, remoção irregular, ausência de plaqueta patrimonial ou divergência relevante entre o inventário físico e o registro patrimonial, a Comissão deverá comunicar o fato à Presidência da Câmara.

Art. 56. Recebida a comunicação, a Presidência da Câmara determinará a apuração dos fatos mediante sindicância, processo administrativo ou outro procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver possível responsabilização de servidor ou agente público.

Art. 57. A apuração de responsabilidade poderá tramitar de forma paralela ao processo de baixa patrimonial quando a permanência física dos bens danificados representar risco, custo excessivo, ocupação indevida de espaço ou prejuízo ao funcionamento administrativo da Câmara.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a baixa ou destinação dos bens deverá ser devidamente documentada, com fotografias, laudos, termos de retirada e demais elementos suficientes à preservação da prova.

Art. 58. Quando constatado dano ao erário, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para ressarcimento, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a assessoria jurídica, o setor de contabilidade e, quando necessário, o controle interno.

Art. 60. A Presidência da Câmara poderá expedir atos complementares, portarias, instruções, formulários, modelos de laudo, termos de doação, termos de descarte e demais documentos necessários à execução desta Resolução.

Art. 61. Integram o processo de desfazimento e baixa patrimonial, sempre que aplicáveis, os seguintes documentos:

I-despacho de instauração;

II-Portaria da Comissão Temporária;
 III-inventário analítico;
 IV-registros fotográficos;
 V-laudode avaliação;
 VI-laudode inservibilidade;
 VII-relatório conclusivo da Comissão;
 VIII-manifestação contábil;
 IX-manifestação do controle interno, quando houver;
 X- parecer jurídico;
 XI-decisão da Presidência;
 XII-publicação;
 XIII-edital e resultado de leilão, quando houver;
 XIV-termo de doação, transferência ou descarte, quando houver;
 XV-comprovante retirada dos bens;
 XVI-certificado ou declaração de destinação final, quando cabível;
 XVII-comprovante de baixa patrimonial e contábil.
 Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Codajás/AM, 12 de agosto de 2026

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Vereador Presidente

JOZENILSON LOPES DE PONTES

Vereador 1º Vice-Presidente

NELISON RIBEIRO SECUNDINO

Vereador 2º Vice-Presidente

ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO

Vereador 1º Secretário

NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA

Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:

Ingrid Beatriz Costa Viana

Código Identificador: 50E50712

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 029/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE
SOCIEDADE SIMPLES PURA – CNPJ nº 04.017.759/0001-38.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 23 de agosto de 2026 até o dia 23 de agosto de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: O valor global do Contrato nº 029/2021 será de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II e § 4º da Lei de Licitações e Contratos, e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 12 de agosto de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:

Ronaldo Adão Amaral Floresta

Código Identificador: 7F5C2C66

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 042/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá/AM, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, que prevê a constituição de Comissão Especial para emitir parecer sobre proposta de Emenda à Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Humaitá, ocorrida na Sessão Ordinária nº 020/2026 realizada em 11 de agosto de 2026, que determinou a constituição de Comissão Especial para análise e emissão de parecer do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, bem como a formalização de sua composição por ato da Presidência e respectiva publicação;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação plenária quanto à composição da Comissão Especial, em número de 06 (seis) Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026**, que altera o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Humaitá, para fixar as idades mínimas de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em adequação ao art. 40 da Constituição Federal (EC 103/2019), conforme proposta encaminhada pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Humaitá.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes Vereadores:

I – PRESIDENTE: Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR;
 II – RELATOR: Vereador LEONI LEMOS DE ALMEIDA;
 III – MEMBRO: Vereador JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA;
 IV – MEMBRO: Vereador JORGE ANDRÉ SANTIAGO NEVES;
 V – MEMBRO: Vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES;
 VI – MEMBRO: Vereador ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACEDO.

Art. 3º Compete à Comissão Especial examinar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, apreciar as eventuais emendas apresentadas durante o prazo regimental e emitir o respectivo parecer, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá.

Parágrafo único. O parecer deverá apreciar os aspectos pertinentes à matéria submetida à Comissão, oferecendo ao Plenário os elementos necessários à sua deliberação.

Art. 4º A matéria será distribuída em avulsos e permanecerá noticiada na pauta pelo prazo de **05 (cinco) dias**, para recebimento de emendas na Comissão Especial, nos termos do art. 142, inciso III, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para apresentação de emendas, a Comissão Especial terá o prazo de **20 (vinte) dias** para emitir seu parecer, contado na forma estabelecida pelo art. 142, inciso IV, do Regimento Interno.

Art. 5º Expirado o prazo estabelecido no artigo anterior sem que a Comissão Especial tenha emitido o respectivo parecer, o Presidente da Câmara Municipal adotará as providências previstas no art. 142, inciso V, do Regimento Interno, inclusive quanto à designação de Relator Especial, que terá igual prazo para apresentar o parecer.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o parecer da Comissão Especial será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para as providências regimentais e posterior inclusão da Proposta de Emenda à Lei

Orgânica na Ordem do Dia, observado o disposto no art. 142 do Regimento Interno.

Art. 7º A Comissão Especial terá prazo de funcionamento de até 60 (sessenta) dias, contado de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 70, § 1º, do Regimento Interno, extinguindo-se com a conclusão de seus trabalhos e a apresentação do respectivo parecer, ressalvadas as providências regimentais subsequentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 11 de agosto de 2026.

Ver. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Ver. OSVALDO FERREIRA DA SILVA
1º Secretário Legislativo da CMH

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:79DFD590

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 043, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO CELSON DOS SANTOS DA CRUZ**, para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 13 de agosto de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:A334F345

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SF-CMP

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a **PORTARIA Nº. 235/SF-CMP, 12 DE AGOSTO DE 2026**, que tem por objetivo, TORNAR

PUBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº235/SF-CMP, DE 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de agosto de 2026, Ano XVII e Edição nº 4170.

Onde se lê: II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido 13 a 27 de outubro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

Leia-se: II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido 13 a 27 de outubro de 2026 e autorizar a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 13 de agosto de 2026.

MÁRCIA AUXILIDORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7D520F22

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 116/SRH-CMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 116/SRH-CMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(es) DO
QUADRO DE PESSOAL DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA**, Segurança, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-la no seguinte período: 01/09/2026 a 30/09/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A095CC87

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 123, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 328/2026 – 11/08/2026, que trata de Memorando nº 014/2026/GV/CMSGC, datado 11 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrozio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 114/2026/SCI/CMSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sra. **SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participar da reunião na ALEAM, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Tribunal de Justiça do Amazonas e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, conforme Memorando nº 014/2026 – GV/CMSGC, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor da vereadora, em **14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:EE4F00DD

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 329/2026 – 11/08/2026, que trata de Memorando nº 008/2026-CMSGC/AM, datado 11 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 115/2026/SCI/CMSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora **JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participação com o Deputado Fausto Júnior, Reunião na SEPROR e na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEM, conforme disposto no Memorando nº 008/2026/GV/CMSGC, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) em favor da vereadora, em **14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES

Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:3B476A3F

TÉCNICO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 125, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 330/2026 – 12/08/2026, que trata de Memorando nº 013/2026, datado 12 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador José Cláudio Cardoso Carneiro;

Considerando ainda o Parecer nº 116/2026/SCI/CMSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, Deputado Federal Saulo Viana, IDAM e SEPROR, conforme disposto no Memorando nº 0013/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, **em 14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES

Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:B93EB713

TÉCNICO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 126, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDER LOPES OTERO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 331/2026 – 12/08/2026, que trata de Memorando nº 019/2026, datado 12 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Eder Lopes Otero;

Considerando ainda o Parecer nº 117/2026/SCI/CMSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **EDER LOPES OTERO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Senador Omar Aziz, Senador Eduardo Braga, Deputado Federal Pauderney Avelino, SEDUC e INCRA, conforme disposto no Memorando nº 0019/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, **em 14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES

Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:1A19B5B6

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 127, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ARMINDO GOES MELO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 332/2026 – 12/08/2026, que trata de Memorando nº 07/2026, datado 12 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Armindo Goes Melo;

Considerando ainda o Parecer nº 118/2026/SCI/MSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **ARMINDO GOES MELO** para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, Deputado Federal Saulo Viana, IPAAM e Senador Plínio Valério, conforme disposto no Memorando nº 07/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, **em 14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:2FE51D7A

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 128, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 334/2026 – 12/08/2026, que trata de Memorando nº 049/2026, datado 12 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Dieckson Weslen Otero Diógenes;

Considerando ainda o Parecer nº 119/2026/SCI/MSGC, datado 13 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 14 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na SEPRO, IDAM e uma reunião com o Governador Roberto Cidade, conforme disposto no Memorando nº 049/2026-CMSGC/AM, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, **em 14 de agosto de 2026**, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a “passagens” e “diárias” correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:D1A1C5FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS – ALVARÃES/AM.

Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

Delibera sobre: Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvarães/Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular, Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 08/2021, de 28 de outubro de 2021,

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando as resoluções de CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/2011, 212/2006 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Considerando parecer favorável do quórum presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

Art.2º. O Valor do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social- exercício de 2023, aprovado foi no valor de R\$72.274,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

§ 1º - Os Conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Karina Moraes Martins, Daniele dos Santos Almeida, Nires Souza de Araújo, e Dalila Queiroz.

Art. 3º - Aprova de forma total a ATA Nº 02/CMAS/2026

Art. 4º - Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº 02/CMAS/2026

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de uma sua publicação.

SALA DO DEPARTAMENTO 01 DA QUADRA POLIESPORTIVA EMELINO VIEIRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA– SEMASC em Alvarães, 10 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se,

KARINA MORAES MARTINS

Presidente do CMAS

Decreto: 270/2024

NEILANE LIMA DA SILVA

Secretária Executiva do CMAS

Decreto: 270/2024

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E7EA4D4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do Pregão Presencial nº 016/2026, para registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento

das necessidades de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Data e horário: 26 de agosto de 2026, às 10h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:72CC24E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do Pregão Presencial nº 017/2026, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos, impressão, reprodução, plotagem, encadernação, plastificação, confecção e personalização de materiais de comunicação visual, materiais institucionais, promocionais, brindes, vestuários, uniformes e demais produtos e serviços gráficos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, impressão, acabamento e personalização, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário: 26 de agosto de 2026, às 15h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:54D509F6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº001 DO EDITAL 001/2026-CMDCA/AMATURÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/AMATURÁ/AM EDITAL Nº 001/2026 – RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2026, referente ao processo suplementar de escolha para **01 (uma) vaga de membro titular** e formação de **cadastro de suplentes** do Conselho Tutelar de Amaturá/AM.

No item “Requisitos para Candidatura”, acrescenta-se:

“Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

Os demais itens do Edital nº 001/2026 permanecem inalterados. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação e deve ser considerada parte integrante do edital original.

Amaturá/AM, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOSINEI PEREIRA

Presidente do CMDCA/Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:59ADFD21

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PP Nº 029/2026 - SRP

PL Nº 069/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) para realização da Exposição Agropecuária de Apuí/AM - EXPOAP

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Sessão: 28/08/2026

Abertura: 08h:30min (Horário local)

Local da Sessão: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 13 de agosto de 2026**, no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: 13/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:40E491C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026 – PL Nº 068/2026**

O **Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR a contratação em favor da pessoa jurídica **63.296.204 GABRIEL BONIM BORGES**, inscrita no CNPJ nº **63.296.204/0001-31**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO "CERIMONIALISTA DE EVENTOS E ANIMADOR DE FEIRA" PARA 37ª EXPOAP APUÍ/AM**, perfazendo o valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **PL nº 068/2026**, de **IL nº 015/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 13/08/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F6D03A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SRP-
CML/PMA PL Nº 021/2026**

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

FUNERARIA REI DAVI LTDA – ME, CNPJ/MF: **56.364.469/0001-64**, para todos os itens; com o valor total de R\$ 858.791,30 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **PL nº 021/2026** do **PP nº 011/2026**, cujo objeto é Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata SRP, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/Am, 13/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FE0CCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 SRP-
CML/PMA PL Nº 036/2026**

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

V & A DESCARTÁVEIS LTDA - ME, CNPJ: **26.125.547/0001-07**, para os Itens: 6, 18, 23, 33, 38, 65, 66, 74, 92, 94, 212, 217, 218, 223. Valor Total R\$ 537.704,50 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, CNPJ: 38.314.675/0001-88, para os Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234. Valor Total R\$ 1.984.731,10 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos);

EPA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - EPP, CNPJ: 41.912.556/0001-31, para os Itens: 4, 5, 73, 157, 165, 176, 178, 184, 188, 190, 199, 222. Valor Total: R\$ 714.709,21 (setecentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos);

CN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 58.778.922/0001-04, para os Itens: 1, 2, 3, 20, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 62, 68, 75, 104, 105, 123, 124, 125, 126, 159, 160, 166, 167, 168, 202, 203, 224, 235. Valor Total R\$ 577.980,30 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos); e

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 44.105.234/0001-79, para os Itens: 19, 26, 63, 99, 113, 155, 175, 185, 193, 228. Valor Total R\$ 262.051,35 (duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL Nº 036/2026, PP Nº 016/2026**, cujo objeto é Registro de Preço para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESES DENTÁRIAS".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(a/s) para assinatura da Ata SRP, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 13/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:B774607B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 044/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PL Nº 033/2026**

1 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **ART.COM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 11.868.532/0001-61.

2 - OBJETO: "INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA ABASTECIMENTO, plano de ação nº 09032025-2-088204".

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações complementares.

4 – DO VALOR: R\$ 2.036.525,06 (dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

5 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 13/08/2026 e término em 12/08/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM 13/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:3422DF87

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -TAC Nº
047/2026 - PMATN**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023 – PMTATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E **TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO “SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 – PMATN, SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE VAI LIGAR O ASSENTAMENTO DO BOIA A SEDE DO MUNICÍPIO”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato nº 041/2023 — PMATN.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 24 de Julho de 2026 a 19 de Janeiro de 2027.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: Pavimentação

Programa: 5300020190031

Atividade: Pavimentação, meio fio, sarjeta, urbanização

Natureza da despesa: Pavimentação

Fonte: 10 – Recursos Próprios

Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade Gestora: 175004

Gestão: 00001

Programa de Trabalho: 1524420297K660001

Natureza da Despesa: 444042

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2026.

***Publicação com efeito de data retroativa.**

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 24 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:648B0CC7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2026 - PMATN**

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022-2024 - PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DECIMA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 022/2024 - PMATN** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 17 de Julho de 2026 a 14 de Setembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis. de Equipamentos p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte Pagadora: 31 – SEDUC – 500 – Recursos próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador: 1CB9079D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 298/GP/ATN, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM E REVOGA A LEI MUNICIPAL 150/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte.

Faço saber a todos os habitantes que em Sessão Ordinária realizada dia 11 de Agosto de 2026, o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu **Sanciono** a seguinte,

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia do Norte/AM, com competência consultiva, fiscalizadora e deliberativa, com a finalidade de promover em âmbito municipal políticas públicas que visem à eliminação da discriminação da Mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas voltadas às mulheres.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Elaborar seu Regimento Interno;
- II – Propor diretrizes para políticas públicas voltadas às mulheres;
- III – Acompanhar e fiscalizar programas e ações do Município voltados às mulheres;
- IV – Estimular a participação da sociedade na promoção dos direitos das mulheres;
- V – Propor a criação de mecanismos para coibir todas as violações aos direitos humanos da mulher;
- VI – Realizar campanhas educativas de conscientização sobre direitos da mulher;
- VII – Acompanhar a aplicação de recursos destinados às políticas para as mulheres;

VIII – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

IX – Promover o encaminhamento de mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária, aos serviços de assistência jurídica, psicológica e social disponibilizados pelos órgãos competentes, acompanhando o acesso e a efetividade desses atendimentos;

X – Articular com entidades municipais, estaduais, federais e internacionais a coibição e prevenção ao tráfico de mulheres para quaisquer tipos de violência como: exploração sexual, trabalho escravo ou que possa causar danos físicos, morais, psicológicos e patrimoniais, nos termos do art. 149-A do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 13.344/2016.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) Representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os membros representantes das entidades governamentais serão indicados pelos gestores das pastas.

Os segmentos representativos da sociedade civil serão os seguintes:

- 1 (um) Representante da área empresarial;
- 1 (um) Representante de associações com atuação no Município;
- 1 (um) Representante de associação ou organização de mulheres indígenas do Município;
- 1 (um) Representante de Entidades privadas.

Art. 6º Os representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão indicados pelas respectivas entidades, organizações ou instituições que representam, mediante ato formal de seus dirigentes ou responsáveis legais.

§ 1º – Os Conselheiros titulares e os suplentes representantes dos órgãos governamentais e entidades não-governamentais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDM, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados dos poderes Legislativo e Judiciário, Instituições de Ensino Superior com pesquisa e extensão na área, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

§ 3º – Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os seus suplentes.

Art. 7º Os membros deste Conselho poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I – Por renúncia;
 - II – Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do CMDM; ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa;
 - III – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do CMDM.
- Parágrafo Único** – No caso de perda do mandato, será substituído pelo suplente para a titularidade da função.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e em caráter extraordinário sempre que for necessário.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 9º O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Atalaia do Norte/AM.

Art. 10 O desempenho da função dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será considerado serviço público relevante, sem remuneração, prestado ao Município.

Art. 11 Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados por Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atalaia do Norte/AM

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atalaia do Norte/AM, destinado a captar recursos e financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres do município.

Art. 13 Os recursos do Fundo serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 14 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) seu/sua gestor(a), tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º O Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de noventa (90) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atalaia do Norte/AM.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15 O Município realizará, periodicamente, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 16 A Conferência será convocada pelo Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 17 Fica revogada a Lei Municipal nº 150, de 8 de setembro de 2014, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Atalaia do Norte/AM.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:D82E099F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 167 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4468/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a). IRACEMA GOMES FLORES, Cargo: SUBDIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, Matrícula: 7239-7, Período de 17.08.2026 à 27.08.2026 com o **Objetivo da Viagem:** Ajustamento nas informações referente ao PGD-C (Programa Gerador de Declaração de Contingência), 2026, antiga DIRF, referente ao exercício 2025, no e-social, considerando que o Município de Atalaia do Norte aderiu ao

Programa Receita Social de Auto regularização, bem como assinou o termo de compromisso para promover regularização das inconsistências identificadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:CE19ABA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 168 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4481/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). EUDIREI MELO DOS SANTOS, Cargo: PEDAGOGO, Matrícula: 7925, Período de 17.08.2026 à 22.08.2026 com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:22F74C4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 169 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4485/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **GABRIANE ANDREA SIMÃO SANCHES**, Cargo: **PEDAGOGA**, Matrícula: **6642**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:BEBB609C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 170 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4483/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **REGIANE DOS SANTOS ALVES**, Cargo: **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE**, Matrícula: **7334**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:2EB5B292

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 171 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4484/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **6487**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:04ECAC11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 172 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4482/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **AMANDA BATISTA FREIRE**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **7249**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além

dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:1D221FAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 173 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4487/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **MÉRCIA VIVIANE GOMES DA SILVA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **6647**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. **CONCEDER-LHE** 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:F9511538

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 174 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4486/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **DIANA DOS SANTOS DA SILVA**, Cargo: **PEDAGOGA**, Matrícula: **7406**, Período de **17.08.2026 à 22.08.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais

Alfabetizado, no período de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. **CONCEDER-LHE** 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:23E20264

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 175 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4488/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **CRISEIDE FABA PEREIRA**, Cargo: **COORDENADORA TÉCNICA**, Matrícula: **10145**, Período de **16.08.2026 à 19.08.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **SEMINÁRIO PRESENCIAL SÍNDROME DE DOWN E AUTISMO**, no período de 16 a 19 de Agosto de 2026, em Tabatinga-AM.

Art. 2º. **CONCEDER-LHE** 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:3FE3B5AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 176 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4489/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **ROSANGELA SOARES DE LIMA**, Cargo: **COORDENADORA TÉCNICA**, Matrícula: **6670**, Período de **16.08.2026 à 19.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **SEMINÁRIO PRESENCIAL SÍNDROME DE DOWN E AUTISMO**, no período de 16 a 19 de Agosto de 2026, em Tabatinga-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6EF2756B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 177 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4491/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **SEBASTIÃO DA SILVA CALIXTO**, Cargo: **FISIOTERAPEUTA**, Matrícula: **6490**, Período de **16.08.2026 à 19.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **SEMINÁRIO PRESENCIAL SÍNDROME DE DOWN E AUTISMO**, no período de 16 a 19 de Agosto de 2026, em Tabatinga-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:D08CEBA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 178 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4490/2026, de 12.08.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **ESTER CALDAS DA SILVA MARICAUA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **7932**, Período de **16.08.2026 à 19.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **SEMINÁRIO PRESENCIAL SÍNDROME DE DOWN E AUTISMO**, no período de 16 a 19 de Agosto de 2026, em Tabatinga-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9475D669

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4471/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **DAVID KAUAN GALDINO NOBRE**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio no Município de Tabatinga-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:BD549B2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4472/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ALCIMONY ARAUJO NOGUEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:73AAB34B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4473/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CIRLENE DE SOUZA MAIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4A3B737C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4469/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **FRANCISLEIA NUNES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **HARIEL LEONCIO ANDRADE DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9F204128

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4470/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ALEXIANE MAYNE BARBOSA DE LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **AYLLA MELISSA LIMA DOS SANTOS MARUBO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C1CA7147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4477/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **MARIA ERECILDA DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **GILMAR LOPES DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D532626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4478/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **MARIA PASSARINHO ALVES ABENSUR**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAQUEL ALVES ABENSUR**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E3DADC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4476/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **DEILZA CHAGAS DE LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA DO CARMO OLIVEIRA CHAGAS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:42707694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4475/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **TAYNARA PEREIRA GOMES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:5B2C7630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4474/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **GILSON PIRES GOMES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **LEANDRO PIRES GOMES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:081A090C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026-CMC/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001206/2026-SEMAD/PMB
Espécie: Termo de Contrato nº 072/2026-PMB
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência ou outro documento equivalente, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2026-CMC/PMB.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.223/0001-42.

Valor Global: Valor do global para os itens 01, 09, 10, 29, 40, 42, 50, 53 e 55 (Lote) com o valor de R\$ 385.899,60 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do

Município, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, em razão de tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços – SRP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a legislação aplicável.

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026

Vigência da Contratação: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Barcelos/AM, 12 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME

Titular da Empresa

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:63D7EA01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026-CMC/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001206/2026-SEMAS/PMB
Espécie: Termo de Contrato nº 073/2026-PMB
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência ou outro documento equivalente, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2026-CMC/PMB.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68.
Valor Global: Valor do global para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 36, 43, 44, 51 e 54 (Lote) com o valor de R\$ 2.215.599,20 (Dois milhões quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, em razão de tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços – SRP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a legislação aplicável.

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026

Vigência da Contratação: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Barcelos/AM, 12 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS

Titular da Empresa

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:3FDA21F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
 EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026-PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026-CMC/PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001206/2026-SEMAS/PMB
 Espécie: Termo de Contrato nº 074/2026-PMB
 Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência ou outro documento equivalente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026-CMC/PMB.
 Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
 Parte Contratada: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.556.865/0001-58.
 Valor Global: Valor do global para os itens 02, 08, 11, 12, 13, 15, 23, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48 e 49 (Lote) com o valor de R\$ 934.131,75 (Novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, em razão de tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços – SRP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
 Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a legislação aplicável.

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026
 Vigência da Contratação: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Barcelos/AM, 12 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
 Prefeito Municipal de Barcelos

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 Titular da Empresa

Publicado por:
 Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B16A0734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
 EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026-PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026-CMC/PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001206/2026-SEMAS/PMB
 Espécie: Termo de Contrato nº 075/2026-PMB
 Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência ou outro documento equivalente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026-CMC/PMB.
 Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
 Parte Contratada: LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04.
 Valor Global: Valor do global para o item 52 (Lote) com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, em razão de tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços – SRP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
 Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a legislação aplicável.

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026
 Vigência da Contratação: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Barcelos/AM, 12 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
 Prefeito Municipal de Barcelos

LICITAINFO LTDA
 Titular da Empresa

Publicado por:
 Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:74CBBA15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-CMC/PMB**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, para atender as necessidades do bloco único de custeio da Saúde, Unidade Hospitalar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”, **AGENDADO PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, , antes do início da etapa competitiva de lances, para fins de revisão e readequação do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações, conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 13 de agosto de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B64D1C46

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-CMC/PMB**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais

Odontológicos, destinados ao abastecimento dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, das Equipes de Saúde Bucal, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”, **AGENDADO PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de revisão e readequação do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações, conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 13 de agosto de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:B150B241

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026- CMC/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026-CMC/PMB**, da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **E DE JESUS GONCALVES CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 27.631.380/0001 19, como vencedor do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026- CMC/PMB**, objetivando a “Contratação de Empresa de Engenharia para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 03 salas de aula na Comunidade de Boas Novas no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos”.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de R\$ 525.322,81 (quinhentos e vinte e cinco, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), para a execução do objeto da referida **Concorrência Eletrônica**.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 13 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:A607704F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartuchos de Tinta e Toners, destinados a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** “Menor preço por item”; **CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, para os itens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 13 e 16**; e **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47, para os itens **03, 04, 09, 10, 11, 12, 14 e 15**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 13 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:B32AA27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1994/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1994/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **CARLA MARA MARINHO GARCIA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Centro Educacional Infantil Professora “Carmen Marinho” Sede deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

II- ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONFIANÇA, aos vencimentos da servidora pública municipal, de acordo como segue:

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Carla Mara Marinho Garcia	Centro Educacional Professora “Carmen Marinho”.	Sede

III- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

IV- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:99F7FDE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1995/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1995/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Antônio Carlos Rodrigues Alfaia**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

II- ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONFIANÇA, aos vencimentos do servidor público municipal, de acordo como segue:

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Antônio Carlos Rodrigues Alfaia	Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira	Caranã

III- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

IV- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:67B3C006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1996/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1996/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **ELIENE JORDÃO DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Manoel de Souza Pena” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

II- ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONFIANÇA, aos vencimentos da servidora pública municipal, de acordo como segue:

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Eliene Jordão dos Santos	Escola Municipal “Manoel de Souza Pena”.	São João do Massauri

III- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

IV- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:317691CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1997/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1997/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Albiciel Cristino de Souza**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Indígena Santo Antônio” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Albiciel Cristino de Souza	Escola Municipal Indígena Santo Antônio	Aldeia Terra Preta

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026**.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:374CD580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1998/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1998/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Maciel Viana de Oliveira**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Indígena Simão de Oliveira” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Maciel Viana de Oliveira	Escola Indígena Simão de Oliveira	Aldeia Kuruatuba

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026**.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:FB0D4C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1999/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 1999/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o senhor **LEONILDO DA SILVA**, servidor público municipal contratado, no cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Indígena “Bom Socorro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Leonildo da Silva	Escola Municipal Indígena “Bom Socorro”.	Aldeia Fortaleza

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026**.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:6715617D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2000/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2000/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Alzio de Araújo Viana**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Indígena Milagre” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Alzio de Araújo Viana	Escola Municipal Indígena Milagre	Aldeia Vila Nova

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:79BA6B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2001/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2001/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **SANDRA REGINA SANTOS DA SILVA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Indígena Tuxaua “Obadias Batista Garcia” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Sandra Regina Santos da Silva	Escola Municipal Indígena Tuxaua “Obadias Batista Garcia”.	Aldeia Nova União

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:C13EBDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2002/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2002/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Galileu Oliveira de Freitas**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Galileu de Freitas	Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro	Aldeia Fé em Deus

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:45B1253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2003/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2003/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o senhor **LAÉRCIO TRINDADE DE FREITAS**, servidor público municipal contratado, no cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Indígena “São Pedro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Laércio Trindade de Freitas	Escola Municipal Indígena “São Pedro”.	Aldeia São Pedro

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:90AB7891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2004/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2004/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Rogério Silva de Souza**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Rogério Silva de Souza	Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém	Aldeia São José Novo

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:9D6A1960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2005/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2005/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Derivaldo Miquiles**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Indígena Paraíso” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Derivaldo Miquiles	Escola Municipal Indígena Paraíso	Aldeia Umirituba

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA

A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:9DEE2499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2006/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2006/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o senhor **ERISON MICHILES DE SOUZA**, servidor público municipal contratado, no cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Indígena “Sagrado Coração de Jesus” Zona Rural

deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Erison Michiles de Souza	Escola Municipal Indígena “Sagrado Coração de Jesus”.	Aldeia Nova América

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:E7961E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2007/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2007/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Arnaldo Rodrigues Carneiro**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Aracy Carneiro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Arnaldo Rodrigues Carneiro	Escola Municipal Aracy Carneiro	Paraíso do Ramos

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:ECC2F660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2008/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2008/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **BRENA TRINDADE RIBEIRO**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Nossa Senhora das Graças” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Brena Trindade Ribeiro	Escola Municipal “Nossa Senhora das Graças”.	Barreira do Andirá

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F9A13688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2009/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2009/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Susiane Gonçalves Sab Laranjeira**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Campos Moreira” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Susiane Gonçalves Sab Laranjeira	Escola Municipal Campos Moreira	Vila Cândida

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:26D3185B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2010/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2010/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Thiago de Freitas” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Simone Rodrigues de Souza	Escola Municipal “Thiago de Freitas”.	Santo Antônio da Maloca

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F2BA6C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2011/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2011/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Andreissa Silveira Gomes**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal São Francisco Xavier” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Andreissa Silveira Gomes	Escola Municipal São Francisco Xavier	São Francisco Xavier

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0CD4E65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2012/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº. 2012/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO

os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **LUCIMERE SEIXAS DA GLÓRIA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Orlando Pereira” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Lucimere Seixas da Glória	Escola Municipal “Orlando Pereira”.	Vila Batista

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:D5566630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2013/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2013/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Tobias Valente da Cruz**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Nossa Senhora das Dores” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Tobias Valente da Cruz	Escola Municipal Nossa Senhora das Dores	Vila Pereira

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:15323799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2014/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2014/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Zenilda Vieira Reis**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Zenilda Vieira Reis	Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré	Repartimento do Limão

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:534475D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2015/2026– GPMB**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2015/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **GISELE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Antônio Marinho” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Gisele Souza de Souza	Escola Municipal “Antônio Marinho”.	Nossa Senhora de Nazaré

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F3B6C191**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2016/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2016/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Ester Ramos Pontes**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Astrogilda Alves Belém” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Ester Ramos Pontes	Escola Municipal Astrogilda Alves Belém	Pirai

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:497A1F62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2017/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2017/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **MIRIAM CRUZ GARCIA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Bom Jesus” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Miriam Cruz Garcia	Escola Municipal “Bom Jesus”	Boas Novas

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:FC0750E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2018/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2018/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Marcicleide Tenório Ramos**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Bom Destino” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Marcicleide Tenório Ramos	Escola Municipal Bom Destino	Cabeceira do Doce

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3652239B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2019/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2019/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Enely Castro de Melo**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Bom Socorro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Enely Castro de Melo	Escola Municipal Bom Socorro	Pindobal

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F021CAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2020/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº. 2020/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **GRACILENE RIBEIRO FRAGATA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Cristo Redentor” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Gracilene Ribeiro Fragata	Escola Municipal “Cristo Redentor”.	Cristo Redentor

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:58E6F680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2021/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2021/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Felipe Barros Reis**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Cristo Rei” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Felipe Barros Reis	Escola Municipal Cristo Rei	Cristo Rei Coatá

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:00EA54CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2022/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2022/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **TARSIANE GONÇALVES CABRAL**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Divino Espírito Santo” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Tarsiane Gonçalves Cabral	Escola Municipal “Divino Espírito Santo”.	Castanhal

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B7298E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2023/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2023/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Moises Alves da Silva**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Joaquim Nobre” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Moises Alves da Silva	Escola Municipal Joaquim Nobre	Samaúma

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B573E133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2024/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2024/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Jucilene de Oliveira Tavares**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Jucilene de Oliveira Tavares	Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida	Jabutituba

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55CCCB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2025/2026– GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº. 2025/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **MARAILZA DE CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal “Nossa de Fátima” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Marailza de Cassia Ribeiro dos Santos	Escola Municipal “Nossa de Fátima”.	Tucumanduba

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:CFA6569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 2026/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2026/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Elma Pinto Ozaki**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Elma Pinto Ozaki	Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro	Lago Grande

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:C20A307D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 2028/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2028/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Roseara Ferreira Carneiro**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal São Raimundo” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

II- ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONFIANÇA, aos vencimentos do servidor público municipal, de acordo como segue:

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Roseara Ferreira Carneiro	Escola Municipal São Raimundo	Canarinho

III- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

IV- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:73C52120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 2029/2026– GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2029/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Emerson Carneiro da Silva**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora da Conceição” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Emerson Carneiro da Silva Nossa	Municipal Quilombola Conceição	Vila Carneiro

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:1791D2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2029/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2029/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO

os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **EURIDES CONCEIÇÃO DA SILVA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Quilombola “Boa Fé” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Eurides Conceição da Silva	Escola Municipal Quilombola “Boa Fé”.	Boa Fé

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DC72CE11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2031/2026– GPMB**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2031/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Anderson Carneiro da Silva**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Anderson da Silva	Carneiro Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas	Trindade

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:16628F9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2032/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2032/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Madalena Souza Aguilera**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestor Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Madalena Aguilera Souza	Escola Municipal Quilombola Lirio do Vale	Lirio do Vale

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:04F9D9F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2032/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2032/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **ELANE CRISTINA BARBOSA CONCEIÇÃO**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal Quilombola “Maria do Socorro Andrade Moura” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Elane Cristina Barbosa Conceição	Escola Municipal Quilombola “Maria do Socorro Andrade Moura”.	São Paulo do Açú

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:432600B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2034/2026– GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2034/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o (a) senhor (a) **Beatriz Cruz Lopes**, servidor (a) público (a) municipal contratado (a), no cargo de Professor (a) II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na “Escola Municipal Quilombola São Pedro” Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
01	Beatriz Cruz Lopes	Escola Municipal Quilombola São Pedro	São Pedro

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026.**

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:96F298EA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026-SRP**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP – CONTRATAÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, DURANTE O PERÍODO LETIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Informa-se que foram promovidas alterações no objeto do certame, com os devidos ajustes no Termo de Referência e no Edital, visando à adequação das especificações, condições e demais elementos necessários à correta definição da contratação.

ABERTURA: 28/08/2026 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 14 de agosto de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:078BD6A7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, VISANDO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE DOS AMBIENTES PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS SEUS INSTRUMENTOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 28/08/2026 às 15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 14 de agosto de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:07B8E493

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: A. AZEVEDO DE MEDEIROS LTDA – AUTOPOSTO MEDEIROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.913.497/0001-88, com sede na BR 319 KM 13, nº 1, Rodovia, Careiro da Várzea/AM, CEP: 69.255-000.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e/ou S-10), gás liquefeito de petróleo (GLP), óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos destinados à limpeza e manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no procedimento de Credenciamento nº 001/2026.

VALOR: R\$ 4.037.128,70 (quatro milhões, trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais e o interesse da Administração, mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente ato correrão em conformidade com as Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Contrato Original.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:760C3873

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2026**

EMENTA: Institui Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao erário decorrente da omissão na prestação de contas do Termo de Compromisso PAR/OBRAS nº 1018084.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever de todo gestor público de prestar contas da correta aplicação dos recursos que lhe são confiados;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial enviada aos ex-gestores responsáveis, solicitando a apresentação da prestação de contas final do Termo de Compromisso PAR/OBRAS nº 1018084, firmado com o FNDE;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo concedido sem a devida apresentação da documentação comprobatória ou justificativa plausível, o que caracteriza omissão no dever de prestar contas;

CONSIDERANDO os indícios de dano ao erário, no valor histórico de, no mínimo, R\$ 51.184,55 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), além de transferências irregulares que somam R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual prejuízo aos cofres públicos, em obediência aos princípios da legalidade, transparência e indisponibilidade do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a **Comissão de Tomada de Contas Especial** – TCE, com o objetivo de apurar a responsabilidade pela

omissão no dever de prestar contas e pelo eventual dano ao erário decorrente da execução do Termo de Compromisso PAR/OBRAS nº 1018084.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos, que atuarão sem prejuízo de suas funções normais:

I. **Otões de Souza Neto**, Matrícula nº 230-2, como **Presidente**;

II. **Osní Dutra Cecílio**, Matrícula nº 029, como **Membro**;

III. **Danival Silva dos Santos**, Matrícula nº 211, como **Membro**.

Art. 3º – A Comissão deverá, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado, contendo: I. A descrição detalhada dos fatos apurados; II. A identificação dos responsáveis; III. A quantificação precisa do dano ao erário, com os devidos acréscimos legais; IV. A conclusão sobre a existência de responsabilidade e a sugestão das medidas a serem adotadas.

Art. 4º – O prazo fixado no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão.

Art. 5º – A Comissão deverá assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa aos investigados, seguindo os ritos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos/AM, em 12 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osní Dutra Cecílio

Código Identificador:6C1C5F35

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETA LUTO OFICIAL DE UM DIA NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE PELO FALECIMENTO DE RAIMUNDA FROTA DE LIMA, AVÓ DO VICE- PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, Frank Barros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o falecimento de Raimunda Frota de Lima, ocorrido em 12 de agosto de 2026; CONSIDERANDO os relevantes laços familiares e afetivos que unem a falecida ao Vice-Prefeito Municipal, Luiz Canafiste de Lima, bem como o momento de profunda dor enfrentado por seus familiares e amigos; CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge familiares, amigos e toda a comunidade bocarense; CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar da Administração Municipal de Boca do Acre diante desta perda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 01 (um) dia no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora RAIMUNDA FROTA DE LIMA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município de Boca do Acre

deverá ser hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, como manifestação de respeito e

pesar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 12 DE AGOSTO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:F0DE1455

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 013/2026**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA ORLA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, com fornecimento integrado de materiais, mão de obra e equipamentos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet – Licitanet.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Licitanet.

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coordplanejamentoborba@gmail.com**.

Borba/AM, 13 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto no 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:AD029C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM torna público, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares, laboratoriais, de diagnóstico por imagem e odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM, visando à recomposição e ao fortalecimento da estrutura assistencial das unidades e serviços municipais de saúde, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet – Licitanet.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Licitanet.**

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coordplanejamentoborba@gmail.com.**

Borba/AM, 13 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:B495F3C1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMB.

CONTRATO: nº 030/2025.

CONTRATANTE: Município de Borba/AM.

CONTRATADA: SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.670/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na disponibilização de sistemas e aplicativos móveis customizáveis direcionados à gestão pública, que proporcionem solução em governança da comunicação, para atender às necessidades do Município de Borba/AM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 por mais **12 (doze) meses**, visando assegurar a continuidade dos serviços contratados, mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e disposições constantes do Contrato nº 030/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Borba/AM.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Borba, Amazonas 23 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM

Contratante

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:C05EA6B2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2026/PMC/GAP DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 058/2026/PMC/GAP de 12 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL AOS LIMITES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos IX e XXI, e no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, quanto à natureza excepcional e transitória da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o enunciado do art. 32, caput, Lei Municipal nº 005/1997 que trata da necessidade de temporária e excepcionalidade de admissão de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO que o art. 33, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 005/1997 aborda rol taxativo sobre a necessidade de contratação temporária, nos casos em que é necessário assistência a situação de calamidade pública, combate à surtos endêmicos, execução de programas com prazos certos e admissão de Professores Substitutos;

CONSIDERANDO que o art. 40, da Lei Municipal nº 005/1997 dispõe que a extinção da admissão se extingue sem direito a indenização;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece limites e mecanismos de controle das despesas com pessoal e impõe ao gestor público o dever de adotar medidas para restabelecimento e manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal assumiu passivos e despesas de pessoal decorrentes de administrações anteriores, encontrando-se a folha de pagamento em patamar que demanda medidas administrativas de contenção de despesas;

CONSIDERANDO a existência de pagamentos em atraso relativos à folha de pessoal referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2024, ainda pendentes de regularização por ocasião do início da atual gestão, circunstância que evidencia o desequilíbrio financeiro herdado e a insuficiência de caixa para fazer frente às obrigações de pessoal então assumidas;

CONSIDERANDO o aumento significativo da despesa de pessoal verificado nos últimos exercícios, patamar que compromete a margem orçamentária do Município e pressiona os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Compromisso nº 015/2026-GABPRES/SCP, firmado entre o Município de Caapiranga e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do qual o Município assumiu obrigação de natureza constitucional relativa ao pagamento de precatórios no valor de R\$ 22.276.514,31 (vinte e dois milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos), mediante parcelas mensais sucessivas entre abril e novembro de 2026, obrigação que, nos termos da Cláusula Quarta, §1º, do referido instrumento, não se subordina a limitações orçamentárias ou contingenciamentos, circunstância que se soma às demais pressões sobre o orçamento municipal e reforça a necessidade de reordenamento das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o parcelamento excepcional de débitos previdenciários para municípios e consórcios instituído pela Emenda Constitucional 136/2025 necessário para a regulamentação da municipalidade junto a Previdência Federal;

CONSIDERANDO a notificação nº 271/2026 – DICAMI/CI, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCAM), na qual evidencia a existência de elevado número servidores temporários, que deveriam serem investidos de cargos efetivos, ocasionando número inflacionado de despesas com pessoal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre Banco do Bradesco e Município de Caapiranga, no bojo do processo judicial nº 0000043-13.2018.8.04.3301, que possui como objeto principal o pagamento de empréstimos consignados na totalidade de R\$357.495,47 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), dívidas herdadas de gestões passadas em razão do não repasse financeiro devido à Instituição Bancária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Preliminar exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de revisão e rescisão de contratos temporários, condicionada à existência de fundamento administrativo e financeiro devidamente

demonstrado, à observância da legislação municipal e das cláusulas contratuais, à adoção de critérios objetivos, gerais e impessoais, e à preservação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que as eleições gerais de 2026 destinam-se à escolha de Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Distritais, não havendo pleito municipal, razão pela qual não incide, em princípio, sobre a Administração Pública Municipal a vedação prevista no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o levantamento técnico-administrativo realizado pelas Secretarias Municipais, que identificou os contratos temporários passíveis de rescisão sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a revisão geral dos contratos de trabalho temporário firmados pelo Município de Caapiranga, com vistas à rescisão daqueles cuja necessidade administrativa tenha cessado, sido reduzida ou modificada, em razão da necessidade de adequação das despesas de pessoal aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e de restabelecimento do equilíbrio fiscal do Município.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput abrangerá a totalidade dos contratos temporários vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal direta, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A seleção dos contratos a serem rescindidos observará, obrigatoriamente, critérios gerais, objetivos e impessoais, considerando-se, para cada vínculo:

I – a função exercida e a essencialidade do serviço prestado;

II – o prazo de vigência remanescente do contrato;

III – o custo mensal individual e o impacto global na folha de pagamento;

IV – a fonte de custeio da contratação;

V – a permanência, redução ou cessação da necessidade administrativa que justificou a contratação;

VI – a existência de duplicidade ou sobreposição de atribuições;

VII – a projeção da economia decorrente da rescisão.

§ 1º É vedada a adoção de critério individualizado desprovido de justificativa administrativa, bem como qualquer seleção fundada em motivação político-eleitoral, perseguição pessoal ou favorecimento de candidato, partido político ou coligação.

§ 2º A rescisão de que trata este Decreto fundamenta-se exclusivamente em motivo de interesse público e necessidade administrativa e financeira.

Art. 3º Ficam ressalvados da rescisão os contratos temporários vinculados a funções indicadas pelas respectivas Secretarias Municipais como indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Também serão objeto de análise individualizada, previamente a qualquer rescisão, os contratos de pessoas amparadas por proteção legal específica, na forma da legislação aplicável e mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os efeitos financeiros e trabalhistas decorrentes das rescisões observarão as cláusulas dos respectivos contratos individuais e a legislação municipal aplicável à contratação temporária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, consolidará os resultados das medidas adotadas, demonstrando o número de contratos rescindidos e a economia efetivamente obtida, para fins de transparência e prestação de contas aos órgãos de controle.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, em 13 de agosto de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:617ACC1F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 046/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2025.

OBJETO: Contratação, pelo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

FORNECEDOR: A L F MELO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA– CNPJ nº 03.079.216/0001-82.

VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº 05.508.323/0001-04

EMERSON BRITO LOBO LTDA– CNPJ nº 11.664.116/0001-41

P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 21.958.643/0001-12

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03/08/2026 à 03/08/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Carauari/AM, 03 de agosto de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:502E06E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 326/2026 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA RILZA MIGUEL MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:1FCA895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 327/2026 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **MANUEL DE JESUS FELINTO GREGÓRIO**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1B750151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 328/2026 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **CLAUDEANY JUSTINO DO CARMO**, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C2B5AFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 329/2026 – SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAUCI FAUSTINO DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:437995AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – CML/PMC**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 040/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – CML/PMC, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para a Aquisição de Insumos laboratoriais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/Am, pelo menor preço por item;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos itens do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as empresas:

1) K. R. L. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.281.603/0001-70**, vencedora no **item 1:** R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos); **item 2:** R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); **item 3:** R\$ 36,00 (trinta e seis reais); **item 4:** R\$ 38,00 (trinta e oito reais); **item 5:** R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 6:** R\$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); **item 7:** R\$ 76,00 (setenta e seis reais); **item 8:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **item 9:** R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); **item 10:** R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); **item 11:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **item 12:** R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **item 13:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **item 14:** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); **item 15:** R\$ 105,00 (cento e cinco reais); **item 16:** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); **item 17:** R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); **item 18:** R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais); **item 19:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **item 20:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **item 21:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **item 23:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **item 25:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **item 26:** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); **item 27:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **item 28:** R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais); **item 29:** R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); **item 30:** R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); **item 31:** R\$ 70,00 (setenta reais); **item 32:** R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); **item 34:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **item 35:** R\$ 94,27 (noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); **item 40:** R\$ 326,03 (trezentos e vinte e seis reais e três centavos); **item 52:** R\$ 110,00 (cento e dez reais); **item 55:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **item 70:** R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); **item 82:** R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); **item 83:** R\$ 1.135,00 (mil e cento e trinta e cinco reais); **item 84:** R\$ 1.010,00 (mil e dez reais); **item 85:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **item 86:** R\$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos); **item 87:** R\$ 1.135,00 (mil e cento e trinta e cinco reais); **item 88:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); **item 115:** R\$ 578,98 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); **item 116:** R\$ 524,35 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); **item 118:** R\$ 1.120,35 (mil e cento e vinte reais e trinta e cinco centavos); **item 119:** R\$ 211,95 (duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos); **item 126:** R\$ 935,89 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **item 129:** R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); **item 130:** R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais); **item 131:** R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais); **item 132:** R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais); **item 133:** R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais);

2) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.085.155/0001-00**, vencedora no **item 22:** R\$ 420,43 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e três centavos); **item 38:** R\$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos); **item 54:** R\$ 404,81 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos); **item 117:** R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais); **item 120:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); **item 127:** R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais); **item 128:** R\$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais); **item 135:** R\$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais);

3) SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.292.903/0001-32**, vencedora no **item 24:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **item 33:** R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); **item 37:** R\$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **item 39:** R\$ 204,74 (duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos); **item 42:** R\$ 82,00 (oitenta e dois reais); **item 43:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **item 44:** R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); **item 45:** R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); **item 46:** R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos); **item 47:** R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); **item 48:** R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); **item 49:** R\$ 14,00 (quatorze reais); **item 50:** R\$ 50,00 (cinquenta reais); **item 51:** R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); **item 53:** R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos); **item 56:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **item 57:** R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos); **item 58:** R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); **item 59:** R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **item 60:** R\$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos); **item 61:** R\$ 111,00 (cento e onze reais); **item 62:** R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **item 63:** R\$ 5,44 (cinco reais e

quarenta e quatro centavos); **item 64:** R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); **item 67:** R\$ 35,43 (trinta e cinco reais e quarenta e três centavos); **item 68:** R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); **item 69:** R\$ 0,70 (setenta centavos); **item 71:** R\$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos); **item 72:** R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos); **item 73:** R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos); **item 74:** R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos); **item 75:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **item 76:** R\$ 78,00 (setenta e oito reais); **item 77:** R\$ 27,00 (vinte e sete reais); **item 78:** R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **item 79:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **item 81:** R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos); **item 89:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **item 90:** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); **item 91:** R\$ 303,00 (trezentos e três reais); **item 92:** R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos); **item 93:** R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); **item 94:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **item 95:** R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); **item 96:** R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **item 97:** R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); **item 98:** R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); **item 99:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **item 100:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); **item 101:** R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais); **item 102:** R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos); **item 103:** R\$ 38,00 (trinta e oito reais); **item 104:** R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); **item 105:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); **item 106:** R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); **item 107:** R\$ 33,00 (trinta e três reais); **item 108:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); **item 109:** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **item 110:** R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos); **item 111:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **item 112:** R\$ 31,28 (trinta e um reais e vinte e oito centavos); **item 113:** R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); **item 114:** R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); **item 121:** R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); **item 122:** R\$ 76,00 (setenta e seis reais); **item 123:** R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); **item 124:** R\$ 77,00 (setenta e sete reais); **item 125:** R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); **item 134:** R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); **item 136:** R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); **item 137:** R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);

4) VR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.768.293/0001-02**, vencedora no **item 36:** R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); **item 65:** R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **item 66:** R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); **item 80:** R\$ 12,00 (doze reais);

5) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **35.094.501/0001-69**, vencedora no **item 41:** R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do certame, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/Am, em 13 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:45B90FF2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 953/2026 - SEMED

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos de matemática destinados a atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/08/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços 27/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9B911F75

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 089/2024.

ERRATA REFERENTE AS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS EDIÇÃO 4162, PÁGINA 31, PUBLICADA DIA 03/08/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 089/2024.

Onde se Lê:

Codajás/AM, em 23 de julho de 2026

Leia se:

Codajás/AM, em 25 de junho de 2026

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 25/06/2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:EED4BDAE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Eirunepé.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 26 de agosto de 2026. Hora: 11:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepé@outlook.com.

Eirunepé (AM), 14 de agosto de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8050F1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público a revogação do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Eirunepé.

Tipo: Menor preço por item

Justificativa: Visando o interesse público e a necessidade de alteração no Termo de Referência.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D5B0D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DECRETO Nº 056/2025/GABPRE/PME, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 056/2025/GABPRE/PME, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 12 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. JOELMA REGO PEDROSO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 587.930.202 - 44, pois a mesma estará em viagem a Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de participar da **20ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS**, no período de 12 à 22/06/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0F6CC0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 057/2025/GABPRE/PME, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 057/2025/GABPRE/PME, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 12 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. NATALY NASCIMENTO RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 794.487.982-53, pois a mesma estará em viagem a Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de participar da **20ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS**, no período de 12 à 22/06/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3A59985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 059/2025/GABPRE/PME, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 059/2025/GABPRE/PME, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0131/2025 – SEMAS, datado e assinado de 16 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. BETINA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.438.562-00, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar de **uma Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC V2**, nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:021CE8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DECRETO Nº 062/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 062/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Extensão Rural, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 028/2025 – SEMAPER, datado e assinado de 26 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Extensão Rural, o Sr. DIEGO VALENTE PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.860.012-XX, pois o mesmo está em viagem ao município de Mâncio Lima, no Estado do Acre, com o objetivo de participar da Solenidade de Inauguração do Complexo industrial do Café do Juruá, no período de 27 a 01/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé
CPF: 772.000.472-81

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 26 /06/ 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B1B62C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 064/2025/GABPRE/PME, DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 064/2025/GABPRE/PME, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 090/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, datado e assinado de 02 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Conceder 07 (sete) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do Secretário Municipal de

Limpeza Pública, o Sr. ARIMAR CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 270.724.952-15, pois o mesmo irá a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar assuntos de relevantes interesse do município de Eirunepé no período de 10 a 16/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE JULHO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé
CPF: 772.000.472-87

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 04 /07/ 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:914ECC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 072/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 072/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre conceder diárias ao Vice- Prefeito do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Srª. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 091/2025-GABPRE/PME, datado e assinado de 12 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º. A Concessão de 06 (seis) diárias para *custear as despesas com transporte, alimentação e pousada* do Vice - Prefeito do Município de Eirunepé, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, portador da Cédula de Identidade sob o nº 165663-60 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 772.000.472-87, pois o mesmo está em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos de relevantes interesses do município de Eirunepé, no período de 11 a 16/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE JULHO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 021.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alessandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:64FAE1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 073/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 073/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 025/2025 – GAB/SEMSA/PME, datado e assinado de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do Servidor da Secretaria de Educação, o Sr. Ewerton Alves Monteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.913.162-57, pois o mesmo está em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da capacitação estadual pelo **Selo Unicef**, no período de 11 a 13/08/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 021.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA
SUPRACITADA
EM: 12 / 08 /2025

De acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Eirunepé
Publicado por:
Imária Alessandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:443D06E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 074/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 074/2025/GABPRE/PME, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Conselheiro Tutelar, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 025/2025 – GAB/SEMSA/PME, datado e assinado de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do Conselheiro Tutelar, o Sr. Benedito Josué Farias de Amorim, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.928.012-96, pois o mesmo está em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da capacitação estadual pelo **Selo Unicef**, no período de 11 a 13/08/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 021.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA
SUPRACITADA
EM: 12 / 08 /2025

De acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Eirunepé
Publicado por:
Imária Alessandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B55EDB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 075/2025/GABPRE/PME, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 075/2025/GABPRE/PME, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Articulação e Representação do município, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 003/2025-SEMAR, datado e assinado de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do servidor da Secretaria Municipal de Articulação e Representação do município, o Sr. SIMAR RODRIGUES MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 619.111.272 - 68, pois o mesmo irá ao evento do Ministério da Saúde na Distribuição das Unidades Odontológicas Móveis que será realizado na Cidade de Sorocaba no Estado de São Paulo/Brasil, no período de 19 a 24/08/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA
SUPRACITADA
EM: 18 / 08 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8155B63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 080/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 080/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **04 (quatro)** diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. **ALICE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.165.732-40, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de

participar do Congresso Norte/Nordeste de Secretários Municipais, no período de 06, à 08/09/2025. E também do Seminário da APS nos Territórios: Equidade Vínculo e qualidade no Cuidado, no período de 09 e 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA
SUPRACITADA
EM: 03 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0C6A7575

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 081/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 081/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **04 (quatro)** diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. **FRANCISCO ERLEILSON FERREIRA GALDINO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.128.862-26, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar do Congresso Norte/Nordeste de Secretários Municipais, no período de 06, à 08/09/2025. E também do Seminário da APS nos Territórios: Equidade Vínculo e qualidade no Cuidado, no período de 09 e 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA

EM: 03 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da

Lei Orgânica do Município de

Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:0F6944E3**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****DECRETO Nº 082/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 082/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **04 (quatro)** diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. **JOSÉ RAILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 020.417.352-36, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar do 1º Congresso Farmacêutico do Amazonas no período de 02, 03 e 04 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA

EM: 03 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da

Lei Orgânica do Município de

Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:C0498D5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****DECRETO Nº 083/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 083/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GABPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 010/2025 – GAB/SEMSA, datado e assinado de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **04 (quatro)** diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Saúde, a Sra. **ELAINE MARIA ARAÚJO DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 968.300.692-20, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da Capacitação e Gestão em imunização com ênfase no Macroplanejamento para as Ações de Vacinação de Alta Qualidade no Amazonas, no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA

EM: 03 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da

Lei Orgânica do Município de

Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EEE8B9E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****DECRETO Nº 086/2025/GABPRE/PME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 086/2025/GABPRE/PME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 038/2025 - SEMED, datado e assinado de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a MARCIA BARBOSA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade de nº 2330928-8 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.141.472-62, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar do **Seminário Regional no Norte-FNDE**, no período de 27 a 30/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 19 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A88DD9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 088/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 088/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 043/2025 - SEMSA, datado e assinado de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. ABRAAO PINHEIRO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade de nº 298564 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 000.229.362-54, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da Capacitação, no período de 23 a 28/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 26 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ABFED635

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 089/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 089/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 044/2025 - SEMSA, datado e assinado de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a JOELMA REGO PEDROSO, portadora da Cédula de Identidade de nº 2626622 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 587.930.202-44, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da Capacitação, no período de 23 a 28/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 26 / 09 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:593682F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 097/2025/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025**

**DECRETO Nº 097/2025/GABPRE/PME, DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025**

Dispõe sobre conceder diárias a Chefe da Junta Militar, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 122/2025 - SEMG, datado e assinado de 22 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da Chefe da Junta Militar do município de Eirunepé, a Sr.^a MAURA ANTÔNIA MARÃES QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade de nº 0708529-0 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 270.730.332-15, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da Capacitação da Junta Militar, no período de 20 a 22/10/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé
CPF: 772.000.472-87

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA DATA

SUPRACITADA
EM: 22 / 10 / 2025

De acordo com o Art. 103 da
Lei Orgânica do Município de
Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EC77768F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 0232/2026 – GABPRE/PME, DE 14 DE AGOSTO
DE 2026.**

**PORTARIA Nº 0232/2026 – GABPRE/PME, DE 14 DE AGOSTO
DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO 1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE EIRUNEPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2025, alterada pela Lei Municipal nº 012/2025, o Decreto Municipal nº 082/2026/GABPRE/PME, e o Regulamento de Premiação do Festival de Cultura Popular de Eirunepé,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a imparcialidade e a isonomia na avaliação das apresentações artísticas do 1º Festival de Cultura Popular de Eirunepé, mediante a constituição de Comissão Julgadora composta por pessoas formalmente designadas e submetidas aos critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Premiação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Regulamento de Premiação do Festival de Cultura Popular de Eirunepé, que prevê a constituição de Comissão Julgadora para avaliação das Quadrilhas Juninas e dos Bois-Bumbás, bem como a necessidade de observância das regras relativas à inexistência de impedimento e conflito de interesses, previstas nos arts. 16 e 17 do referido Regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Julgadora do 1º Festival de Cultura Popular de Eirunepé**, nos termos do art. 15 do Regulamento de Premiação:

I – Comissão Julgadora das Quadrilhas Juninas:

a) ALESSANDRA MARQUES – Presidente da Comissão Julgadora das Quadrilhas Juninas - RG nº 97XXX6-3 | CPF nº 070.XXX.XXX-70;

b) SAMIRA MACIEL GOMES DE ARRUDA – Membro - RG nº 57XXXX7-4 | CPF nº 576.XXX.XXX-97;

c) MAYCON DE ANDRADE SILVA – Membro
RG nº 69XXX9-7 | CPF nº 064.XXX.XXX-60.

II – Comissão Julgadora dos Bois-Bumbás:

a) ROSANGELA DE ARAÚJO BUENO REIS – Presidente da Comissão Julgadora dos Bois-Bumbás - RG nº não informado | CPF nº 269.XXX.XXX-60.

c) ANDRÉ FREITAS – Membro - RG nº 31XXXX2-0 | CPF nº 702.XXX.XXX-40

Art. 2º Os membros nomeados deverão firmar, no ato da posse, declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses em relação às agremiações concorrentes, nos termos dos arts. 17 do Regulamento de Premiação.

Art. 3º Compete às Comissões Julgadoras exercer as atribuições previstas no Regulamento de Premiação do Festival de Cultura Popular de Eirunepé, observadas as normas, critérios e procedimentos nele estabelecidos.

Art. 4º A atuação dos membros das Comissões Julgadoras será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 14 de agosto de 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alessandra Das Neves Pissoloto

Código Identificador:F9F8D0B4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
020/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, nº381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 020/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2026 às 14:00 hrs (horário de Envira-AM), no Auditório da CMC na sede da Prefeitura de Envira AM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios> ou pelo email: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 13 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:C4935473

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 016/2026**

A Comissão Municipal de Contratação – CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que realizará a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 016/2026 – SRP, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CADASTRO TÉCNICO E MODELAGEM DIGITAL DESTINADOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, BEM COMO AOS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº 024/2025 e nº 046/2025; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis.

Motivo da Republicação: A republicação do certame decorre da necessidade de retificação e ajustes, visando assegurar maior competitividade, transparência e ampla participação dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Nova data da sessão pública: 28 de Agosto de 2026, às 9 hrs (horário de Envira).

Local da sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Envira/AM, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com.

Envira, (AM), 13 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:70549D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED - RESULTADO PRELIMINAR
DA ETAPA II – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO**

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES**

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, após a realização da **Avaliação Técnica de Desempenho**, composta por **Prova Objetiva e Prova de Redação**, e a consolidação dos resultados, observados os critérios de pontuação e os requisitos mínimos estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SEMED, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho** do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, na forma a seguir:

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Redação	Pontuação Etapa II	Situação
01	Antonio Rodrigues da Rocha	57,0	28,0	85,0	Classificado
02	Maria José Vieira da Cunha	42,0	36,0	78,0	Classificado

03	Maria Luciana Barbosa de Oliveira	33,0	37,0	70,0	Classificado
04	Antonio Ricardo da Silva Oliveira	33,0	32,0	65,0	Classificado
05	Eliomar da Silva Ferreira	42,0	21,0	63,0	Classificado
06	Maria de Nazaré Mesquita Martins	30,0	33,0	63,0	Classificado
07	Elcion Wanderley de França	36,0	19,0	55,0	Eliminado
08	José Carlos Mendes Fernandes	33,0	15,0	48,0	Eliminado
09	José Plácido do Nascimento	18,0	17,0	35,0	Eliminado
10	Emmanoelly Aguiar Ferreira	36,0	0,0	36,0	Eliminada
11	Maria Cleonice de Souza Silveira	24,0	0,0	24,0	Eliminada
12	Dandara Badra Fernandes Meneses	Não participou da Etapa II			

Envira-AM, 14 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, de 16 de Julho de 2026

NAYRA FERNANDES DE MELO BEZERRA

Membro da Comissão

FRANCISCA LÍLIAN MONTEFUSCO DE FRANÇA

Membro da Comissão

MARIA ANDRÉIA GURGEL DOURADO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador: 7E764118

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº
003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO HOSPITAL JOÃO BARBOSA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos”.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: serão recebidos até as 09:00h do dia 14 de setembro de 2026, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Contratação sito a rua Turbívio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitação, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, a partir das 08:30 às 12:00 h. ou baixado no site <https://guajara.am.gov.br>, ou solicitado no e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com, para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar recibo de retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de agosto de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: B15F989E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

CONTRATADA: P.H.SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED, no quantitativo correspondente a 40% (quarenta por cento) dos itens registrados, para atendimento das necessidades de realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos do Município de Guajará/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 (adesão à Ata de Registro de Preços).

VALOR: R\$ 455.496,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) para o percentual de 40% dos itens registrados na Ata nº 036/2025.

VIGÊNCIA: Vigência contratual de até 12 meses, respeitado o prazo da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

**PROGRAMA DE TRABALHO / DOTAÇÃO:
CULTURA**

DETALHAMENTO: 02.08.13.392.09.2030.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 09 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte

Projeto/Atividade: 2.030 – Realização de eventos culturais e

Atividades de datas comemorativas

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ADMINISTRAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

SAÚDE

DETALHAMENTO: 03.02.10.122.12.2041.339039.500

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. De Saúde

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ASSISTÊNCIA

DETALHAMENTO: 02.06.08.244.03.2013.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 06 – Sec. Mun. De Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 03 – Acompanhamento Social

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Gestão da Sec. De Assistência Social

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

ASSINAM O CONTRATO: Adaildo da Costa Melo Filho, Prefeito Municipal – Pela Contratante; e P.H.SANTOS OLIVEIRA LTDA, pela Contratada.

Guajará/AM, 12 de Agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:C3523119**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO****COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

Solicitamos que o Sr. **DÁRIO QUEIROZ DE SOUZA**, portador da CTPS nº: 73.655/Série: 199/RO, RG nº: 0458660-3 SESP/AM, CPF/MF nº: 107.073.362-87, funcionário da Empresa **R.P. LEMOS E CIA. LTDA. – EPP**, CNPJ sob o nº: 11.100.653/0001-69, com endereço sito à Avenida Gusmão, nº: 1442, Bairro: Santo Antônio, na cidade e comarca de Humaitá/AM, CEP: 69.800-183, a comparecer ao nosso Departamento Jurídico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Esgotando esse prazo, o caso será incurso na letra “I” do Art. 482, da CLT (abandono de emprego), o que configurará seu desligamento da Empresa.

Humaitá/AM, 10 de agosto de 2026.

R.P. Lemos E CIA. LTDA – EPP

CNPJ nº: 11.100.653/0001-69

HOSANILSON BRITO

Advogado – OAB/RO 1655

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:BF84CA80**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 24 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA ROSANA DA SILVA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 010/2026 . De 13 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ROSANA DA SILVA**

SIQUEIRA – servidora pública, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:886F68F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 24 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA ROSANA DA SILVA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 13/2026 . De 12 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ROSANA DA SILVA SIQUEIRA** – servidora pública, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:1FA10E51**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de carreta tanque com capacidade de 1.000 litros, destinado atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e limpeza Pública.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de carreta tanque com capacidade de 1.000 litros, destinado atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e limpeza Pública, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autorizar o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa E S LIMA, CNPJ nº 54.267.385/0001-87, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020211.

Programa de Trabalho: 18.542.0011.2.056.

Elemento de Despesa: 44.90.52.

Fonte: 1500-R.P.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 13 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:6C04A84A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA UMEI ANA SANTOS MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: D M S CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.860.699/0001-49, com valor global de R\$603.950,87 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 13 de Agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:74F953AC

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001-2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a **QUE TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CREDENCIAMENTO Nº001/2026** - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica Dispensada de Licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, QUE TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CREDENCIAMENTO Nº001/2026 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

II – O custo total deste serviço é de

EMPRESA: 68.347.820 RAIMUNDO JOSE NASCIMENTO, CNPJ Nº68.347.820/0001-98, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 59.589.961 ALDNEI DE MELLO FREITAS, CNPJ Nº59.589.961/0001-26, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.196.602 JOÃO BATISTA TEIXEIRA DIAS, CNPJ Nº 67.196.602/0001-37, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.354.739 ANDRE LUIZ NASCIMENTO E CASTRO, CNPJ Nº68.354.739/0001-35, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.987.700 ANA CAROLINE LINHARES CASTRO, CNPJ Nº 67.987.700/0001-92, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.354.357 FRANCIDALVA GARCIA LINHARES CASTRO, CNPJ Nº 68.354.357/0001-01, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.106.623 JAMILE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº68.106.623/0001-87, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.987.462 LUIZ EDUARDO LINHARES CASTRO, CNPJ Nº 67.987.462/0001-15, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.347.298 MARCIA SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº68.347.298/0001-44, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.986.864 WYNY SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº67.986.864/0001-03, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);
 EMPRESA: 67.111.776 PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 67.111.776/0001-50, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);
 EMPRESA: 55.634.502 ERONILSON NETO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº55.634.502/0001-66, VALOR CONTRATADO: R\$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

III – O PRAZO DESTE CONTRATO É VIGENTE DE 12 (DOZE) MESES.

VI – PUBLIQUE-SE.

Irاندوبا/AM, 13 de Agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito Municipal de Irاندوبا.

Publicado por:
 Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1ED2F578

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2026-GAB/PMI –
PORTARIA Nº 690/2026 – GAB/PMI, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29/05/2026 - Edição nº 4116, que “Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia de conduta irregular, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irاندوبا, Lei 105/2005, e dá outras providências.”

Código Identificador: 7BAAAC0A

ONDE SE LÊ:
 juntados nos autos PAD nº 103/2026-CSPAD/PMI;

LEIA-SE:
 juntados nos autos PAD nº 104/2026-CSPAD/PMI;

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Irاندوبا/AM, 13 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3194A475

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2026-GAB/PMI –
PORTARIA Nº 585/2026 – GAB/PMI, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/05/2026 - Edição nº 4099, que “SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 323/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025, e dá outras providências.”

Código Identificador: 2EB98AC4

ONDE SE LÊ:
 pelo (a) servidor (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS PEREIRA

LEIA-SE:
 pelo (a) servidor (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Irاندوبا/AM, 13 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FF23860F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2026-GAB/PMI –
PORTARIA Nº 1.047/2026 – GAB/PMI, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/08/2026 - Edição nº 4164, que “DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, e dá outras providências.”

Código Identificador: 427C998B

ONDE SE LÊ:
 Irاندوبا/AM, de 43 de agosto de 2026.

LEIA-SE:
 Irاندوبا/AM, de 04 de agosto de 2026.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Irاندوبا/AM, 13 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7A644EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2026 – GAB/PMI

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO AO SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DANIELE OLIVEIRA DE SANTANA SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 111, VII e §2º da Lei Municipal 105/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Irاندوبا, e por analogia ao Art. 97, III, “a” da Lei Federal nº 8.112/1990.

CONSIDERANDO O Processo nº 0350/2026 - RH SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de Casamento ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) DANIELE OLIVEIRA DE SANTANA SALES, matrícula nº 935-7A, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Irاندوبا - SEMSA, pelo período de 8 dias consecutivos, a contar do dia 17 (dezoito) de agosto de 2026 até 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Irاندوبا

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3986F05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) IRENE REGINA SIMAS DA SILVA, Matrícula nº 265-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 15/08/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:42216F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI e DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 025/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 333/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANNA DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ LEONARDO LIMA PEREIRA, Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, COMO

FISCAL TITULAR, e DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) KAREM RAYSE ALENCAR DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, como FISCAL SUBSTITUTO, do CONTRATO Nº 025/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) locador (a) GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS GLOMAM, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, de 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:228D1A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 024/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 556/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANNA DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ LEONARDO LIMA PEREIRA, Técnico de Edificações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, e DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) KAREM RAYSSE ALENCAR DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL SUBSTITUTO, do CONTRATO Nº 024/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CACAU PIRERA.”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) locador (a) MONICA MARIA PIMENTEL, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01º do mês de julho de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:21608934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.067/2026 – GAB/PMI**

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 319/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 1.146/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) GENILSON FERREIRA DA SILVA, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, função de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 319/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de agosto de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5B9B7560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.068/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARCONDES JOSE MAQUINE DE SOUZA, Matrícula nº 1.082-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 15/08/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:68905B06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.069/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) OZEMAR AMORIM DA SILVA, Matrícula nº 4.111-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 15/08/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2EB2088B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.070/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) servidor (a) SIMONE KRUTSCH DE AQUINO, Matrícula nº 7.377-1C, Regime Comissionado, função de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 19/08/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8EEC65D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.071/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ROGERIO BRITO NUNES, Matrícula nº 1.217-3A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 01/09/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:54D1BEF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.072/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 3.015-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, referente ao biênio de 03/2021 a 03/2022, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:531E9365

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Revogação da Resolução Nº 017/2021, Resolução Nº 017/2022 e Resolução Nº 018/2022, para fins de redirecionamento dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 130185220210001, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara, no valor de R\$ 331.910,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e dez reais), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, que totalizavam, em 30 de junho de 2026, o montante de R\$ 503.737,04 (quinhentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), bem como os rendimentos financeiros futuros, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 010/2026-CMAS, de Aprovação da Revogação da Resolução Nº 017/2021, Resolução Nº 017/2022 e Resolução Nº 018/2022, para fins de redirecionamento dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 130185220210001, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara, no valor de R\$ 331.910,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e dez reais), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, que totalizavam, em 30 de junho de 2026, o montante de R\$ 503.737,04 (quinhentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), bem como os rendimentos financeiros futuros, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Ordinária no dia 30 de julho de 2026.

CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resolve:

Art.1º - Aprovar a Revogação da Resolução Nº 017/2021, Resolução Nº 017/2022 e Resolução Nº 018/2022, para fins de redirecionamento dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 130185220210001, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara, no valor de R\$ 331.910,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e dez reais), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, que totalizavam, em 30 de junho de 2026, o montante de R\$ 503.737,04 (quinhentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), bem como os rendimentos financeiros futuros, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 30 de julho de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5AF798F2

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº014/2026 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar nº 202641370006 do Senador Plínio Valério na Programação nº 130185220260003, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) para Custeio, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 08 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 011/2026-CMAS, de Aprovação do Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar nº 202641370006 do Senador Plínio Valério na Programação nº 130185220260003, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) para Custeio, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Extraordinária no dia 06 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite de Recurso Público do Governo Federal repassado na modalidade Fundo a Fundo, Oriundo de Emenda Parlamentar nº 202641370006 do Senador Plínio Valério na Programação nº 130185220260003, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) para Custeio, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 06 de agosto de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F8C23706

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2889/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2889/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de

Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **GEOVANE P DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.126.800/0001-30**, arrematante do **ÚNICO ITEM**, com valor total de 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Itacoatiara (AM), 12 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:28050970

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2025-PMJ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2025-PMJ

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2025-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 006/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e SOMA SERVIÇOS DE SAÚDE E CONTABILIDADE LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:1361358B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2024-PMJ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2024-PMJ

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 007/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e T E G ASSOSSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de maio de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 04 de maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:8DD7B3C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2024-PMJ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2024-PMJ

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 008/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e DAMARA DA SILVA LOPES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel locado servira exclusivamente para funcionar a Guarda Civil Municipal de Japurá/AM, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Julho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 22 de Junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:518F39B3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUÁ-AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: L R J AGUIAR LTDA - CNPJ: 05.119.145/0001-20, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com valor global de R\$ 696.131,60 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) e Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 02.425.219/0001-68, vencedora nos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51 e 52, com valor global de R\$ 897.381,15 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 07 de agosto de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A817DF22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 023/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jutai (FME) de Jutai (AM), conforme a Lei Municipal nº 312 de 12 de agosto de 2026”.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) resolve:

CONSIDERANDO o artigo 3º, §1º da Lei Municipal nº 312 de 12 de agosto de 2026 que criou o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jutai (FME) que dispõe que cabe ao(a) prefeito(a) municipal nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes do FME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jutai (FME) de Jutai (AM) e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para constituírem o o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jutai – FME/JUTAI, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:

Parágrafo Único: A primeira Coordenação será por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED):

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Presidente:	Elimar José de Paula Rol
Coordenador:	Eneilson Alves de Carvalho
Vice Coordenador:	Elizanderson de Oliveira Marinho

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Representante Titular:	Francisco Roberto Braga Ramos
Representante Suplente:	Dalgisa Firmino Garcia

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Representante Titular:	José Marques Mendes
Representante Suplente:	Antônio Cardoso Júnior

IV – REPRESENTAÇÃO DAS IGREJAS LOCAIS	
Representante Titular:	Gabriel Penha Feitosa
Representante Suplente:	Edimar Alves de Souza

V – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS	
---	--

Representante Titular:	Jairiton Alves da Cruz
Representante Suplente:	Paulo Ricardo Mendes Cláudio

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES	
Representante Titular:	Isa Abdala Batalha
Representante Suplente:	Débora de Souza Firmino

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	
Representante Titular:	André Ferreira Balieiro
Representante Suplente:	Pedro Temóteo Arévalo Ramires

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Representante Titular:	Francisco Mendes de Paula
Representante Suplente:	Adriane Souza da Silva

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Representante Titular:	José de Jesus Gomes Gil
Representante Suplente:	Pedro Flores da Silva

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Representante Titular:	Teresa Nonato Laurentino
Representante Suplente:	Alexandre Marinho Sales

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	
Representante Titular:	Deusimar Araújo Borges
Representante Suplente:	Ivone Ramos Pereira

XII – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Representante Titular:	Raimundo Cosmo Izídio Teixeira
Representante Suplente:	Mylene Ramires Maricaua

XIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
Representante Titular:	Marizete Carvalho Januário
Representante Suplente:	Daniel Martins de Souza

XIV – REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS	
Representante Titular:	Mauriciony de Carvalho Curintima
Representante Suplente:	José Rosiney Alves Santiago

XV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	
Representante Titular:	Ângelo Crisóstomo Maricaua
Representante Suplente:	Carlos Elian de Souza Cooper

XVI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Representante Titular:	Raimar Serrão de Souza
Representante Suplente:	José Antônio Santiago

XVII – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Representante Titular:	Isleny Teixeira Neves Souza
Representante Suplente:	Maria Leniza Freitas de Barros

XVIII – REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE JUTAI	
Representante Titular:	Elizabeth da Cruz Pereira
Representante Suplente:	José da Conceição Freitas de Barros

XIX – REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	
Representante Titular:	Adevane da Silva Araújo
Representante Suplente:	Nill Harley Delarmano Pinto

XX – REPRESENTANTES DA COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAI – JUTAI COOP	
Representante Titular:	Moisés Neves Filgueira
Representante Suplente:	Messias Raimundo Neves Filgueira

XXI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JUTAI	
Representante Titular:	Antônio Correia de Araújo
Representante Suplente:	Ana Paula Pereira da Costa

Art. 2º- Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jutai – FME/JUTAI, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

Art. 3º- O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será gratuito, pois é considerado como serviço de interesse público relevante e não remunerado prestado á sociedade.

Art. 4º - Revoguem - se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAIÁ (AM), ao trigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaiá (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:D6CE09AC

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaiá/AM e a empresa MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Igarapé Preto, Zona Rural do Município de Jutaiá/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaiá/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaiá/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaiá/AM, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1*****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 120/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **13/07/2026** com término em **11/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 120/2026-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaiá/AM, 10 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaiá/AM
Contratante

MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

****Revisão de Publicação****

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:6621EDE9

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaiá/AM e a empresa E.DE SOUZA CARDOSO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Bacabal, Zona Rural do Município de Jutaiá/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaiá/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaiá/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **E.DE SOUZA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.762.562/0001-92, sediada na Rua Bom Pastor, Nº 109, Bairro Santo Antônio, CEP: 69.660-000, Jutaiá/AM, neste ato representada pela proprietária, Sra. Érica de Souza Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 0**.0**.9**-6*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 121/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **25/07/2026** com término em **23/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 121/2026-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaiá/AM, 24 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

E.DE SOUZA CARDOSO LTDA

Representante Legal
Contratada

****Revisão de Publicação****

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:24A82D20

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
012/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 105/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de show artístico musical de Daniel Trindade para apresentação nos dias 28 e 29 na 34ª festa do sol no município de Lábrea/AM em favor da empresa Daniel dos Santos Trindade Ltda, CNPJ: 46.260.891/0001-16. O valor global da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 13 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva
Código Identificador:298292DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
010/2026**

O **MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de estruturas em madeira para a realização da 34ª festa do sol, no

município de Lábrea/AM, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, tendo se sagrado vencedora para o item 1 e 2 a empresa T E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.053.656/0001-38 no valor total de R\$ 451.860,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), para o item 3 a empresa S M SABOIA LTDA CNPJ nº 57.543.713/0001-19 no valor total de R\$ 410.909,97 (quatrocentos e dez mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Lábrea/AM, 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:

Augusto Melo da Silva
Código Identificador:80AC96C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 120/2025**

ERRATA**Ref.: Processo Administrativo nº 120/2005-CPC/PML**

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº: 320/2025-CPC/PML**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4128, de 16 de junho de 2026**, referentes ao mencionado no Processo Administrativo nº: **120/2025-CPC/PML**, conforme segue:

1. No Segundo Extrato do Termo de Contrato nº 320/2025-CPC/PML: onde se lê: 0501.10.301.0052.2071.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39-600 - Materiais de Consumo - Pessoa jurídica; 10.302.0052.2074.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde da População para Procedimento no MAC - **3.3.90.39-500** - Materiais de Consumo - Pessoa jurídica.

Leia-se: 0501.10.301.0052.2071.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; **3.3.90.30-500** - Materiais de Consumo; 10.302.0052.2074.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde da População para Procedimento no MAC - **3.3.90.30-500** - Materiais de Consumo.

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 17 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8C6DB09C

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
010/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 093/20256-PML, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de estruturas em madeira para a realização da 34ª festa do sol, no município de Lábrea/AM, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, em favor da empresa T E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.053.656/0001-38, declarada vencedora no item 1 e 2, pelo valor total de R\$ 451.860,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) e no item 3 a empresa S M SABOIA LTDA, CNPJ nº 57.543.713/0001-19 pelo valor total de R\$ 410.909,97 (quatrocentos e dez mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 13 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CB83560D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 066/2025-CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 066/2025 – CPC/PML
Termo de Contrato Nº 066/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 066/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.
012/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
086/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO
AMAZONAS, Inscrição no CNPJ: 04.411.773/0048-85

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2025-CPC/PML, QUE VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PASTOR JOSÉ REIS NO
MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 meses,
passando a vigorar a partir de 01 de Abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.122.0011.2012.0000 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39-500 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0204.12.361.0062.2019.0000 - Manutenção do Fundeb Zona Urbana;
3.3.90.39-540 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº
14.133/2021.

ASSINATURA: 31 de março de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 01
de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DE5E0AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 227/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 227/2025 – CPC/PML
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 227/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº. 006/2025 -CPC/PML,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a
EMPRESA THUNDER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:
09.415.768/0001-09

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
227/2025-CPC/PML, que visa a contratação de empresa especializada
na construção civil para retomada de obras repactuadas do pac2 do
FNDE para execução da escola padrão infantil tipo b – creche 003 no
município de Lábrea/Am

VALOR GLOBAL: FICAM MANTIDOS OS VALORES
INICIALMENTE CONTRATADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses,
passando a vigorar a partir de 11 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a
execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO nº:
16807: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE630413-FNDE
9,75% valor R\$ 371.496,03 (Trezentos e setenta e um mil,
quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) e
2025NE631169-FNDE 11,6% valor R\$ 421.244,62 (Quatrocentos e
vinte um mil, Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois
centavos); Demais Empenho Conforme Andamento da Execução do
Objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em
13 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E83D06F8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 229/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 229/2025 – CPC/PML
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 229/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº. 008/2025 -CPC/PML,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a
EMPRESA THUNDER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:
09.415.768/0001-09

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
229/2025-CPC/PML, que visa a contratação de empresa especializada
na construção civil para retomada de obras repactuadas do pac2 do

FNDE para execução de quadra escolar coberta com vestiário da escola Francisca Gomes Mendes no município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: valor global: FICAM MANTIDOS OS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de **11 de agosto de 2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO nº: 16576: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE640322-FNDE 10,15% valor R\$ 129.221,90 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) e 10,15% valor R\$ 129.221,90 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos);** Demais Empenho Conforme Andamento da Execução do Objeto. **Contrapartida:** 0204.12.365.0070.1003 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil, Construção e/ou Ampliação e aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Educação Infantil; 4.4.90.51.1569 – Obras e Instalações – Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 13 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:FE3C6C76

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 219/2026

Processo Administrativo 105/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 219/2026-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa DANIEL DOS SANTOS TRINDADE LTDA, CNPJ: 46.260.891/0001-16.

OBJETO: Contratação de show artístico musical de Daniel Trindade para apresentação nos dias 28 e 29 na 34ª festa do sol no município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Secretaria Municipal Cultura, Trabalho e Empreendedorismo - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2063.0000 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 500.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 13 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:539A1FAC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 594 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **ANDREA CINTIA FERNANDES BARRETO**, a contar da presente data, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMIC.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 10 (dez) de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:0C7D9E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº814/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Servidora AIMÉE MENEZES DE FREITAS GADELHA – CPF: 026.904.862-61, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 016/2026**, referente a “Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, destinada a merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 13699/2026”.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 20 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D A D O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9D817603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº815/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Servidora AIMÉE MENEZES DE FREITAS GADELHA – CPF: 026.904.862-61, para exercer a função

de Fiscal do **Contrato nº 017/2026**, referente a “Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, destinada a merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 13699/2026”.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 20 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:93B081A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº816/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Servidora **AIMÉE MENEZES DE FREITAS GADELHA** – CPF: 026.904.862-61, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 018/2026**, referente a “Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, destinada a merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 13699/2026”.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 20 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:160C6AB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está aberto o Credenciamento de instituições financeiras para a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício para pagamento das operações de crédito destinadas aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas, do poder executivo, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Manaquiri.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 17/08/2025, Término: 10/09/2026.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Setor da Comissão de Contratação, localizada Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro – CEP. 69.435-000, Manaquiri/AM.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas pelo sítio eletrônico no Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas a partir da data 17/08/2025, por Término: 10/09/2026.

Manaquiri/AM, 13 de agosto de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 015/2025

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:50EEC5DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER - AME
FUNDADA EM 23.12.2003 CNPJ: 06.103.992/0001-69

EDITAL Nº 001/2026, DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

O senhor Israel Rodrigues de Souza, CPF: 013.454.912-04. Presidente da Associação Manicoreense Ebenézer - AME, CNPJ nº 06.103.992/0001-69, com endereço na **Avenida Santos Dumont nº 464**, bairro de Auxiliadora, nesta cidade de Manicoré – AM, CEP: 69280-000. No uso de suas atribuições: **CONVOCA** os Senhores Associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, conforme ordem do dia: Data: 17 de agosto 2026; Local: Templo Central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus; Horário: 19:00 horas; Números de Associados adimplentes para efeito de quórum na AGE: 30 Associados. Ficam **CONVOCADOS** os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO** para a AGE de 17 de agosto 2026. Com início previstos para as 19:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados, e em segunda convocação as 19:15 horas com a presença de 50% e mais 01 (um) dos associados e em terceira convocação para as 19:30 horas com o quórum mínimo de 07 associados presentes para deliberar sobre a seguinte ordem:

1. Deliberação sobre a **retificação de Endereço, atualização e adequação do Estatuto Social da Associação Manicoreense Ebenézer – AME**, visando corrigir, atualizar e harmonizar suas disposições;
2. Adequação do Estatuto Social às disposições aplicáveis às **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, especialmente com a finalidade de possibilitar à Associação a celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como outras legislações e suas alterações;
4. Discussão, votação e aprovação da **nova redação consolidada do Estatuto Social da Associação Manicoreense Ebenézer – AME**, incorporando as alterações aprovadas pela Assembleia Geral.

Manicoré-Am, 10 de agosto de 2026.

ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 013.454.912-04
Presidente

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F92199AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO
ENVELOPE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – sala de sessão de julgamento da Comissão Municipal de Contratação.

Data: 11/08/2026 – Início: 09h:00min

O objeto do presente Edital da Chamada Pública Geral Nº 008/2026, Destinados Aos agricultores. Nos autos do processo, consiste no recebimento e seleção de projetos de vendas dos agricultores por: **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 / CPG, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026 – MANICORÉ – AM.**

OCORRÊNCIAS: Aos 11 (onze) dia do mês de Agosto de 2026, às 09h (Nove) horas, na sala da Comissão de Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manicoré, designada por Decreto Municipal nº 002/02 de Janeiro de 2026, composta pelos seguintes membros – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**, Membro: **JONILSON DA COSTA COUTINHO** e Membro; **SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA, ARALENE DOS REIS MORES E OUVINTE: REBECA DE ALMEIDA MORAES, JOÃO BOSCO DA SILVA E LUCIANO MELO**, tendo como objeto: **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 / CPG, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026 – MANICORÉ – AM**, Iniciada a sessão de abertura do envelope da proposta e documentação dos agricultores, verificou-se que os proponentes não se fizeram representar nesta sessão, tendo, porém, encaminhado antecipadamente o envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, que ficaram custodiados em poder desta Comissão até a presente sessão pública. Os envelopes foram rubricados em seus fechos por todos os membros promotores do certame, sendo verificada a inviolabilidade dos mesmos. Procedeu-se, então, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, momento em que foram conferidas e rubricadas pelos promotores do evento licitatório, aferindo a regularidade da apresentação, sendo constatado o registro dos seguintes preços globais abaixo relacionados:

1. Adjanete Miranda Furtado 961.012.612-04, Am032025.01.002788268caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças, R\$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos 975.143.302-91, Am04202401001419921caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 27.917,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos 015.144.972-47 Am042024.01.001357400caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 5.800,30 (Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos)
4. Ana Claudia Bacuri Pestana, 022.784.792-02, Am022025.01.002615610caf Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 26.451,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
5. Ana Leia Silva Da Paixão 907.308.872-00, Am01202501002583392caf Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.554,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
6. Antônio Bacuri Pestana, 000.458.412-09, Am062023.01.000400967caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira R\$ 26.701,00 (Vinte e seis mil, setecentos e um reais)
7. Antonio Bacuri Pestana, 020.053.542-01, Am062026.01.004788269caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R\$ 11.617,00 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais)
8. Antônio Da Silva Barbosa, 6432.325.492-34, Am122024.01.002406721caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R\$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais)
9. Antônio Marcos Francelino, 940.733.412-00, Am072026.01.004932891caf Br230 Km 172, Vicinal Nona Vida Km

07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi, R\$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)

10. Antônio Soares Da Silva Neto, 015.770.022-45, Am062023.01.000410111caf, Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio R\$ 39.997,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

11. Associação Mão Na Terra, 15811342/0001-69, Tv Rio Dos Marmelos, R\$ 169.100,00 (Cento e sessenta e nove mil e cem reais)

12. Benedita De Oliveira Miranda, 961.012.532-87, Am052023.01.000381605caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.368,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)

13. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo 038.779.112-42, Am012025.01.002583402caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira R\$ 37.005,90 (Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos).

14. Carlos Pantoja De Simplicio 048846002-66 Am082026.01.004953364caf Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R\$ 39.140,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta reais)

15. Dessoni Perin 036.725.392-52, Am012025.01.002575180caf Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho, R\$ 39.912,60 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos.)

16. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 34.367,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)

17. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 Am0522023.01.000374272caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira R\$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)

18. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40, Am01202501002592589caf Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira R\$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

19. Fernando Miranda Bacury, 017.108.042-46, Am052023.01.000379393caf Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).

20. Francisco Correa Brasil 912386502-44 Am08202601004954836caf Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

21. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 Am032024010001261186caf Aldeia Caiapé, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 28.835,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

22. Gabriel Miranda Bacury 023.589.622-52 Am052024.01.001601933caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)

23. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56, Am042024010001359708caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 24.467,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

24. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 Am122025.01.004399091caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais).

25. Gonçalo Leite Pestana, 044.422.172-70, Am042024.01.001468552caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 24.668,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

26. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25, Am04202401001438049caf Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira R\$ 14.240,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

27. Ivan Da Silva Garcia 849509352-91 Am042024.01.001408680caf Estrada Do Ramal Brasil, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

28. Jean Nascimento França 081.054.042-81 Am052026.01.004799171caf Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R\$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

29. João Paulo Perin, 1626703205 Am122025.01.004425038caf, Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

30. Jones Perin, 402.137.730-15, Am052023.01.000378447caf Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gauchos, R\$ 39.202,50 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

31. Jose Luis Perin, 36321202-77 Am01202501002594842caf Tv Dos Gauchos, Bairro Do Manicorezinho, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

32. Joselma Pestana Lagos, 1478461292 Am05202501003448435caf Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

33. Josimara Dos Santos Vieira 838.030.842-53, Am012025.01.002583594caf, Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

34. Ladislau Monteiro De Azevedo Neto, 820.182.942-53, Am032025.01.002738872caf Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato, R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

35. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 Am052024010001489196caf Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira, R\$ 36.252,60 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

36. Ludimila De Souza Farias, 011.099.492-27 Am042024.01.00359784caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

37. Luis Carlos Perin, 142.779.722-68 Am012025.01.002583594caf Rua Dos Gauchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14 R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

38. Manoel Nogueira De Azevedo, 7138740291 Am062023.01.000410111caf, Vicinal Nossa Senhora De Aparecida, R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

39. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91, Am092024.01.002055607caf Comunidade: São Pedro Do Uruá, R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

40. Maria De Fatima Pinto Furtado, 284.944.742-00, Am062024.01.001620688caf Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira R\$ 17.417,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

41. Maria Do Socorro Nascimento, 004.696.762-13, Am122025.01.004421275caf, Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira, R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

42. Maria Wilma Miranda Veloso, 007.333.062-09, Am032026.01.004615243caf, Comunidade: Ribamar Rio Madeira R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).

43. Mariza Miranda Bacury, 334.731.532-49, Am052023.01.000317538caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 23.351,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).

44. Moises Leite Pestana 019.444.422-86, Am04202401001436342caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

45. Nayra Da Conceição De Macedo Da Silva, 70138962251 Am032026010046008332caf, Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).

46. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20, Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R\$ 29.229,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

47. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15, Am01202501002577767caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R\$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

48. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).

49. Paulo Mendes Ferreira, 757.742.162-68, Am042024.01.001393325caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

50. Raimundo Miranda Bacury, 68887841268 Am05202501003435231caf Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

51. Raimundo Miranda Pestana 000.037.822-47, Am052024.01.001493590caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

52. Raimundo Orleyson Araujo, 296.361.082-34, Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

53. Roberval Furtado Da Conceição, 343848522-49 Am042025.01.003371459caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

54. Rogerio Trindade Do Rosario, 007.431.462 - 98, Am032024.01.001222425caf Comunidade Santa Eva R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

55. Ronaldo Miranda Pestana 027.144.212-37 Am05202401001595492caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

56. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am072024010001780560caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

57. Rosemar Luzia Soares Laborda, 025.403.152-83, Am102024.01.002225467caf Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

58. Sebastião De Oliveira Pestana, 94959609249 Am062024.01.001730087caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

59. Serafim Ferreira Da Silva, 063.008.552-87 Am042025.01.003411436caf, Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

60. Sergio Farias França 825.087.392-00, Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

61. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67, Am 0552023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).

62. Valdelice De Oliveira Lagos 004.848.632-90 Am042024010001392723caf, Comunidade: Urumatuba, R\$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais).

63. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00, Am032024.01.001330862caf, Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R\$ 33.404,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

64. Wagner De Jesus, 017.031.852-42, Am032025.01.003001868caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi, R\$ 18.743,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Em seguida, de acordo com as normas fixadas no instrumento convocatório, em razão dos preços ofertados, a Comissão Julgadora declarou como credenciadas da chamada Pública as proponentes. Nada havendo a tratar, foi encerrada a chamada pública e para constar, foi digitada a presente ATA que vai assinada pelo Agente de contratação e pelos membros da Comissão.

Manicoré, 11 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO

Membro Da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA

Membro Da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES

Membro Da Comissão E Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAESNutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar
Membro**JOÃO BOSCO DA SILVA**Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE
e Membro da Chamada Pública**LUCIANO MELO**

Secretário de Produção e Abastecimento SEMAPA e Membro da Chamada Pública

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:8EF0C7A7**LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – sala de sessão de julgamento da Comissão Municipal de Contratação.

Data: 11/08/2026 – Início: 14h:00min

O objeto do presente Edital da Chamada Pública Específica Nº 009/2026, Destinados Aos Povos Indígenas E Comunidades Tradicionais Ribeirinha. Nos autos do processo, consiste no recebimento e seleção de projetos de vendas dos agricultores por: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA DESTINADA AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026.** Para Atendimento Dos Alunos Da Área Indígenas E De Comunidades Tradicionais Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Manicoré - Amazonas Através Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

OCORRÊNCIAS: Aos 11 (onze) dia do mês de Agosto de 2026, às 14h (quatorze) horas, na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manicoré, designada por Decreto Municipal nº 002/02 de Janeiro de 2026, composta pelos seguintes membros – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**, Membro **JONILSON DA COSTA COUTINHO** e Membro; **SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA**, **ARALENE DOS REIS MORES** E **OUVINTE: REBECA DE ALMEIDA MORAES, JOÃO BOSCO DA SILVA E LUCIANO MELO**, tendo como objeto: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA DESTINADA AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026.** Iniciada a sessão de abertura do envelope da proposta e documentação dos agricultores, verificou-se que os proponentes não se fizeram representar nesta sessão, tendo, porém, encaminhado antecipadamente o envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, que ficaram custodiados em poder desta Comissão até a presente sessão pública. Os envelopes foram rubricados em seus fechos por todos os membros promotores do certame, sendo verificada a inviolabilidade dos mesmos. Procedeu-se, então, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, momento em que foram conferidas e rubricadas pelos promotores do evento licitatório, aferindo a regularidade da apresentação, sendo constatado o registro dos seguintes preços globais abaixo relacionados:

1. Adevaldo Do Nascimento Furtado 334.738.702-34 AM052024.01.001517180CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 39.928,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).

2. Alessandra Camilo Vasconcelos 975.143.302-91 AM04202401001419921CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

3. Alessandro Do Carmo Dos Santos 015.144.972-47 AM042024.01.001357400CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

4. Ana Leila Silva Da Paixão 907.308.872-00 AM01202501002583392CAF Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

5. Antonio Bacuri Pestana 000.458.412-09 AM062023.01.000400967CAF Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais).

6. Antonio Dantas Bentes 734.190.952-87 AM07202601004940773CAF Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

7. Bruna Mikaelly Da Silva De Araujo 038.779.112-42 AM012025.01.002583402CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 39.983,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).

8. Deusiene Do Nascimento Furtado 823.175.422-91 AM052023.01.000374272CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

9. Deuzilene Nascimento Furtado 474.997.962-72 AM052023.01.000373661CAF Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

10. Dioneia Tenharin 080.898.772-06 AM042026.01.004726963CAF BR 230 KM 138, Aldeia Taboca- Santo A. Do Matupí, R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

11. Edevaldo Pio De Aguiar 017.237.522-31 AM042025.01.003346903CAF Comunidade Fortaleza, R\$ 13.981,00 (treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)

12. Eulalia Marques Brasil 960.934.552-20 AM012026.01.004506433 Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R\$ 1.920,00 (Um mil Novecentos e Vinte Reais)

13. Ezio Pereira De Castro 004.218.752-40 AM01202501002592589CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais.)

14. Fabriciano Tenharin 014.609.972-92 AM042025.01.003418603CAF BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí, R\$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.)

15. Francisco Correa Brasil 912386502-44 AM08202601004954836CAF Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)

16. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 AM032024.01.001261186CAF Aldeia Caiapé, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais.)

17. Glaciete Cunha Palheta 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais.)

18. Geana Pestana Lagos 007.322.602-56 AM042024010001359708CAF Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)

19. Geovana Dantas Dias 074.930.052.30 AM02202401001218067CAF Comunidade Repartimento, R\$ 39.342,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais.)

20. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 AM122025.01.004399091CAF Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais.)

21. Isaac Pestana Leite 705.052502.25 AM04202401001438049CAF Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira, R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais.)

22. Jean Nascimento França 081.054.042-81 AM052026.01.004799171CAF Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.)

23. Joelce Menezes Barros 892.110.222-15 AM082024.01.001986699CAF Comunidade Aldeia Caiapé, R\$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais.)

24. Joselma Pestana Lagos 014.784.612-92 AM0520250100344835CAF Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)

25. Jovan Da Silva Leite 053.045.262-60 AM082026.01.004968366CAF Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande, R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

26. Leandro Lacerda Sales 074052588-32 AM052024010001489196CAF Comunidade: Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira, R\$ 38.990,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais.)

27. Ludima De Souza Farias 011.099.492-27 AM042024.01.00359784CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

28. Manoel Trindade Pinheiro 476.285.292-91 AM022026.01.004583905CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais.)

29. Manoel Valente Doce Junior 848.361.302-63 AM022026.01.004575567CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho, R\$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais).

30. Maria Anizia Paz Lopes 980.379.432-91 AM092024.01.002055607CAF Comunidade: São Pedro Do Uruá R\$ 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais).

31. Nayra Da Conceição De Macedo Da Silva 70138962251 AM03202601004600832CAF Comunidade:Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

32. Noel Miranda Pestana 941.561.312-20 AM08202401001909654CAF Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

33. Onero Miranda Pestana 848.424.152-15 Am01202501002577767caf Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).

34. Osvaldo Miranda Bacuri 862.894.892-91 Am02202501002621352caf Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

35. Otoniel Lomas Felix 036.925.632-80 Sdw0036925632802209211058 Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

36. Raimundo Orleyson Araujo 296.361.082-34 Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

37. Raimundo Silva De Melo 934.996.392-20 Am112024.01.002290079caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

38. Ronaldo Miranda Pestana 027.144.212-37 Am05202401001595492caf Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

39. Ronivaldo Miranda Bacury 86485474234 Am072024010001780560caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

40. Sergio Farias França 825.087.392-00 Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

41. Talissa De Sá Da Silva 079.611.792-67 Am0552023.01.000373661caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

42. Valdelice De Oliveira Lagos 004.848.632-90 Am042024010001392723caf Comunidade: Urumatuba R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

43. Valdemir Leite De Souza Junior 944.181.872-00 Am032024.01.001330862caf Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Em seguida, de acordo com as normas fixadas no instrumento convocatório, em razão dos preços ofertados, a Comissão Julgadora declarou como credenciadas da chamada Publica as proponentes. Nada havendo a tratar, foi encerrada a chamada pública e para

constar, foi digitada a presente ATA que vai assinada pelo Agente de contratação e pelos membros da Comissão.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO
Membro Da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA
Membro Da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES
Membro Da Comissão E Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAES
Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar
Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e Membro da Chamada Pública

LUCIANO MELO
Secretário de Produção e Abastecimento SEMAPA e Membro da Chamada Pública

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3D3EE8B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública da Concorrência Eletrônica do seguinte serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.

Tipo: Menor preço global.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 28 de agosto de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 10 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D076F09A

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA.

A Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947,

de 16 de junho de 2009, e suas alterações, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e com a Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, TORNA-SE PÚBLICO, o Resultado Parcial da Chamada Pública Específica Destinada aos Povos Indígenas, Quilombolas, Demais Povos e Comunidades Tradicionais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2026, conforme relação abaixo relacionados.

1. Adevaldo Do Nascimento Furtado 334.738.702-34 AM052024.01.001517180CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 39.928,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos 975.143.302-91 AM04202401001419921CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos 015.144.972-47 AM042024.01.001357400CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
4. Ana Leia Silva Da Paixão 907.308.872-00 AM01202501002583392CAF Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
5. Antonio Bacuri Pestana 000.458.412-09 AM062023.01.000400967CAF Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais).
6. Antonio Dantas Bentes 734.190.952-87 AM07202601004940773CAF Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
7. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo 038.779.112-42 AM012025.01.002583402CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 39.983,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).
8. Deusiene Do Nascimento Furtado 823.175.422-91 AM0522023.01.000374272CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
9. Deuzilene Nascimento Furtado 474.997.962-72 AM052023.01.000373661CAF Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
10. Dioneia Tenharin 080.898.772-06 AM042026.01.004726963CAF BR 230 KM 138, Aldeia Taboca- Santo A. Do Matupí, R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
11. Edevaldo Pio De Aguiar 017.237.522-31 AM042025.01.003346903CAF Comunidade Fortaleza, R\$ 13.981,00 (treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)
12. Eulalia Marques Brasil 960.934.552-20 AM012026.01.004506433 Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R\$ 1.920,00 (Um mil Novecentos e Vinte Reais)
13. Ezio Pereira De Castro 004.218.752-40 AM01202501002592589CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais.)
14. Fabriciano Tenharin 014.609.972-92 AM042025.01.003418603CAF BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí, R\$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.)
15. Francisco Correa Brasil 912386502-44 AM08202601004954836CAF Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)
16. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 AM032024.01.001261186CAF Aldeia Caiapé, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais.)
17. Glaciete Cunha Palheta 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R\$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais.)
18. Geana Pestana Lagos 007.322.602-56 AM042024010001359708CAF Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)

19. Geovana Dantas Dias 074.930.052-30 AM02202401001218067CAF Comunidade Repartimento, R\$ 39.342,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais.)
20. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 AM122025.01.004399091CAF Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais.)
21. Isaac Pestana Leite 705.052502.25 AM04202401001438049CAF Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira, R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais.)
22. Jean Nascimento França 081.054.042-81 AM052026.01.004799171CAF Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.)
23. Joelce Menezes Barros 892.110.222-15 AM082024.01.001986699CAF Comunidade Aldeia Caiapé, R\$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais.)
24. Joselma Pestana Lagos 014.784.612-92 AM05202501003448435CAF Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
25. Jovan Da Silva Leite 053.045.262-60 AM082026.01.004968366CAF Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande, R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais.)
26. Leandro Lacerda Sales 074052588-32 AM052024010001489196CAF Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira, R\$ 38.990,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais.)
27. Ludima De Souza Farias 011.099.492-27 AM042024.01.00359784CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
28. Manoel Trindade Pinheiro 476.285.292-91 AM022026.01.004583905CAF Comunidade Barreira Do Capananzinho R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais.)
29. Manoel Valente Doce Junior 848.361.302-63 AM022026.01.004575567CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho, R\$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais).
30. Maria Anizia Paz Lopes 980.379.432-91 AM092024.01.002055607CAF Comunidade: São Pedro Do Uruá R\$ 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais).
31. Nayra Da Conceição De Macedo Da Silva 70138962251 AM032026010046008332CAF Comunidade:Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
32. Noel Miranda Pestana 941.561.312-20 AM08202401001909654CAF Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).
33. Onero Miranda Pestana 848.424.152-15 Am01202501002577767caf Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
34. Osvaldo Miranda Bacuri 862.894.892-91 Am02202501002621352caf Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
35. Otoniel Lomas Felix 036.925.632-80 Sdw0036925632802209211058 Comunidade: Aldeia Camaíua/Terra Preta Do Ramal R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
36. Raimundo Orleyson Araujo 296.361.082-34 Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
37. Raimundo Silva De Melo 934.996.392-20 Am112024.01.002290079caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
38. Ronaldo Miranda Pestana 027.144.212-37 Am05202401001595492caf Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
39. Ronivaldo Miranda Bacury 86485474234 Am072024010001780560caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

40. Sergio Farias França 825.087.392-00 Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
 41. Talissa De Sá Da Silva 079.611.792-67 Am0552023.01.000373661caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
 42. Valdelice De Oliveira Lagos 004.848.632-90 Am042024010001392723caf Comunidade: Urumatuba R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
 43. Valdemir Leite De Souza Junior 944.181.872-00 Am032024.01.001330862caf Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Relação divulgada pela sala de Julgamento da Comissão Permanente de Contratação, Prefeitura Municipal De Manicoré – Am.

Manicoré, 13 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO

Membro Da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA

Membro Da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES

Membro Da Comissão E Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAES

Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar
Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e Membro da Chamada Pública

LUCIANO MELO

Secretário de Produção e Abastecimento SEMAPA e Membro da Chamada Pública

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:6E93A951

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE.

A Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, torna-se público o resultado parcial da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do PNAE durante o ano letivo de 2026, conforme relação abaixo relacionados.

1. Adjanete Miranda Furtado 961.012.612-04, Am032025.01.002788268caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças, R\$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
 2. Alessandra Camilo Vasconcelos 975.143.302-91, Am04202401001419921caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 27.917,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais).
 3. Alessandro Do Carmo Dos Santos 015.144.972-47 Am042024.01.001357400caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R\$ 5.800,30 (Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos)
 4. Ana Claudia Bacuri Pestana, 022.784.792-02, Am022025.01.002615610caf Comunidade: São Sebastião Parana De

Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 26.451,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
 5. Ana Leia Silva Da Paixão 907.308.872-00, Am01202501002583392caf Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.554,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
 6. Antônio Bacuri Pestana, 000.458.412-09, Am062023.01.000400967caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira R\$ 26.701,00 (Vinte e seis mil, setecentos e um reais)
 7. Antonio Bacuri Pestana, 020.053.542-01, Am062026.01.004788269caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R\$ 11.617,00 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais)
 8. Antônio Da Silva Barbosa, 6432.325.492-34, Am122024.01.002406721caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R\$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais)
 9. Antônio Marcos Francelino, 940.733.412-00, Am072026.01.004932891caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi, R\$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)
 10. Antônio Soares Da Silva Neto, 015.770.022-45, Am062023.01.000410111caf, Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio R\$ 39.997,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
 11. Associação Mão Na Terra, 15811342/0001-69, Tv Rio Dos Marmelos, R\$ 169.100,00 (Cento e sessenta e nove mil e cem reais)
 12. Benedita De Oliveira Miranda, 961.012.532-87, Am052023.01.000381605caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 32.368,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
 13. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo 038.779.112-42, Am012025.01.002583402caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira R\$ 37.005,90 (Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos).
 14. Carlos Pantoja De Simplicio 048846002-66 Am082026.01.0049.53364caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho R\$ 39.140,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta reais)
 15. Dessoni Perin 036.725.392-52, Am012025.01.002575180caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R\$ 39.912,60 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos.)
 16. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 34.367,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
 17. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 Am0522023.01.000374272caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira R\$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
 18. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40, Am01202501002592589caf Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
 19. Fernando Miranda Bacury, 017.108.042-46, Am052023.01.000379393caf Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).
 20. Francisco Correa Brasil 912386502-44 Am08202601004954836caf Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
 21. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 Am032024010001261186caf Aldeia Caiapé, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 28.835,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
 22. Gabriel Miranda Bacury 023.589.622-52 Am052024.01.001601933caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)
 23. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56, Am042024010001359708caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 24.467,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

24. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 Am122025.01.004399091caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R\$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais).

25. Gonçalves Leite Pestana, 044.422.172-70, Am042024.01.001468552caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 24.668,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

26. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25, Am04202401001438049caf Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira R\$ 14.240,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

27. Ivan Da Silva Garcia 849509352-91 Am042024.01.001408680caf Estrada Do Ramal Brasil, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

28. Jean Nascimento França 081.054.042-81 Am052026.01.004799171caf Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R\$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

29. João Paulo Perin, 1626703205 Am122025.01.004425038caf, Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

30. Jones Perin, 402.137.730-15, Am052023.01.000378447caf Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gauchos, R\$ 39.202,50 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

31. Jose Luis Perin, 36321202-77 Am01202501002594842caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

32. Joselma Pestana Lagos, 1478461292 Am05202501003448435caf Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

33. Josimara Dos Santos Vieira 838.030.842-53, Am012025.01.002583594caf, Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

34. Ladislau Monteiro De Azevedo Neto, 820.182.942-53, Am032025.01.002738872caf Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato, R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

35. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 Am052024010001489196caf Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira, R\$ 36.252,60 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

36. Ludimila De Souza Farias, 011.099.492-27 Am042024.01.00359784caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

37. Luis Carlos Perin, 142.779.722-68 Am012025.01.002583594caf Rua Dos Gauchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14 R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

38. Manoel Nogueira De Azevedo, 7138740291 Am062023.01.000410111caf, Vicinal Nossa Senhora De Aparecida, R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

39. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 Am092024.01.002055607caf Comunidade: São Pedro Do Uruá, R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

40. Maria De Fatima Pimento Furtado, 284.944.742-00, Am062024.01.001620688caf Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira R\$ 17.417,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

41. Maria Do Socorro Nascimento, 004.696.762-13, Am122025.01.004421275caf, Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

42. Maria Wilma Miranda Veloso, 007.333.062-09, Am032026.01.004615243caf, Comunidade: Ribamar Rio Madeira R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).

43. Mariza Miranda Bacury, 334.731.532-49, Am052023.01.000317538caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 23.351,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais)

44. Moises Leite Pestana 019.444.422-86, Am04202401001436342caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

45. Nayra Da Conceição De Macedo Da Silva, 70138962251 Am032026010046008332caf, Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R\$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).

46. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20, Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R\$ 29.229,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

47. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15, Am01202501002577767caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R\$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

48. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).

49. Paulo Mendes Ferreira, 757.742.162-68, Am042024.01.001393325caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

50. Raimundo Miranda Bacury, 68887841268 Am05202501003435231caf Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

51. Raimundo Miranda Pestana 000.037.822-47, Am052024.01.001493590caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

52. Raimundo Orleyson Araujo, 296.361.082-34, Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

53. Roberval Furtado Da Conceição, 343848522-49 Am042025.01.003371459caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral, R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

54. Rogerio Trindade Do Rosario, 007.431.462 - 98, Am032024.01.001222425caf Comunidade Santa Eva R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

55. Ronaldo Miranda Pestana 027.144.212-37 Am05202401001595492caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R\$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

56. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am072024010001780560caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

57. Rosemar Luzia Soares Laborda, 025.403.152-83, Am102024.01.002225467caf Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

58. Sebastião De Oliveira Pestana, 94959609249 Am062024.01.001730087caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R\$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)

59. Serafim Ferreira Da Silva, 063.008.552-87 Am042025.01.003411436caf, Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

60. Sergio Farias França 825.087.392-00, Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

61. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67, Am 0552023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R\$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).

62. Valdelice De Oliveira Lagos 004.848.632-90 Am042024010001392723caf, Comunidade: Urumatuba, R\$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais).

63. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00, Am032024.01.001330862caf, Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R\$ 33.404,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

64. Wagner De Jesus, 017.031.852-42, Am032025.01.003001868caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi, R\$ 18.743,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Relação divulgada pela sala de Julgamento da Comissão de Contratação, Prefeitura Municipal De Manicoré – Am.

Manicoré, 13 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO

Membro Da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA

Membro Da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES

Membro Da Comissão E Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAES

Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar
Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e Membro da Chamada Pública

LUCIANO MELO

Secretário de Produção e Abastecimento SEMAPA e Membro da Chamada Pública

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E74543DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 583, DE 01 DE JULHO 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EDY CRISTINA CARNEIRO RODRIGUES CPF: Nº 010.495.022-64	BIOMÉDICA	AG: 819-2 C/C: 30722-0 BANCO DO BRASIL

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) **EDY CRISTINA CARNEIRO RODRIGUES**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do Treinamento de Capacitação promovida pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, que ocorrerá em Manaus/ AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial/Aéreo	Saída: 03/07/2026 Chegada: 03/07/2026	6:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aéreo/Fluvial	Saída: 13/07/2026 Chegada: 13/07/2026	6:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

05 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00

TOTAL:..... R\$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 01 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1E079439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 584, DE 01 DE JULHO 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
AMARILDO FAÇANHA DE AZEVEDO CPF: Nº 193.524.092-72	AUXILIAR TÉCNICO	AG: 819-2 C/C: 5602-2 BANCO DO BRASIL

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) **AMARILDO FAÇANHA DE AZEVEDO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar do Treinamento de Capacitação promovida pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, que ocorrerá em Manaus/ AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial/Aéreo	Saída: 03/07/2026 Chegada: 03/07/2026	6:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aéreo/Fluvial	Saída: 13/07/2026 Chegada: 13/07/2026	6:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
05 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00				
TOTAL:..... R\$ 1.920,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 01 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:27AFF0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 716, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA CPF: Nº 436-524-172-91	SECRETÁRIO MUNICIPAL	AG: 0819-2 C/C: 12990-9 BANCO DO BRASIL

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade ao Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Servidor (a) **JANDERLAN BRITO BARBOSA**, na quantia máxima de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal Em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:E008B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
FRANCISCO MOREIRA BATISTA CPF: Nº 950-305-652-72	RESPONSÁVEL DA JUNTA MILITAR	AG: 0819-2 C/C: 13430-9 BANCO DO BRASIL.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade ao Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Servidor (a) **FRANCISCO MOREIRA BATISTA**, na quantia máxima de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Santo Antônio do Matupí – KM 180.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:94F1517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.787/2026 – SEMSA, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELZA DAS CHAGAS CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 030.467.842-28, neste ato representado pelo senhor (a), **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,43** (um mil e vinte reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito De Manicoré Em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:790B49AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 745/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 745/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 734, de 17 de abril de 2026, que estabelece que os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 734, de 17 de abril de 2026, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do Município de Nhamundá, os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: FELIPPE DE LUCENA VERAS

Suplente: DORIVA RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: ITATIANA PANTOJA BATISTA

Suplente: NATÁLIA SANTARÉM TAVARES

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ESMAEL AZEVEDO DA COSTA

Suplente: MARIANO TXEKEMA

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: THALIA FEIJÓ DE OLIVEIRA

Suplente: KAMILLY SUENNY SEIXAS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: ITAMAR DA SILVA COSTA

Suplente: EDIMILSON PEREIRA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Defesa Civil:

Titular: JAVESON COELHO DOS REIS

Suplente: NAIRON REINER COSTA

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: ITAGUACI DA COSTA SARRAFF

Suplente: RHAYNELY ASSUNÇÃO BATISTA

Polícia Civil do Estado do Amazonas:

Titular: ENÉAS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Suplente: IVO ÉDERAMORIM FERREIRA

Polícia Militar do Estado do Amazonas:

Titular: CARLOS DUANISON DE AZEVEDO MIRANDA

Suplente: JONAS OLIVEIRA VASCONCELOS

Poder Legislativo Municipal:

Titular: FRANCISCO PAULAIN GONÇALVES JÚNIOR

Suplente: MILITÃO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO

II – Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Segurança Privada:

Titular: DARLESSON LOPES COSTA

Suplente: ADRIANA LUCIA FIGUEIREDO

Associação de Bairros:

Titular: HUGO CASTRO REIS

Suplente: ERIZETE CASTRO REIS

Agricultores:

Titular: ALDREI FEIJÓ TEIXEIRA

Suplente: ANDREI DA SILVA TEIXEIRA

Produtores Rurais:

Titular: VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA

Suplente: JOSINO GOMES DE SOUZA

Professores da Rede Municipal:

Titular: AMÁLIA CATHARINE AMORIM QUEIROZ

Suplente: JULITA DE AZEVEDO SOUZA

Colônia de Pescadores:

Titular: OCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: TARCISIO FEIJÓ DE OLIVEIRA

Comerciantes:

Titular: RICARDO RIBEIRO TAVARES FILHO

Suplente: MARLON DA ILVA ARAÚJO

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG exercerão suas funções por um período de 02 (dois) anos, sendo facultada a sua recondução por igual período (art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 734, de 17 de abril de 2026).

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 734, de 17 de abril de 2026 e pelo seu Regimento Interno.

Art. 3º. Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como “de relevante interesse público” (art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 734/2026).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:4A32EA86

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2601/2026**

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Municipal de Contratação (CMC), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMNON (Sistema de Registro de Preços)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data de Abertura: 18 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local/Plataforma: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

Motivação: O presente cancelamento fundamenta-se no **Princípio da Autotutela Administrativa** (Súmula 473 do STF) e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). A medida faz-se necessária devido à identificação de erro material no edital e no Termo de Referência, especificamente no que tange à fixação de quantitativos excessivos e as diversas impugnações apresentadas. O processo passará por revisão e readequação técnica dos quantitativos para que reflitam a real necessidade da Administração, resguardando o interesse público, a economicidade e a lisura do certame.

Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitapregao.pmnnon@gmail.com.

Nova Olinda do Norte / AM, 13 de agosto de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:7AF0E7C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2026 -

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CUBA LAVADOURA ULTRASSÔNICA 2,5 LT E APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 14/08/2026 à 18/08/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br>

Nova Olinda do Norte/AM 13 de agosto de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:26F71E78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2026 – CMC/PMNON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM)**, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 015/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, COMPREENDENDO INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, LIMPEZA TÉCNICA, AJUSTES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Edital disponível: 14/08/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte> e

<https://www.portalcrc2.com.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 31/08/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 31/08/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 13 de agosto de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:DE31F488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 201/2025, firmado em 01/08/2025, com a empresa **C MARTINS & CIA LTDA** CNPJ: 38.370.775/0001-21.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 31 de julho de 2026, expirando em 31/07/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER A VIGILANCIA EM SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

Processo Adm. Originário: 3446/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 015/2025

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Cobertura Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.09.01 - Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. - Natureza da Despesa 3.3.90.39 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **C MARTINS & CIA LTDA** CNPJ: 38.370.775/0001-21.

Nova Olinda do Norte/AM, 31 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:4AC962B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 134/2025, firmado em 01/04/2025, com a empresa **VICENTE MARQUES DA SILVA FILHO** CPF: 070.457.432-20.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 01 de abril de 2026, expirando em 01/04/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DE INTERESSE DA SECRETARIA

MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 484/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 009/2025

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e 12 vezes de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **VICENTE MARQUES DA SILVA FILHO** CPF: 070.457.432-20

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:EE0AFE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 135/2025, firmado em 01/04/2025, com a empresa **DAIANE FONSECA ALVES**, no CPF: nº 046.410.252-90.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) dias corridos, contados a partir de 01 de abril de 2026, expirando em 01/04/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DE APOIO A SEMSA NA COMUNIDADE PINDOBAL I – ZONA RURAL, RIO URARIÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 058/2025– PMNON - INEXIGIBILIDADE nº 010/2025

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.09.01

ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e 12 vezes de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **DAIANE FONSECA ALVES**, no CPF: nº 046.410.252-90

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:A79F9468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/2026, firmado em 06/03/2026, com a empresa **RF - COMERCIO DE**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 02 de julho de 2026, expirando em 01/09/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 176/2026 – SEMAS/PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: PAC

Valor: NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) – GOVERNO FEDERAL R\$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:5B206FAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 182/2025

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

CONTRATADA: JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.047.741/0001-75.

Fica REAJUSTADO o presente termo o percentual de 4,39% o qual representa do valor inicial do contrato.

DATA: 22/07/2026a22/07/2026

ARACI RODRIGUE DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:F7D9A131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 078/2026-cmc/pmnon

Espécie: Contrato Nº 078/2026, firmado em 10/08/2026, com a empresa **L F DA S LIMA LTDA**, CNPJ:17.364.375/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparo: Dispensa de Licitação nº 009/2026;

Processo: 2714/2026 - GPMNON;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 04 (quatro) meses corridos.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.1027.0000 – Estrut. Da rede de Serv. De Atenção Primária à Saúde.
NATUREZA DA DISPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 30.934,22 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado **L F DA S LIMA LTDA**, CNPJ: 17.364.375/0001-33.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:42B26397

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026,
PUBLICADO EM 07 DE MAIO DE 2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao Resultado Preliminar de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 07/05/2026, Edição 4100, Código Identificador: 9F479F97, para o que segue:

ONDE SE LÊ:

“CATEGORIA A - ARTESANATO”

LEIA-SE:

“Categoria Única – Realização de Programação Artística e Montagem Cenográfica do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte”, conforme Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

“Dessa forma, o presente resultado tem caráter definitivo, não cabendo interposição de novos recursos. (...) Ficam, portanto, homologados os resultados finais, com a consequente oficialização dos proponentes contemplados.”

LEIA-SE:

“O presente documento é o resultado da Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, previsto no item 11 do Edital, e o prazo de recurso do item 11.6 foi garantido. O Resultado Final do certame, depois de concluída a fase de habilitação, foi publicado em documento próprio.”

ESCLARECE-SE QUE:

- A publicação de 07/05/2026 continha erro material quanto à identificação da categoria do projeto avaliado e quanto à natureza do resultado divulgado, indevidamente qualificado como definitivo e insuscetível de recurso;
- O Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com efeitos definitivos e homologatórios, é objeto de publicação própria, nos termos do item 11.8 do Edital;
- Ficam ratificados os demais atos e prazos já praticados no âmbito do certame, não havendo prejuízo à legalidade, à publicidade, à transparência, à isonomia e ao contraditório do processo;
- Permanecem inalteradas todas as demais disposições da publicação ora retificada, no que não conflitam com o disposto nesta Errata.

NOVA OLINDA DO NORTE, 13 DE AGOSTO DE 2026

LUCIELLE FERREIRA MARQUES

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:EB76AFE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
PREMIAÇÃO FÁTIMA SANTANA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Novo Airão!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Novo Airão.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais da categoria de danças folclóricas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Novo Airão, observadas as condições descritas neste edital e em seu Anexo I.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Novo Airão.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas. A premiação será formalizada mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao agente cultural premiado.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 12 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 29.847,72 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Cultura, Proj/Ativ: 13.392.0071.2008 – Man. da Sec. Municipal de Cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Prazo de inscrição

De **00h01** horas do dia **20/08/2026** até as **23h59** horas do dia **20/09/2026**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Novo Airão há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - que possuam pendências na prestação de contas de editais ou termos de fomento anteriores celebrados com a Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult), especialmente aquelas relativas ao exercício de 2025

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Novo Airão, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) pareceristas externos, com comprovada experiência em análise, seleção e avaliação de projetos culturais, os quais serão contratados por meio de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de avaliação de projetos culturais.

Os pareceristas atuarão de forma independente e imparcial, observando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência que regem a administração pública.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Novo Airão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou

outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Novo Airão, no site oficial do Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult) e na mídia social oficial pelo instagram (<https://www.instagram.com/semcultnovoirao/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao email novoiraoapnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis (CONFORME INCISO III DO ART. 9º, III e IV, da Lei 14.903/2024), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Novo Airão e na mídia social oficial pelo instagram (<https://www.instagram.com/semcultnovoirao/>).

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do formulário de habilitação os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ)

II - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

III - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult), que deve ser apresentado por meio de email novoairaopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Novo Airão e na mídia social oficial pelo Instagram (<https://www.instagram.com/semcultnovoairao/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://linktr.ee/novoairaocultura>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na mídia social oficial pelo Instagram (<https://www.instagram.com/semcultnovoairao/>).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail novoairaopnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Novo Airão (Semcult).

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:DF5185FC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE

O Município de Novo Airão, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos – SEMGEPP, em consonância com o teor da Lei Municipal nº 524/2026 e do Decreto Municipal nº 034/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para habilitação e credenciamento dos futuros beneficiados no Programa Bolsa Estágio-Universidade, na quantidade de 150 (cento e cinquenta) vagas conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DO OBJETO

- O presente chamamento tem por objeto a seleção e credenciamento de estudantes universitários residentes no Município de Novo Airão, para participação no Programa Bolsa Estágio-Universidade, que visa proporcionar oportunidades de estágio acadêmico e incentivo ao desenvolvimento educacional e profissional;
- Estudantes comprovadamente residentes em Manaus/AM e Manacapuru/AM, por razão da necessidade da presença física nestas cidades, também podem concorrer as vagas, com as condições apresentadas nos próximos tópicos.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no programa, nos termos da Lei:

- Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, seja Ensino à Distância - EAD (somente para munícipes de Novo Airão) ou presencial;
- Residir no Município de Novo Airão, seja na área urbana, rural e ribeirinha;
- Residir em Manaus/AM ou Manacapuru/AM, desde que devidamente matriculados em cursos presenciais naquelas cidades e com a comprovação de presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, justificando a necessidade de estar ausente de Novo Airão para estudo;
- Estar em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras da instituição de ensino;
- Disponibilidade, seja obrigatoriamente presencialmente (residentes de Novo Airão) ou de forma virtual (somente nos casos de estudantes de Manaus/AM e Manacapuru/AM), para cumprir a carga horária estabelecida para a contrapartida do benefício;
- Não possuir diploma de curso superior;
- Não ser beneficiário de programa de graduação mantido por poder público ou iniciativa privada;
- Estudantes que tenham renda familiar não maior do que 1,5 (um e meio) salários-mínimos;
- Estudantes que estejam fora do mercado de trabalho.

III – DA CARGA HORÁRIA DA CONTRAPARTIDA DO BENEFÍCIO – DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- Visando o melhor cumprimento da contrapartida do aluno beneficiado, o aprendizado que o aluno receberá com o seu trabalho bem como o benefício para a Administração Pública, a carga horária definida para a disponibilidade de todos os candidatos, sejam os que atuarão de forma presencial ou virtual (somente nos casos de estudantes de Manaus/AM e Manacapuru/AM) será de 2:30h (duas horas e trinta minutos) e de 03 (três) dias na semana;
- Esta avaliação será feita diretamente pelo responsável pelo setor onde os beneficiários estarão lotados e prestando a sua contrapartida, sob pena das sanções previstas em Lei Municipal;
- Quando o Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, necessitar da contrapartida dos beneficiários do programa para apoio nos eventos que ocorrem durante o ano, os beneficiários participantes terão contabilizados estes dias como devidamente prestados;
- Ao beneficiário, nos termos da Lei Municipal 493/2025, devem atentar ao respeito, profissionalismo e diligência para cumprir os encargos a si designados.

IV – DA RESERVA DE VAGAS

No âmbito do programa Bolsa Estágio-Universidade, estabelece-se que dentre as bolsas ofertadas pelo Município, destinar-se-ão pelo menos:

- 30% (trinta por cento) para acadêmicos que estejam matriculados em cursos na área de Tecnologia, computação e afins;
- 5% (cinco por cento) destinados a acadêmicos portadores de necessidades especiais (PCD).

V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Comprovante de matrícula vigente no curso de graduação;
- Histórico acadêmico atualizado, bem como relatório com a frequência/créditos do aluno (Apenas para acadêmicos que residem em Manaus/AM e Manacapuru/AM);
- Curriculum Vitae resumido;
- Documento que comprove regularidade junto à instituição de ensino;
- Duas fotos 3x4 recentes;

VI - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/08/2026 a 17/08/2026, na sede da Controladoria Geral do Município, endereçada no Complexo Administrativo José Sales Baliza, na Rua Edson Bezerra, 69730-000, bairro Centro, Novo Airão/AM, de forma provisória;

- É facultado ao interessado a inscrição online aos candidatos que não puderem comparecer a sede do município, com o envio da documentação de forma virtual pelo contato semgep@novoairao.am.gov.br, no mesmo prazo acima indicado;
- O horário de atendimento será das 08h às 14h, nos dias úteis;
- Os interessados que enviarem sua documentação de forma virtual são responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.

VII - DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da pela Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos - SEMGEPP, que poderá solicitar entrevistas ou provas complementares;
- Os candidatos habilitados serão classificados e credenciados conforme critérios de desempenho acadêmico, perfil socioeconômico e disponibilidade de vagas;
- A relação dos beneficiados será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Novo Airão.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos – SEMGEPP tem autonomia, nos termos do Decreto Municipal nº 034/2026 para prorrogar, suspender ou cancelar este chamamento público, caso haja necessidade ou motivo justificado;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos - SEMGEPP, vez provocada ou de ofício caso ocorra fato relevante e necessário para preservar a lisura deste Edital, respeitando a legislação vigente.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão, 12 de agosto de 2026.

SHALOM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Gestão de Programas e Projetos

Publicado por:

Raíse Vinhorte da Silva

Código Identificador:C6E8EF70

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:B608929F**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei nº 491, de 11 de agosto de 2025, que institui o Banco do Empreendedor Airãoense, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 491, de 11 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Banco do Empreendedor Airãoense será vinculado Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos - SEMGEPP, com gestão específica dos recursos do Fundo Único de Promoção Municipal – FUPROM e presidido pelo Secretário Municipal da Pasta. O Banco atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 524, de 08 de maio de 2026, que regulamenta a estrutura organizacional e a distribuição de competências dos órgãos do Poder Executivo, garantindo eficiência, eficácia e transparência em suas operações.

Art. 2º. As demais disposições seguem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:E80B6E83**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 490/2025, que tratam da Autarquia Airãoense de Promoção Municipal (AAPM) e estabelece a vinculação do Fundo Único de Promoção Municipal (FUPROM) à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I - DA REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 1º ao 4º, 9º e 10º, da Lei Municipal nº 490, de 11 de agosto de 2025, que criam e regulamentam o funcionamento da *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal (AAPM)* e suas disposições correlatas.

O art. 5º da mesma lei municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, com arrimo na Lei Municipal 524/2026, o Fundo Único de Promoção Municipal – FUPROM, com a finalidade de financiar as ações, programas e projetos relacionados a promoção

da educação, da cidadania, da inclusão, desenvolvimento, social e outras atividades inerentes a municipalidade de Novo Airão.”

O art. 7º da mesma lei municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 7º. O Fundo Único de Promoção Municipal – FUPROM será gerido pela *Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos*, respeitados os princípios inerentes a Administração Pública.”

§ 1º. A movimentação financeira do FUPROM será realizada por meio de conta bancária específica, em instituição oficial e de titularidade da *Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos*.

§ 2º. Os recursos do FUPROM deverão ser utilizados exclusivamente para o financiamento das ações previstas em Lei.

O *caput* do art. 8º da mesma lei municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos – SEMGEPP deverá publicar relatórios trimestrais, contendo: (...)

CAPÍTULO II - DA VINCULAÇÃO DO FUPROM – FUNDO ÚNICO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 2º O Fundo Único de Promoção Municipal (FUPROM) será vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, que assumirá as responsabilidades de:

I - Gerir e operacionalizar os recursos financeiros destinados aos programas de desenvolvimento municipal;

II - Garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos do FUPROM;

III - Publicar relatórios trimestrais sobre a movimentação financeira do fundo, detalhando as receitas e despesas, bem como os benefícios concedidos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos deverá:

I - Estabelecer critérios para a concessão de benefícios e programas sociais, de acordo com as necessidades do município;

II - Promover a elaboração de políticas públicas que visem à inclusão e ao desenvolvimento social da população airãoense.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal nº 490/2025 e que não conflitem com as novas disposições, seguem mantidas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:8E283379**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- X - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- XI - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- XII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- XIII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- XIV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- XV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XVI - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XVII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

Art. 3º-A. Constituem prioridades estratégicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 as ações voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas, proteção dos recursos naturais e fortalecimento da resiliência socioambiental do Município, observadas as diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Para fins desta Lei, terão tratamento prioritário na programação orçamentária e financeira as ações vinculadas aos Programas de Gestão Municipal de Ação Climática, Monitoramento e Gestão de Riscos Climáticos, Educação Ambiental e Sustentabilidade, Conservação Ambiental e Recuperação Florestal, Gestão Sustentável de Resíduos, Defesa Civil e Resiliência Climática e Financiamento e Cooperação Climática.

§ 2º As ações de que trata este artigo deverão promover a prevenção e mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, a proteção da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas locais, o incentivo à economia sustentável, a redução das emissões de gases de efeito estufa, a recuperação de áreas degradadas e o fortalecimento da capacidade institucional do Município para o enfrentamento de eventos climáticos extremos.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal buscarão integrar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, gestão adequada de resíduos sólidos, educação ambiental e adaptação climática na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas, programas, projetos e investimentos governamentais.

§ 4º O Poder Executivo poderá promover a cooperação técnica e financeira com órgãos federais, estaduais, organismos nacionais e internacionais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à captação de recursos, implementação de projetos e fortalecimento das políticas públicas relacionadas à ação climática e ao desenvolvimento sustentável.

§ 5º Constituem igualmente prioridades estratégicas da Administração Pública Municipal as ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e demais normas aplicáveis.

§ 6º A programação orçamentária municipal deverá priorizar a manutenção, expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com especial atenção às ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, visando à garantia da proteção social, à redução das vulnerabilidades sociais e à promoção da inclusão e cidadania das famílias e indivíduos em situação de risco social.

§ 7º O Poder Executivo buscará assegurar recursos suficientes para a execução das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as disponibilidades financeiras do Município e as transferências dos demais entes federativos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/2029.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

XIV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 15-A. O Poder Executivo promoverá mecanismos de participação popular na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual, mediante realização de audiências públicas presenciais e/ou eletrônicas, garantindo transparência e acesso da população às informações orçamentárias, nos termos do art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação direta por dispensa de licitação, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos dois anos imediatamente anteriores à celebração do instrumento de transferência, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor correspondente a até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção XI**Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado**

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 27. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Vinhorte da Silva

Código Identificador:922E0CF8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
--

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026 – GPMNA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação ilícita de cargos públicos e de eventual dano ao erário, em cumprimento ao Acórdão nº 1.278/2025 – TCE/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 1.278/2025 – TCE – **Tribunal Pleno**, proferido no Processo TCE-AM nº 16.553/2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas reconheceu a ocorrência de acúmulo ilícito de cargos públicos pela servidora **Alcione Silva da Silva**, consistente no exercício do cargo de Pedagoga junto à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e do cargo de Merendeira junto à SEDUC/AM;

CONSIDERANDO que o item 9.4 do Acórdão determinou à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã a instauração de PAD para apuração de eventual dano ao erário;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** destinado à apuração dos fatos relacionados à possível acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora **ALCIONE SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Pedagoga** junto à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e do cargo de **Merendeira** junto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

Art. 2º Constitui objeto do presente PAD:

I – apurar as circunstâncias relativas à acumulação dos dois vínculos funcionais;

II – comprovação da efetiva prestação de serviços;

III – verificar o período em que os vínculos coexistiram;

IV – verificar a natureza, carga horária e horários de exercício dos cargos;

V – apurar eventual incompatibilidade de horários;

VI – verificar a existência de eventual prejuízo à prestação dos serviços públicos;

VII – apurar eventual dano ao erário decorrente da situação investigada;

VIII – identificar, se existente, o período e o montante de eventual dano;

IX – assegurar à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Comissão Processante deverá observar a legislação municipal aplicável aos processos administrativos disciplinares.

Art. 4º A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, informações, realizar oitivas e adotar os demais meios de prova admitidos em direito.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 12 de agosto de 2026**.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:D4D7FE06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026 – GPMNA**

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 250/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo a servidora Alcione Silva da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026:

I – ROSIELLY SILVA FERREIRA, matrícula nº 4469-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo A 40 h, que exercerá a função de Presidente;

II – KAEELY ALECRIM PINTO, matrícula nº 1256-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo A 40 h, membro;

III – ANTONIA KESIA SILVA NUNES, matrícula nº 1252-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo A 40 h, membro.

IV – KELLISSON CRISTIAN LIMA DE AZEVEDO, matrícula nº 003816, ocupante do cargo de Advogado, membro.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade apurar os fatos descritos na Portaria nº 250/2026, observando o contraditório, a ampla defesa e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Comissão deverá observar o prazo estabelecido na legislação municipal para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:70FB92FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 038/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21).

CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº. 01.704.233/0001-38.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A SISTEMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 07 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração

Dotação orçamentária: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 STN.

VALOR: R\$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021.

Novo Aripuanã/AM, 03 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:88630C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21).

CONTRATADO: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº. 11.588.406/0001-53).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GERENCIAMENTO DE CONTAS E-MAIL, 30 DISPONIBILIZADAS JUNTO AO PORTAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 23 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.02.03 - Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Programática: 04.123.0011.2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
STN: 1.500 – STN.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Novo Aripuanã/AM, 17 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:820875C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 009/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: R2S DESIGNER E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 26.747.597/0001-26)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 46.487,74 METROS LINEARES DE CALÇADA, MEIO - FIO E SARJETA, EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO Nº. 006/2022-UGPE), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 8 (Oito) meses, a contar de 29 de maio de 2026 e encerrar-se-á em 23 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obra e Viação
Classificação Programática: 15.452.0091.2035 – Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 - STN

Novo Aripuanã/AM, 28 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9BD4FBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, torna público o Resultado Parcial do Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, para as áreas culturais previstas no edital.

- 1. MÚSICA** – Foram selecionadas 04 propostas, no valor de R\$ 4.677,00 cada, tendo como proponentes: Gutemberg dos Santos Carvalho (Cota), Orlando Firmino Sodrê, Walmer Amarante Sodrê e Edvaldo Lemos de Almeida.
 - 2. DANÇA** – Foram selecionadas 03 propostas, no valor de R\$ 4.000,00 cada, tendo como proponentes: Marielverson Almeida Gonçalves, Veronica Ferreira Torres e Rosseliny Alfon Ferreira.
 - 3. TEATRO** – Foram selecionadas 02 propostas, no valor de R\$ 4.000,00 cada, tendo como proponentes: Grupo Teatral Juventude Orionita e Maria Izabela da Silva Duarte.
 - 4. ARTESANATO** – Foram selecionadas 18 propostas, no valor de R\$ 6.500,00 cada, tendo como proponentes: Dalcina Valente (Cota), Nercy Gomes de Andrade, Nícia Izabel Mendes Nogueira (Cota), Andrea Trajano Feitosa (Cota), Anderson Magalhães Branco, Anne Andréia de Oliveira, Terezinha Alves dos Santos, Hosana de Melo Branco, Josiane dos Santos Duarte de Oliveira, Rozelma Reis dos Santos, Maria Auxiliadora Colares Diniz, Romário Pinheiro Rodrigues, Paulo Neves Mendonça, Alcid Lemos da Silva Neto, Amaro Pinheiro Rodrigues, Josué Quadros Miranda, Maria Darlei de Souza Neves e Elieth Ribeiro de Souza.
 - 5. FOMENTO ÀS AGREMIÇÕES CULTURAIS DO FESTIVAL FESTLENDAS** – Foram selecionadas 04 propostas, no valor de R\$ 10.000,00 cada, tendo como proponentes: Lenda Apurinã, Lenda do Tucumã, Lenda Anaupira e Lenda Jurupari.
- O valor total das propostas selecionadas é de R\$ 195.708,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oito reais).
Os projetos aptos à etapa de Habilitação serão definidos após a fase de interposição de recursos.

Novo Aripuanã/AM, 12 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR DA MOTA PAVÃO FILHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:D039130D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 11/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 11/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - FNDE - CRECHE TIPO 2. Abertura do certame: 31/8/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 12 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:2DC11FFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 25/2026 – SRP Nº 19/2026. Objeto: Eventual e futura contratação de serviços de locação, organização e realização de eventos para atender as secretarias. Empresas Vencedoras: R DE A PESSOA LTDA CNPJ Nº 04.921.081/0001-13, vencedora dos lotes: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 16; ZP MUSIC SOUND LTDA CNPJ Nº 24.087.120/0001-36, vencedora do lote: 10; PARINTINS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA 52.909.985/0001-76, vencedora dos lotes: 11 - 18 - 19; PRRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 18.344.733/0001-09, vencedora do lote: 12; MADE IN AMAZON COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 18.090.038/0002-49, vencedora do lote: 15; FENIX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA CNPJ Nº 08.938.273/0001-93, vencedora do lote: 17; R G FRAGATA LTDA CNPJ Nº 08.027.672/0001-00, vencedora do lote: 20. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 12 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:8E0F3EEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

No 1º Termo Aditivo ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado no D.O.M. Nº 4149 do dia 15/7/2026:

Onde se lê: CONTRATO Nº 01/2025

Leia-se: CONTRATO Nº 01/2026

Parintins (AM), 15 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:2A7CD9CB**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 136/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

A cidadã *Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira*, Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 098/2025 - PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor WALCINEY RIBEIRO MELO, portador do CPF 628.479.962-49, Matrícula 400374, do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 06 de Março de 2026

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

Decreto nº 098/2025 – PGMP

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:40314F7C**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026-SEMGOV****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**ASSINATURA:** 08 DE JULHO DE 2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.**CONTRATADA:** OLAVO SILVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 60.861.876/0001-54**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ORIENTAÇÃO JURÍDICA, PREVENTIVA E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS ÁREAS AMBIENTAL

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:8795CB9A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026**

Proc. Adm.: nº 427/2026;
Contrato: nº 029/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratado: J V C Administração Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00;
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, Termo de Compromisso Nº 992356/2025/MCIDADES/CAIXA;
Valor: R\$ 3.079.796,21 (Três milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos);
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Data de Ass.: 27/07/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública nº 014/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: 4F9ACAD0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026**

Proc. Adm.: nº 145/2026;
Contrato: nº 030/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratado: J V C Administração Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00;
Objeto: Produção de Unidades Habitacionais no Município de Rio Preto da Eva/AM – Convênio 1, Termo de Compromisso Nº 974209/2024/MCIDADES/CAIXA;
Valor: R\$ 3.249.842,50 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Data de Ass.: 27/07/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública nº 015/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: E8D698A2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026**

Proc. Adm.: nº 146/2026;
Contrato: nº 031/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratado: J V C Administração Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00;
Objeto: Produção de Unidades Habitacionais no Município de Rio Preto da Eva/AM – Convênio 2, Termo de Compromisso Nº 974206/2024/MCIDADES/CAIXA;
Valor: R\$ 3.249.928,54 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Data de Ass.: 27/07/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública nº 015/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: 6CB2551F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 116/2025**

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 116/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratado: FVB Construção e Sinalização de Trânsito Ltda, CPF/CNPJ nº 07.581.251/0001-56;
Objeto: Serviços de Implantação de Sinalização Viária, no Município de Rio Preto da Eva/AM;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;
Data de Ass.: 12/08/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública nº 006/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: 6723FFE0

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 842/GP-2026 – P. Nº 057/SEMMA/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 – Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017**, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve autorizar, **Licença Municipal de Conformidade – LMC** a favor da empresa:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM		
Endereço Administrativo: Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro Administrativo, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas. Cep. 69.117-000.		
CNPJ: 04.629.697/0001-15		
Atividade: Obra de Desassoreamento.		
Tipo de Empreendimento: Igarapé do Selvagem.		
Local da Atividade: Rua Gov. Joaquim Machado, s/n, Bairro Segunda Etapa, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000.		
Coordenadas Geográficas	Latitude	Longitude
Ponto de Referência	02°41'36,24" S	59°42'10,68" W

Observações: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta **Certidão** é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 07 de agosto de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:0DD409B8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 529, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão) no Cargo de Secretária Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora de Provimento em Comissão no Cargo de Secretária Municipal, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH** a se deslocar para **Fortaleza/CE no período de 18 a 21 de agosto de 2026**, para participar do Curso “Legislação e Gestão de Convênios Públicos, Emendas Parlamentares e a Plataforma Transferegov, pela ASAFI – Escola de Gestão Pública”

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, **18 a 21 de agosto de 2026**, para participar do Curso “Legislação e Gestão de Convênios Públicos, Emendas Parlamentares e a Plataforma Transferegov, pela ASAFI – Escola de Gestão Pública”, no valor de uma UFIRM 7,12 x **R\$ 146,08 = R\$ 1.040,08 (Hum Mil e Quarenta Reais e Oito Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 4.160,32 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos) 04 (quatro) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento da importância de **R\$ 4.160,32 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos) 04 (quatro) diárias** para a servidora, no amparo da lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:9EF0B286**ESTADO DO AMAZONAS****MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº172/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E**

DEFESA CIVIL, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 20 a 29 de agosto de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:382AC1D7**ESTADO DO AMAZONAS****MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO Nº 211 GAB/PMSAI**

ORGÃO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM
EMPRESA RECORRENTE: IJ RIBEIRO CONSTRUÇÃO
LTDA 07.440.140/0001-20

EMPRESA RECORRIDA: GHM COMERCIO DE MATERIAL
ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA- CNPJ
02.919.164/0001-42

RELATÓRIO

A recorrente alega, em síntese no recurso:
 descumprimento do item 1.3 do edital pelas demais licitantes;
 alteração substancial e ilegal da proposta no item 54;
 indícios de inexistência de equilíbrio no item 65;
 descumprimentos dos prazos editalícios;
 alteração do objeto social às vésperas do certame e a ausência de capacidade técnica-operacional;
 incompatibilidade econômica- financeira e as divergências cadastrais.

A recorrida alega, em síntese nas contrarrazões:

manutenção do ato administrativo visto que houve a correta interpretação do item 1.3 pelas demais concorrentes; ausência de alteração substancial na proposta da recorrente; ausência de elementos objetivos que demonstrem a inexecutabilidade da proposta; regularidade da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta formulada; inexistência de irregularidade na alteração do objeto social- ausência; habilitação econômico-financeira- balanço patrimonial adequado- inexistência de incompatibilidade ou divergência.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

ITEM 1.3 DO EDITAL

O que se têm notado, é um embaraço ou obstáculo rente ao andamento do certame, com justificativas que não são plausíveis. A competição seguiu seu trâmite legal, proporcionando a todos os competidores alçar propostas para todos os itens.

Este de fato era o objetivo, abranger o máximo de competidores e uma vez atender ao pedido do recorrente, é desclassificar a maioria dos licitantes por pura burocracia.

A gestão pugna pelos princípios do formalismo moderado, mas também o da proposta mais vantajosa. Estes dois em concomitância, nos remetem a forma simples de realizar todos os atos, bem como atentar as propostas que são mais favoráveis à Administração.

No mais, é notável que o uso de uma plataforma por mais que traga confiabilidade, proporciona opções de usos que abranja o máximo de pessoas.

DA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL E ILEGAL DA PROPOSTA- ITEM 54

Conforme análise o valor estava indevido. Nesta razão, será convocada a concorrente remanescente nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021.

AUSÊNCIAS DE INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE- ITEM 65

Em todo processo licitatório, zela-se pelo princípio da proposta mais vantajosa, este que garante a melhor relação entre custo e benefício. Conforme a lei 14.133/2021, ela não significa apenas o menor preço, mas a oferta que atende com eficiência, qualidade, segurança e sustentabilidade às necessidades reais do Município.

Afastá-la por excesso de formalismo ou alegações infundadas da concorrente violaria o princípio da economicidade e da competitividade, previstos no art. 5 da lei 14.133/2021.

REGULARIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

O processo licitatório, na nova lei de Licitação, veda o uso indevido do excesso ao formalismo em detrimento do interesse Público e da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, o atraso pontual restou plenamente justificado por motivo de força maior. Evento alheio a vontade do licitante que configurou justa causa para o descumprimento do prazo estrito. Usar deste argumento para desclassificar a empresa vencedora, lesaria os princípios que instituem a licitação, bem como ao erário.

É visível, que não há no edital estipulação de prazos para entrega de documentos em casos imprevisíveis. Não podendo esta Administração concluir neste momento entendimento diferente ou abrangente, violando o princípio da vinculação ao edital.

Neste viés, o acórdão do TCU 966- Plenário, reconhece a possibilidade de flexibilização de prazos e intempestividade diante de circunstâncias especiais e supervenientes.

AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL ÀS VÉSPERAS DO CERTAME E DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL

Restringir a participação sob a alegação de recência na alteração do objeto social viola o princípio do formalismo moderado. Uma vez observado que o objeto é o que o Administração busca. Dito isto, aguardar que haja o cumprimento, faz parte de todo negócio jurídico, os quais são prezados. Nem mesmo importando a alegação do tamanho da empresa, pois nesse aplica-se o princípio da razoabilidade contido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Entendimento como no acórdão do Tribunal de Contas do Estado de MG 243/2025, é de que a alteração do estatuto registrada regulamente perante o órgão competente (no caso, a JUCEA), investe o direito de concorrer, desde que comprovada a aptidão técnica por meio de atestados legítimos, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

No presente caso, a alteração contratual foi protocolada na JUCEA no dia 02/06/2026 e registrada/arquivada no dia 03/06/2026, operou-se assim os efeitos jurídicos plenos e o cumprimento de requisito temporário.

Assim, esta Administração evita a criação de barreiras, tantos nas entregas dos documentos que podem ser supridos pelo setor, como desclassificá-lo pelo simples fato da alteração no contrato social anteriormente ao certame, prejudicando a proposta mais vantajosa, bem como o princípio da competitividade.

AUSÊNCIA INCOMPATIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DAS DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS

Os argumentos ora apresentados ofendem o caráter competitivo do certame. O faturamento passado demonstra histórico, mas a aptidão econômico-financeira afere-se pelos índices contábeis e patrimônio líquido exigidos de forma regular.

Se a empresa apresentou proposta válida e exequível, com documento regular, o histórico de faturamento inferior ao valor global da contratação não anula sua capacidade de execução.

Nem o fato de enquadrar-se no simples nacional não constitui índice contábil de insolvência ou incapacidade financeira. A aptidão econômico-financeira é comprovada por balanço patrimonial e índice de liquidez previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021 e não pelo regime de tributação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino:

Pelo regular conhecimento do recurso e contrarrazões, uma vez preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade;

No mérito, anuo do parecer da assessoria do Setor de licitação, pelo provimento parcial do recurso, tão somente para acolher o argumento referente ao tópico III- DA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL E LEGAL DA PROPOSTA- ITEM 54. Julgando improcedentes os demais pedidos formulados nas razões recursais;

Pela regular manutenção do resultado, que está em fase de adjudicação da empresa GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., e o devido andamento, visto a necessidade do prosseguimento em prol do Interesse Público.

Santo Antônio do Içá, 13 de Agosto de 2026.

WALBER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:B254642C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº.010/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - FICA APROVADO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA TRANSFERÊNCIAS SIGTV.

RESOLUÇÃO Nº.010/2026, de 18 de junho de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 037 de 1995, órgão da assistência social destinados à política municipal de assistência social, apreciou a **Prestação de Contas SEMAS referente a 2025** ocorrendo em duas sessões para garantir a ampla discussão e deliberação da pauta complexa, em

metodologia híbrida a primeira sessão deu-se em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026, e em segunda sessão on line realizada em 18 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a discussão e deliberação realizada na 1ª Sessão dedicada a apresentações, análises técnicas, debates em grupos e esclarecimento de dúvidas realizada em 27 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sessão de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros (as) abaixo relacionados.

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	Representatividade:	PARECER:
01	LUCAS FERREIRA PEREIRA	SEMSEP	Gov	APROVADO
02	CIDINEIA DA CRUZ MIRANDA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO
03	JORGE LEOPOLDO S. MELGUEIRO	REP. TRAB. SUAS	Ñ – Gov	APROVADO
04	MARIA DINAIR BORGES BENTES	CEMINSA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
05	RAYNERY AUGUSTO DA SILVA SOUZA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
06	NATANAEL DA SILVA MACHADO	SEMAS	Gov	APROVADO
07	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SEMSA	Gov	APROVADO
08	DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES	DIOCESE	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira TRANSFERÊNCIAS SIGTV** e atesta que os recursos foram utilizados conforme as diretrizes do MDS;

Art.2º. Registro constante na ATA nº. 003/2026 Reunião Extraordinária.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 18 de junho de 2026.

LUCAS FERREIRA PEREIRA

Presidente CMAS

Decreto Municipal de 11 de Outubro de 2024

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:AEEE6C93

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 100/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 153, inciso VI da lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

JORGE ROBERTO LUCAS

Prefeito em Exercício de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:4C253176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 092/2026-GSEMED/SPO DE 12 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO – CEMCA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação e o regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/26, de 1º de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, em regime de colaboração entre os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença, com a finalidade de realizar a Governança da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza SPO e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, de acompanhar, monitorar, articular e fortalecer a implementação de ações do Compromisso com a Alfabetização no município.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA/SPO será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para cada titular.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aldamir Goes Tavares – CPF:445.700.072-87 - Secretário Municipal – Titular.

Valnemir Sumaita Sebastião – CPF:775.003.422-68 - Subsecretário – Suplente.

Rocildo Rabelo Rocha – CPF:623.043.562-49 – Gerente Pedagógico – Titular.

José Maria Simão - CPF:344.542.412-87 – Gerente Pedagógico – Suplente.

Kelly Cristina Ramires Pinto – CPF:448.153.992-04 – Coord. Pedagógica Anos Iniciais - Titular.

Walmir Romaina de Oliveira – CPF:718.401.332-87 – Coord. Pedagógico Anos Iniciais – Suplente.

Renato Lucas da Costa – CPF:005.939.302-58 – Articulador Municipal do CNCA – Titular.

Adriele Guimaraes Carvalho – CPF:015.576.222-21 – Articuladora Municipal do CNCA – Suplente.

II- REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES

Luciene Martins –CPF:445.696.372-72–Representante dos Gestores Escolares – Titular.

Bruno Maia Lopes – CPF:776.614.782-34 –Representante dos Gestores Escolares – Suplente.

Isacc Lucas Reis de Moraes – CPF:029.304.152-07 – Representante dos Professores Alfabetizadores – Titular.

Patriciele dos Santos Aparício – CPF:016.307.032-65 – Representante dos Professores Alfabetizadores – Suplente.

III- CONSELHOS E INSTANCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Gláuber Farias Lucas – CPF:463.993.482-34 – Representante do Conselho Municipal de Educação – Titular.

Marculino Pinto dos Reis –CPF:596.714.242-37–Representante do Conselho Municipal de Educação–Suplente.

Cláudia de Oliveira Gomes –CPF:698.404.902-49 – Representante do Fórum Municipal de Educação–Titular.

Eugenir Cornelio Fermin –CPF:767.325.332-15 – Representante do Fórum Municipal de Educação–Suplente.

IV- COMUNIDADE ESCOLAR

Susam Kelly dos Santos Gomes –CPF:000.336.012-16 – Representante dos pais ou responsáveis dos alunos – Titular.

Aldenizia Aparício dos Santos –CPF:866.388.902-04 - Representante dos pais ou responsáveis dos alunos – Suplente.

V- LIDERANÇAS INDIGENAS

Esmael Adecio Custodio –CPF:337.417.782-49 – Representante do Tikuna – Titular.

Tiago Berezinho Anastacio –CPF:571.255.972-20 – Representante do povo Tikuna – Suplente.

Eldson Panduro Mauricio –CPF:648.505.522-34 – Representante do povo Kokama r– Titular.

Josenei Castilho da Silva –CPF:642.236.202-15 – Representante do povo Kambeba - Suplente

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA/SPO.

I – apreciar e acompanhar a implementação das Ações do Território Municipal de Alfabetização – Alfabetiza SPO;

II – apreciar e monitorar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

III – apreciar e acompanhar o Plano de Ações do Território Municipal – PATE;

IV – acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à Alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

VI – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

VII – emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;

VIII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e avaliações externas;

IX – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

X – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

XI – acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

XII – promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

XIII – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;

XIV – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença – AM, 12 de agosto de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: 7F7A7C14

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 – CC**, destinada à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à **PROVISÃO HABITACIONAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES**, cujo certame teve sua sessão suspensa em 29 de julho de 2026, para conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes.

A sessão será retomada no dia **18 de agosto de 2026 (terça-feira)**, às **13h30**, para prosseguimento dos atos relativos ao julgamento da fase de habilitação e demais procedimentos subsequentes do certame.

LOCAL: Sede da Representação da Prefeitura Municipal de Silves em Manaus, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, nº 07, Bairro Parque Dez, Manaus/AM.

Ficam convocadas as empresas participantes e demais interessados para acompanhamento da sessão.

Silves, 14 de agosto de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:26FC3B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 026/2026

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2026.06.026-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 026/2026/SRP, o qual teve por finalidade a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 026/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: R.D.ALEGRIA PERDIGÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.289.844/0001-93, localizada na Rua Santiago Dantas, Nº 91 A, Quadra 26 - Novo Israel – CEP 69039-090, Manaus/AM, com os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ **596.508,60** (Quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos); **PROATIVA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 49.735.458/0001-88, localizada na Rua Carabuçu, Nº: 56 - Novo Aleixo – CEP 69098-080, Manaus/AM, com os grupos 10 e 11 no valor total de **R\$ 401.494,50**

(Quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 026/2026 - SRP**, tendo por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:78FE8689

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, JCG DA COSTA – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.481.242/0001-68.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA E AUTARQUIAS**. Conforme os itens 11,32,35,43, e 78.

Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048/2025 e Lei nº 14.133/2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8433FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, LICITAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.755.157/0001-43.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA E AUTARQUIAS**. Conforme os itens 19,67,68,69,70,74, e 84.

Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048/2025 e Lei nº 14.133/2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:2687C7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO
 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025.**

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI– ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.814.472/0001-00.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA E AUTARQUIAS. Conforme os itens 01,02,04,05,06,07,26,33,34,40,41,45,48,52,60,61,62,63,64,66,75,81, e 93.
 Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048/2025 e Lei nº 14.133/2021
 Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F64D4EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO
 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025.**

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, J RODRIGUES VITOR – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.570.748/0001-83.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA E AUTARQUIAS. Conforme os itens 85,86,87,88,89,90,91,92 e 94.
 Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048/2025 e Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9CA0CF01

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
 ELETRÔNICA Nº 017/2026/CC - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 117/2026/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 017/2026/CC** no dia 14 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 28 de agosto de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO-FIO E SARJETA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE RECREAÇÃO E EXERCÍCIO NA ESTRADA DO COPACÁ**

LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.
 Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
 Modo de Disputa: Fechado
 Critério de julgamento: Menor Valor Global
 Data da recepção de proposta (as): 14/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
 Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>.

Uarini/AM, 13 de agosto de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
 Agente de Contratação
 Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
 José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A2A9AAD1

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 060-2026/PMU-GP, DE 13 DE
 AGOSTO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 060-2026/PMU-GP, de 13 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17 DE AGOSTO A 31 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, VII e IX, combinado com o Art. 113, inciso I e;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos gastos públicos com energia elétrica, água, combustíveis e demais despesas de custeio da Administração Municipal;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados à população;

- **CONSIDERANDO** o período de estiagem e aumento de custos operacionais no Município, compreendido entre os meses de agosto a outubro;

- **CONSIDERANDO** que a medida visa garantir o bom funcionamento da máquina pública com redução de despesas, preservando a qualidade do atendimento ao cidadão;

- **CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços de saúde, educação e demais serviços públicos indispensáveis à coletividade, que não podem sofrer solução de continuidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA ESTABELECIDO, em caráter excepcional, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **no período de 17 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.**

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, que deverão manter o atendimento em regime de plantão ou escala, conforme necessidade.

Art. 2º. Excetuam-se do horário previsto no artigo anterior os seguintes serviços:

I - Secretaria Municipal de Saúde e todas as unidades de saúde, incluindo hospitais, UBS, SAMU e vigilância sanitária;

II - Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, que obedecerão ao calendário escolar e carga horária dos profissionais;

III - Serviços de limpeza pública, coleta de lixo e iluminação pública;

IV - Serviços de guarda municipal, defesa civil e trânsito;

V - Demais serviços considerados essenciais e de urgência, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos não excepcionados neste Decreto deverão organizar escala de trabalho e de atendimento ao público no horário estabelecido no Art. 1º, resguardando o cumprimento da carga horária dos servidores, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Fica autorizado aos Secretários Municipais adotar, no âmbito de suas pastas, medidas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,
aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador: 71089EFE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA À PORTARIA Nº 176/2026/PMU-GP

ERRATA À PORTARIA Nº 176/2026/PMU-GP, de 13 de agosto de 2026.

ERRATA

ERRATA À PORTARIA Nº 176/2026, de 18 de maio de 2026, publicada na Edição nº 4169, de 12 de agosto de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM necessitou da presente retificação, por lapso de digitação:

Onde se lê:

Art. 1º. DECLARAR VAGO, a partir de 18/05/2026, data do óbito, o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 121125-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **MICHEL ANGELO**

SOUZA DA SILVA, CPF nº 475.012.002-20 / RG nº 1157150-0, em virtude de seu falecimento.

Leia se:

Art. 1º. DECLARAR VAGO, a partir de 18/05/2026, data do óbito, o cargo de provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 121125-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **MICHEL ANGELO SOUZA DA SILVA**, CPF nº 475.012.002-20 / RG nº 1157150-0, em virtude de seu falecimento.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,
aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 176/2026**, publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador: 381EBA49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2026/PMU-GP, 04 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE
UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **RAIMUNDO MACARIO DA SILVA, VIGIA-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2016/2021 completados em **01/02/2021**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2016/2021 completados em **01/02/2016 a 31/01/2021**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP -

Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **04/05/2026 a 03/08/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:95F27ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026/PMU-GP, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **LEIDE MARIA SARAIVA LUCIO, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2020/2025 completados em **03/03/2025**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **03/08/2026 a 02/11/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1C25A67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026/PMU-GP, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **OZAIAS NEVES CORDEIRO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2021/2026 completados em **09/02/2026**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2021/2026 completados em **10/02/2021 a 09/02/2026**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **03/08/2026 a 02/11/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7FF6289B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026/PMU-GP, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **JUARES PEREIRA INHUMA, MECANICO-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2021/2026 completados em **19/02/2026**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2021/2026 completados em **20/02/2021 a 19/02/2026**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **03/08/2026 a 02/11/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A314C842

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2026/PMU-GP, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **EDNILDA PEREIRA LOPES, MERENDEIRA-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2020**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **14/08/2026 a 13/11/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:63AF3CD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290/2026/PMU-GP, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **ROSINETE DA SILVA LOPES, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2011/2016 completados em **01/09/2016**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2011/2016 completados em **01/09/2011 a 31/08/2016**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP -

Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **14/08/2026 a 13/11/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E8C70A91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 411 DE 1º DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 411 DE 1º DE JUNHO DE 2026

Designar a servidora para exercer a função de Identificadora Civil no Município de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir o atual servidor responsável pelo Serviço de Identificação Civil, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado realizado em fevereiro/2026 para novo cargo dentro da estrutura organizacional da Prefeitura de Urucará;

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Ofício nº 229/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora, senhora **MAGRINETH DA CONCEIÇÃO PONTES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Operadora do Cadastro Único - CADÚNICO, para exercer a função de **IDENTIFICADORA DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – AM**, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 2º. A SERVIDORA exercerá as atribuições inerentes à função de Identificadora da Identificação Civil, permanecendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se em especial os efeitos da Portaria nº 406 de 1º de junho de 2026**.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Urucará/AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, em 1º de junho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:82666640

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2025

Processo Administrativo: 68/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 20/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: REINALDO GONÇALVES PENA FILHO, CPF sob o nº 758.900.202-00 - Av. Augusto Montenegro, nº 16, Centro, Urucurituba-Am.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, M.BENZIL/L 1313, ano de Fabricação 1986/1987. cor Branca, Placa HVJ-3542, Categoria PARTIC, registrado no DERAM/AM Sob o nº 4123033082 para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.003 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Rec. Próprios.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:790F4C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2025

Processo Administrativo: 74/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 26/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: RAI MARINHO LACERDA, CPF sob o nº 044.473.762-61 - Rua 08, Com. Sant. Antonio, Liberdade - Urucurituba/Am.

IV – Objeto: Locação de um Veículo para locomoção da Gerência de Merenda Escolar, para entrega da merenda escolar e visita da nutricionista e técnicas nas Escolas Municipais.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED - Proj/Ativ: 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500.1001 - Identificação das Despesas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:74599020

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2025

Processo Administrativo: 91/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 32/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: ALTINO COIMBRA DA GAMA, CPF sob o nº 336.041.002-59 - CM Beira Rio - Santa Fatima, nº 4005 - Itapeçu.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) barco, medindo 18,70 metros de comprimento, potencia do motor 190HP. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027

VI – Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.003 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Rec. Próprios

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:D5EA4A9A

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 016/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 14/08/2026.

Abertura: 25/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 13 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação:

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:F62F7F39

ESTADO DO AMAZONAS

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF

PORTARIA Nº052 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 023/2026 – SISPREV, que trata da pensão por Morte da ex-servidora Sra. **SARA DA SILVA BORGUIS.**

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte da ex-servidora, Sra. **SARA DA SILVA BORGUIS,** portadora do RG nº 2346237-0 e CPF 015.855.622-46, PIS/PASEP nº 165.58482.63-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 2-B, matrícula 21858-3,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seus dependentes:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
FERNANDO FRANÇA MOMES	19/08/1981	701.341.462-04	VITALÍCIA	20%
PEDRO FELIPE BORGUIS FRANÇA	13/12/2012	061.244.992-07	TEMPORÁRIA	20%
YANN BERNARDO BORGUIS FRANÇA	30/01/2016	061.244.892-44	TEMPORÁRIA	20%
FERNANDO BORGUIS FRANÇA JÚNIOR	13/10/2020	094.340.002-38	TEMPORÁRIA	20%
ÍCARO BORGUIS FRANÇA	28/11/2024	114.033.722-09	TEMPORÁRIA	20%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal c/c art. 198, I, do Código Civil, bem como artigos 73, inciso II, 74, art. 75 e 82, II e §1º, “c” item 6 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014 (alterada pela Lei Municipal nº 760/2016), ficando estabelecido o valor de pensão em **R\$ 4.758,31 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, com vigência a partir de 01 de junho de 2026 (data do requerimento) para o companheiro e dia 25 de abril de 2026 (data do óbito) para os filhos.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:

Ednamar da Silva e Silva

Código Identificador:1B62674C

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMETRES 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (Não por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	296.529,85	0,00	24.347,34	0,00	0,00	272.182,51	994.422,12	0,00	-722.239,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	61.708,66	0,00	0,00	0,00	-2.248,29	63.956,95	0,00	0,00	63.956,95
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	61.708,66	0,00	0,00	0,00	-2.248,29	63.956,95	0,00	0,00	63.956,95
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	358.238,51	0,00	24.347,34	0,00	-2.248,29	336.139,46	994.422,12	0,00	-658.282,66
PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE									
71.1.8.74./482–49									
Presidente									
JOÃO SOUZA DUARTE									
CRC/AM 008159/O									
Contador									
FONTE: SCPI - Contabilidade [23573], CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI									

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:F62B31B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º SEMESTRE 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	

Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-86.118,54	2.248,29	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-86.118,54	2.248,29	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	43.267,52	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.851,02	-2.248,29	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	86.118,54	-2.248,29	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE				
71.18.74./482--49				
Presidente				
JOÃO SOUZA DUARTE				
CRC/AM 008159/O				
Contador				

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:D157B63A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [23573], CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI				

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:47064C20

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 1º SEMESTRE 2026 (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23573], CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI		

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:81F48A47

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		172.997.199,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		167.804.199,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		153.113.505,28
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.485.576,77	1,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.186.810,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.727.469,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.268.129,29	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE		
71.1.8.74./482--49		
Presidente		
JOÃO SOUZA DUARTE		
CRC/AM 008159/O		
Contador		
FONTE: SCPI - Contabilidade [23573], CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI		

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:22824D07

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/PMB**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SEMAD/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001206/2026-SEMAD/PMB**

No dia 05 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos pela plataforma BLL Compras, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas para a Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência ou outro documento equivalente. Resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEMAD/CMC. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 00001206/2026-PMB, assim como os termos da proposta de preços integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor das empresas vencedoras, FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.223/0001-42, Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68, CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.556.865/0001-58 e, LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04 para o item abaixo identificado:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Empresa vencedora
1	1	Armário Alto, em chapa de de aço nº 26; 02 portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,98m x 0,90m x0, 40 m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	OPCAO MOVEIS	UND	30	1.590,00	FRANCISCO IDOMARK
2	1	Armário de Cozinha de 6 portas e 3 gavetas, com Prateleiras Externas COMPLETO	BERTONILE	UND	15	2.281,60	CASA MANAUARA
3	1	Arquivo para Pasta Suspensa, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	W3	UND	15	2.788,40	YA DA ROCHA
4	1	BANCADA COM 02 DIVISORIAS	BEIRA ALTA	UND	30	1.459,99	YA DA ROCHA
5	1	BANCADA COM 03 DIVISORIAS	BEIRA ALTA	UND	30	1.819,00	YA DA ROCHA
6	1	BANCADA COM 04 DIVISORIAS	BEIRA ALTA	UND	30	2.724,99	YA DA ROCHA
7	1	BANCADA COM 05 DIVISORIAS	BEIRA ALTA	UND	20	3.249,50	YA DA ROCHA
8	1	BANCO GIRATORIO PARA LABORATORIO	GENERALMED	UND	30	640,00	CASA MANAUARA
9	1	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros.	IBBL	UND	40	990,00	FRANCISCO IDOMARK
10	1	Bebedouro de mesa GelaFácil Branco	IBBL	UND	20	990,00	FRANCISCO IDOMARK
11	1	Bebedouro industrial 200 litros c/ 4 torneiras	KNOX	UND	20	5.673,60	CASA MANAUARA
12	1	Cadeira p/ escritório giratória c/ estrutura em aço, rodízios em polietileno. Tipo secretária.	OM MOVEIS	UND	30	905,00	CASA MANAUARA
13	1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ACOLCHOADO. Cadeira tipo secretária, fixa, nova, com estrutura em aço resistente, sem rodízios, assento e encosto acolchoados revestidos em tecido ou material sintético de alta durabilidade, espuma de densidade adequada, encosto ergonômico, base estável com pés fixos, acabamento de qualidade, suportando no mínimo 100 kg, cor neutra ou similar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	OM MOVEIS	UND	50	400,00	CASA MANAUARA
14	1	Cadeira tipo presidente, ergonômica, giratória, destinada ao uso em escritórios e ambientes administrativos, com estrutura resistente e acabamento de alta qualidade. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade, revestidos em couro sintético (PU), courvin ou tecido de alta resistência, na cor preta ou conforme especificação do órgão contratante.	LATCOR	UND	25	4.998,00	YA DA ROCHA
15	1	Cadeiras plásticas com braços, empilháveis, confeccionadas em polipropileno na cor branca, para uso em áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Barcelos. As cadeiras devem possuir dimensões de 88,8 cm de altura, 42,5 cm de largura e 51,2 cm de comprimento, com capacidade de suportar até 182 kg. As cadeiras devem ser certificadas pelo INMETRO, atender às normas da ABNT e contar com proteção contra raios UV, assegurando durabilidade e resistência às intempéries.	MOR	UND	300	107,71	CASA MANAUARA
16	1	CAIXA DE SOM 150W. Caixa de som, nova, com potência mínima de 150W RMS, sistema de áudio de alta qualidade, conexões USB, Bluetooth e entrada auxiliar (P2), podendo possuir entrada para microfone, controle de volume e equalização, alto-falante integrado de alto desempenho, alimentação bívolt (127V/220V) ou bateria recarregável, estrutura resistente e portátil, baixo nível de distorção, cor neutra ou similar, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	MONDIAL	UND	10	1.149,00	YA DA ROCHA

17	1	CÂMERA FILMADORA TIPO: DIGITAL SENSOR DE IMAGEM: CMOS TECNOLOGIA:HD HD INTERNO: 8GB NO MÍNIMO SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDXC, SDHC VISOR LCD:SIM TAMANHO DO VISOR LCD:3,0 POLEGADAS	INTELBRAS	UND	3	916,50	YA DA ROCHA
18	1	CÂMERA FOTOGRÁFICA. Câmera fotográfica digital, nova, com resolução mínima de 16 megapixels, gravação de vídeo em alta definição (Full HD ou superior), zoom óptico mínimo de 5x, tela LCD para visualização, armazenamento em cartão de memória (SD ou similar), conexão USB e/ou Wi-Fi, flash integrado, bateria recarregável com carregador incluso, fácil operação, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	CANON	UND	3	7.999,00	YA DA ROCHA
19	1	Carteira escolar tipo universitário – assento, encosto em polipropileno anatômico, na cor azul. Confeccionada em tubo industrial, solda mig, tratamento especial anticorrosivo, pintura em epóxi-pó. Prancheta com opção em mdf ou polipropileno	BEIRA ALTA	UND	1000	565,00	YA DA ROCHA
20	1	Conjunto infantil: composto de 01 mesa medindo 53 cm altura, com tampo em mdf cor branca, medindo 91 cm com 16 mm de espessura. Estrutura metálica, metalon 50/30 pintada em cor preta, com pintura anticorrosiva e ponteiros de plásticos. Cadeiras medindo: 56 cm de altura com assento e encosto confeccionado em polietileno (com opção em tecido)	BEIRA ALTA	UND	100	1.560,00	YA DA ROCHA
21	1	Conjunto Mesa de Professor- Composto por uma mesa e uma cadeira fixa polipropileno	BEIRA ALTA	UND	80	1.615,00	YA DA ROCHA
22	1	Conjunto mesa infantil com 4 cadeiras: mesa: dimensões: 800 x 800 x 460mm; estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em mdf, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Cadeira: dimensões: 450 x 330 x 560mm; estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de madeira, estofados em espuma de nylon injetada, tecido cor preto -azul - verde -	BEIRA ALTA	UND	150	2.185,00	YA DA ROCHA
23	1	EQUIPAMENTO DE KARAOKÊ. Sistema de karaokê, novo, com reprodução de áudio e vídeo, conexões USB, Bluetooth e auxiliar, saída HDMI ou AV, potência mínima de 50W RMS, acompanhado de 02 microfones, controle de volume e eco, alto-falantes integrados ou compatível com externos, alimentação bivolt, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	SONY	UND	3	2.240,00	CASA MANAUARA
24	1	ESTANTE DE ACO DESM. 5 PRATELEIRAS	W3	UND	50	1.099,90	YA DA ROCHA
25	1	Fogão doméstico de piso, 04 queimadores, mesa em aço inoxidável ou vidro temperado, acendimento automático, alimentação a gás GLP, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta com vidro temperado, prateleira removível e regulável, controle de temperatura, grades resistentes, pés niveladores, estrutura resistente à corrosão e de fácil limpeza, produto novo, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.	ESMALTEC	UND	20	2.310,00	YA DA ROCHA
26	1	Fogão Industrial 2 Bocas sem forno, confeccionado em Chapa de aço, na cor Grafite; com queimadores, Porta Painéis, Pés Alto, Grelhas 40X40CM e Bandeja Coletora de Resíduos; com entrada para gás GLP; com as Dimensões: 83,5X108X68,5CM.	TRON	UND	15	3.998,00	YA DA ROCHA
27	1	Fogão Industrial 4 Bocas sem forno, confeccionado em Chapa de aço, na cor Grafite; com queimadores, Porta Painéis, Pés Alto, Grelhas 40X40CM e Bandeja Coletora de Resíduos; com entrada para gás GLP; com as Dimensões: 83,5X108X68,5CM.	TRON	UND	15	2.945,25	CASA MANAUARA
28	1	Freezer Horizontal com capacidade de no mínimo 230 L. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Classificação energética A. Tensão/Voltagem de 127 V. Cor Branca. Com garantia mínima de 06 meses.	CONSUL	UND	20	5.178,20	CASA MANAUARA
29	1	Freezer Horizontal com capacidade de no mínimo 309 L. Com 2 (duas) portas, dreno frontal para facilitar o degelo. Classificação energética A. Tensão/Voltagem de 127 V. Cor Branca. Com garantia mínima de 06 meses.	CONSUL	UND	20	3.490,00	FRANCISCO IDOMARK
30	1	FREEZER VERTICAL 403 LITROS. Freezer vertical, novo, com capacidade aproximada de 403 litros, sistema de congelamento eficiente (preferencialmente Frost Free ou degelo manual), controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis, porta com vedação eficiente, alimentação bivolt (127V/220V), classificação energética mínima A conforme INMETRO, baixo nível de ruído, cor branca, inox ou similar, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	CONSUL	UND	20	5.996,00	YA DA ROCHA
31	1	FRIGOBAR. Refrigerador compacto, novo, com capacidade mínima de 80 litros, sistema de degelo manual ou automático, controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis, compartimento para bebidas e pequenos alimentos, baixo nível de ruído, alimentação bivolt (127V/220V), classificação energética mínima A conforme INMETRO, cor branca, preta ou similar, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	ELECTROLUX	UND	10	1.803,70	CASA MANAUARA
32	1	GAVETEIRO COM 06 GAVETAS. Gaveteiro, novo, confeccionado em MDF, MDP, madeira ou aço de alta resistência, contendo 06 (seis) gavetas com correias metálicas ou telescópicas, puxadores resistentes, estrutura firme e acabamento de qualidade, dimensões compatíveis para armazenamento de documentos e materiais diversos, cor neutra ou conforme necessidade do órgão, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	BEIRA ALTA	UND	25	928,50	YA DA ROCHA
33	1	Longarina ergoplax 3 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, estrutura em tubo de aço industrial - tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó, opção de cinza e preto	OM MOVEIS	UND	50	1.020,00	CASA MANAUARA
34	1	Longarina ergoplax 4 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, estrutura em tubo de aço industrial - tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó, opção de cinza e preto	BEIRA ALTA	UND	50	1.699,00	YA DA ROCHA
35	1	Longarina ergoplax 5 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico. Cor azul	OM MOVEIS	UND	50	1.988,00	CASA MANAUARA
36	1	Mesa de reunião retangular, medindo aproximadamente 2,40 m de comprimento, 1,20 m de largura e 0,75 m de altura, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, resistente a riscos, manchas e desgaste decorrente do uso contínuo. Tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas protegidas por fita de PVC ou material similar de alta durabilidade. Estrutura composta por pés em aço com pintura eletrolítica ou em painel de madeira de igual resistência, garantindo estabilidade e segurança.	BEIRA ALTA	UND	10	5.450,00	YA DA ROCHA

		Capacidade para acomodar, no mínimo, 8 (oito) pessoas confortavelmente. Acabamento de fácil limpeza e manutenção. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
37	1	Mesa de reunião retangular, medindo aproximadamente 3,20 m de comprimento, 1,20 m de largura e 0,75 m de altura, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, resistente a riscos, manchas e desgaste decorrente do uso contínuo. Tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas em PVC ou material similar de alta durabilidade. Estrutura composta por pés em aço com pintura eletrostática a pó ou em painéis de madeira de elevada resistência, proporcionando estabilidade e segurança. Capacidade para acomodar, no mínimo, 12 (doze) pessoas confortavelmente. Acabamento de fácil limpeza e manutenção. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.. Atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo.	OM MOVEIS	UND	10	4.000,00	CASA MANAUARA
38	1	Mesa de reunião retangular, medindo aproximadamente 3,60 m de comprimento, 1,20 m de largura e 0,75 m de altura, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, resistente a riscos, manchas e desgaste decorrente do uso contínuo. Tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas em PVC ou material similar de alta durabilidade. Estrutura composta por pés em aço com pintura eletrostática a pó ou em painéis de madeira de elevada resistência, proporcionando estabilidade e segurança. Capacidade para acomodar, no mínimo, 12 (doze) pessoas confortavelmente. Acabamento de fácil limpeza e manutenção. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.. Atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo.	OM MOVEIS	UND	10	4.760,00	CASA MANAUARA
39	1	Mesa para computador com gavetas, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento similar, com estrutura robusta e resistente ao uso contínuo. Possuir tampo para acomodação de computador, monitor, teclado, impressora e materiais de escritório, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas e puxadores resistentes. Acabamento com bordas revestidas, superfície de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,75 m de altura, podendo variar em até 10%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	OM MOVEIS	UND	40	680,00	CASA MANAUARA
40	1	Mesa para computador sem gavetas, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento similar, com estrutura robusta e resistente ao uso contínuo. Possuir tampo para acomodação de computador, monitor, teclado, impressora e materiais de escritório, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas e puxadores resistentes. Acabamento com bordas revestidas, superfície de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,75 m de altura, podendo variar em até 10%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	OPCAO MOVEIS	UND	40	599,99	FRANCISCO IDOMARK
41	1	Mesa para refeitório, com 08 lugares, com bancos acoplados e retráteis, sem encosto, tampo revestido em formica branca, pintura eletrostática a pó. Dimensões aprox 2,75 x 0,80 x 0,78.	OM MOVEIS	UND	30	2.380,00	CASA MANAUARA
42	1	MESA TAM. 1.20CM, ALT. 075CM X 60CM LARG.	OPCAO MOVEIS	UND	30	590,00	FRANCISCO IDOMARK
43	1	MICROFONE DE MÃO COM CABO (FIO), cabo P-10 x XLR de 5 metros, com as seguintes especificações mínimas: - resposta de frequência: 50 a 15.000 Hz; - padrão polar; - unidirecional (cardioide); - simétrico sobre o eixo do microfone; - uniforme; - impedância nominal de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; - conector de áudio profissional de 3 pinos (tipo xlr macho); - corpo cinza escuro ou preto, esmaltado, em metal fundido, grelha esférica de metal (aço) cor prata com acabamento fosco; - adaptador para pedestal, resistente, ajustável em 180°, com rosca padrão; - peso menor que 300 gramas; - Garantia: 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior; - Assistência técnica enquanto durar a garantia	PULSE	UND	20	314,50	YA DA ROCHA
44	1	Microfone sem fio profissional, composto por transmissor e receptor de sinal UHF ou tecnologia superior, com alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, baixa interferência e alta estabilidade de transmissão. Possuir cápsula de alta sensibilidade para captação clara de voz, resposta de frequência adequada para uso em eventos, palestras, reuniões e apresentações. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, com indicador de nível de carga. Receptor com saídas de áudio compatíveis com mesas de som, caixas amplificadas e sistemas de sonorização. Acompanhar acessórios necessários para funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabos de conexão e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	A GOLD	UND	20	789,99	YA DA ROCHA
45	1	MICROONDAS DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500 W; CORES: BRANCO; CAPACIDADE: 27 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 51X31X39CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 15,3KG	ELECTROLUX	UND	10	1.252,80	CASA MANAUARA
46	1	PRATELEIRA DIVERSAS	OM MOVEIS	UND	60	74,95	CASA MANAUARA
47	1	PROJETOR MULTIMÍDIA Projetor Multimídia. Tecnologia de Projeção 3LCD (3-Chip Liquid Crystal Display). Resolução Nativa WXGA (1280 x 800 pixels). Resolução Máxima Suportada Full HD (1920 x 1080). Brilho (Luminosidade) 3.800 Lúmens (Brilho em Cores e em Branco). Taxa de Contraste 16.000:1. Vida Útil da Lâmpada Até 17.000 horas (Modo ECO). Conectividade (Entradas) 1x HDMI, 1x VGA (D-Sub 15 pinos), 1x Vídeo Composto (RCA), 1x Áudio Estéreo (RCA), 1x Áudio (P2). Portas de Dados 1x USB Tipo A (para apresentações sem PC), 1x USB Tipo B (para controle/apresentação). Conectividade Wireless. Correção de Keystone Manual e Automática (Vertical), Alto-falante Integrado. Controle remoto. 110 Volts. Referência: Marca Epson,	EPSON	UND	20	5.736,40	CASA MANAUARA
48	1	Quadro branco 120x90 tela branca para escrita com marcador de quadro branco perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador	SOUZA	UND	150	340,00	CASA MANAUARA
49	1	Rack para televisão, novo, confeccionado em MDF, MDP, madeira ou material de alta resistência, com estrutura firme e acabamento de qualidade, dimensões compatíveis para acomodação de televisores e equipamentos eletrônicos, contendo prateleiras e/ou nichos para organização, podendo possuir portas ou gavetas, suporte para peso adequado, pés ou base estável, cor neutra ou similar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	COLIBRI	UND	18	1.440,00	CASA MANAUARA
50	1	REFRIGERADOR (GELADEIRA) – USO DOMÉSTICO. Refrigerador tipo vertical, novo, com capacidade mínima de 260 litros, sistema Frost Free, alimentação 127V ou 220V, eficiência energética mínima classe A	ELECTROLUX	UND	25	3.500,00	FRANCISCO IDOMARK

		(INMETRO), controle de temperatura ajustável, freezer com capacidade mínima de 40 litros, prateleiras removíveis, gaveta para frutas e legumes, compartimentos na porta, iluminação interna, pés niveladores, cor branca, inox ou similar, baixo nível de ruído, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.					
51	1	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE. Tela de projeção portátil, nova, com estrutura em tripé metálico ajustável, área de projeção de aproximadamente 200 x 180 cm, superfície branca com tratamento antirreflexo e bordas pretas para melhor contraste, formato padrão 4:3 ou 16:9, mecanismo de enrolamento manual com trava, fácil montagem e transporte, estrutura resistente e estável, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MULTILASER	UND	30	2.299,00	YA DA ROCHA
52	1	TV 42" LCD FULL HD COM 3 HDMI, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA PC/USB	HQ	UND	10	1.800,00	LICITAINFO
53	1	TV SMART HD/LED 32 - Sistema Operacional: Google TV/Android Tv. Assistente de Voz Google Assistente Integrado. Tecnologia da tela: HD, LED. Taxa de atualização: 60 Hz. Descrição da superfície da tela: Plana. Formato HDR suportado: HDR10, HLG. Tecnologia de Aprimoramento da Qualidade da Imagem: Pixel Plus. Tamanho da tela: 32 Polegadas. Descrição do alto-falante: Dolby Audio, Alto falantes 2.0. Potência máxima de saída do alto-falante: 12 Watts. Voltagem: 110 Volts. Tecnologia de conectividade: 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45, Bluetooth, HDMI, USB, Wi-fi. Interface de hardware: Bluetooth, Ethernet, HDMI, S/PDIF, USB. Tecnologia de comunicação sem fio: Bluetooth, Infravermelho, Wi-fi. Tecnologia de espelhamento de ecrã: Google Cast. Capacidade de armazenamento da memória: 8 GB. Tipo de controle: Controle por voz, Controle remoto	SAMSUNG	UND	10	1.480,00	FRANCISCO IDOMARK
54	1	VENTILADOR DE MESA. Ventilador de mesa, novo, com diâmetro mínimo de 30 cm, no mínimo 03 (três) velocidades, hélices em material resistente, grade de proteção metálica ou plástica, oscilação horizontal, inclinação regulável, baixo nível de ruído, base estável, alimentação bivolt (127V/220V), classificação energética conforme INMETRO, cor neutra ou similar, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Brasil.	MONDIAL	UND	80	659,00	YA DA ROCHA
55	1	Ventilador Ventilador tipo coluna, potências variando entre 130W e 220 W, regulagem de altura e velocidade, diâmetro mínimo de 60 cm, rotação de no mínimo 1500 RPM, fabricado com materiais de alta qualidade, como aço resistente, plástico durável, polipropileno e ABS, cor preta, projetado com motores silenciosos, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega	VENTISOL	UND	100	650,00	FRANCISCO IDOMARK

Barcelos, 10 de agosto de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME
CNPJ sob o nº 24.361.223/0001-42

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 28.556.865/0001-58

LICITAINFO LTDA
CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:333BA794

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartuchos de Tinta e Toners, destinados a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 13/08/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CARTUCHO DE TINTA 122 122XL CH563HB BLACK, PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: DESKJET	UND	200	HP	R\$ 323,00

	1000 J110A, DESKJET 1000 J110C, DESKJET 1010, DESKJET 1050 J110D, DESKJET 1051, DESKJET 1056 J410A, DESKJET 1512, DESKJET 2050 J510D, DESKJET 2514, DESKJET 2547, DESKJET 3000 J310A, DESKJET 3050 J610B, DESKJET 3050 J610E, DESKJET 3054 J610A, DESKJET 3059A J611N, ENVY 4502, ENVY 5530, DESKJET 1000 J110D, DESKJET 1012, DESKJET 1050 J410C, DESKJET 1055 J410E, DESKJET 1510, DESKJET 2000 J210A, DESKJET 2000 J21, MARCA: HP OU SIMILAR				
2	CARTUCHO DE TINTA 122 122XL CH563HB COLOR, PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DESKJET 1000 J110A, DESKJET 1000 J110C, DESKJET 1010, DESKJET 1050 J110D, DESKJET 1051, DESKJET 1056 J410A, DESKJET 1512, DESKJET 2050 J510D, DESKJET 2514, DESKJET 2547, DESKJET 3000 J310A, DESKJET 3050 J610B, DESKJET 3050 J610E, DESKJET 3054 J610A, DESKJET 3059A J611N, ENVY 4502, ENVY 5530, DESKJET 1000 J110D, DESKJET 1012, DESKJET 1050 J410C, DESKJET 1055 J410E, DESKJET 1510, DESKJET 2000 J210A, DESKJET 2000 J21, MARCA: HP OU SIMILAR..	UND	100	HP	R\$ 323,00
5	TINTA ORIGINAL EPSON PARA IMPRESSORA ECOTANK, REF. T664120 (PRETO), COMPATÍVEL COM OS MODELOS L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565 E SIMILARES, FRASCO ORIGINAL COM NO MÍNIMO 70 ML.	UND	600	EPSON	R\$ 77,39
6	TINTA ORIGINAL EPSON PARA IMPRESSORA ECOTANK, REF. T664220 (CIANO), COMPATÍVEL COM OS MODELOS L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565 E SIMILARES, FRASCO ORIGINAL COM NO MÍNIMO 70 ML.	UND	500	EPSON	R\$ 77,39
7	TINTA ORIGINAL EPSON PARA IMPRESSORA ECOTANK, REF. T664320 (MAGENTA), COMPATÍVEL COM OS MODELOS L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565 E SIMILARES, FRASCO ORIGINAL COM NO MÍNIMO 70 ML.	UND	500	EPSON	R\$ 77,39
8	TINTA ORIGINAL EPSON PARA IMPRESSORA ECOTANK, REF. T664420 (AMARELO), COMPATÍVEL COM OS MODELOS L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565 E SIMILARES, FRASCO ORIGINAL COM NO MÍNIMO 70 ML.	UND	500	EPSON	R\$ 77,39
13	CARTUCHO DE TONER CF217A 17A BLACK. COMPATIVEL PARA HP LASER JET M101/ M130/ M102/ M130FW/ M130A/ M130FN/ M130NW/ M102A/ M102W. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. MARCA: HP OU SIMILAR.	UND	800	HP	R\$ 110,29
16	CARTUCHO DE TONER 36A - CB436AB.RENDIMENTO: 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF/ HP LASERJET P1505/ HP LASERJET P1505N/ HP LASERJET M1120 MFP/ HP LASERJET M1522 MFP. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 37,5 X 11,3 X 12,5 CM. MARCA: HP OU SIMILAR.	UND	400	HP	R\$ 116,89

EMPRESA GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	CARTUCHO TONNER CB435/436/286/278, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: CB-435/ 436/ CE 285/278A MODELOS: P1005/ 1006/ 1505/ 1505N/ M1522N/ M1522NF/ M1120/ M1120N/ P1102W/ M1130/ M1132/ 1566/ 1606, MARCA: HP OU SIMILAR	UND	100	HP	R\$ 75,59
4	CARTUCHO DE TONER MLTD-204/ MLTD-204E/ MLTD204E/ MLTD204, PARA IMPRESSORAS: M-4025ND/ M-3825DW/ M-3825ND/ M3875/4075, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, MARCA: SAMSUNG OU SIMILAR.	UND	100	SAMSUNG	R\$ 228,59
9	CARTUCHO DE TINTA BLACK, GT51XL / GT53XL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: GT51XL / GT53XL 1VV21A, MARCA: HP OU SIMILAR, 135 ML.	UND	100	HP	R\$ 139,59
10	CARTUCHO DE TINTA CYANO, GT51XL / GT53XL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: GT51XL / GT53XL 1VV21A, MARCA: HP OU SIMILAR, 135 ML.	UND	100	HP	R\$ 139,59
11	CARTUCHO DE TINTA YELLOW, GT51XL / GT53XL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: GT51XL / GT53XL 1VV21A, MARCA: HP OU SIMILAR, 135 ML.	UND	100	HP	R\$ 139,59
12	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA, GT51XL / GT53XL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: GT51XL / GT53XL 1VV21A, MARCA: HP OU SIMILAR, 135 ML.	UND	100	HP	R\$ 139,60
14	CARTUCHO DE TONER CF-280/ CF280/ CF-280 BLACK, USADO NOS MODELOS: M-425DN/ M425/ M-425, M-401DNE/ M401/ M-401/ M-401DW/ M-401DN/ M-401N. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.700 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, MARCA: HP OU SIMILAR.	UND	200	HP	R\$ 105,29
15	CARTUCHO DE TONER CF283A/ 83/ M127FN/ M127FW/ M127/ M125/ M201/ M225/ M226/ M202. CARACTERÍSTICAS: MULTIFUNCIONAL HPM127FN/ M127FW/ M127/ M-12/5 M125A/ M125A/ M-201/ M201DW/ M-201DW/ M-225/ M225DW/ M-225DW/ M226/ M202. ESPECIFICAÇÕES: TONER LASERJET CF283A 83ª, COR: BLACK, RENDE EM MEDIA 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, MARCA: HP OU SIMILAR.	UND	100	HP	R\$ 120,59

Fica registrado para as Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 13 e 16**; e **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47**, para os itens **03, 04, 09, 10, 11, 12, 14 e 15**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRASE E
PUBLIQUESE.

Barreirinha/AM, em 13 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

GIGLIO FERREIRA CARNEIRO
CNPJ Nº 18.413.015/0001-47

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:335AB149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE BORBA/AM
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM, visando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede pública municipal.
Empresa Vencedora: IPTECH INFOR SOLUCOES DIGITAIS E DE ENGENHARIA LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant	Marca / LOTE	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM, visando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede pública municipal.	LOTE	1	FENMOV/FENMOV	R\$ 1.361.073,35	R\$ 1.361.073,35

Homologo, no dia 02 de Julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4D583E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE BORBA/AM MUNICÍPIO DE BORBA/AM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026 EXTRATO DE ATA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	1	LOTE	COMBUSTÍVEIS: EQUADOR / LUBRIFICANTES: IPIRANGA, TEXACO, MARFAK / GLP: FOGAS	COMBUSTÍVEIS: EQUADOR / LUBRIFICANTES: IPIRANGA, TEXACO, MARFAK / GLP: FOGAS	R\$ 1.725.060,50	R\$ 1.725.060,50
2	1	1	LOTE	COMBUSTÍVEIS: EQUADOR / LUBRIFICANTES: IPIRANGA, TEXACO, MARFAK / GLP: FOGAS	COMBUSTÍVEIS: EQUADOR / LUBRIFICANTES: IPIRANGA, TEXACO, MARFAK / GLP: FOGAS	R\$ 224.773,00	R\$ 224.773,00
Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	1	1	LOTE	AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA	AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
4	1	1	LOTE	AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA	AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA	R\$ 2.339.000,00	R\$ 2.339.000,00

Homologo, no dia 12 de Agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:382C2370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORBA/AM
CONTRATADA: IPTECH INFOR SOLUCOES DIGITAIS E DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 58.192.340/0001-41
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM, visando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede pública municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
1	CONJUNTO CJA 06 - FNDE MESA COM TAMPO EM MDF E CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - FUNDAMENTAL I	1006	R\$ 488,06	R\$ 490.988,36
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM TUBO 7/8 - FUNDAMENTAL II	1342	R\$ 331,41	R\$ 444.752,22
3	CONJUNTO PROFESSOR FNDE - MESA COM TAMPO EM MDF E CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	79	R\$ 697,24	R\$ 55.081,96
4	CONJUNTO CIRANDINHA AEE - 6 MESAS TRAPEZOIDAIS, 1 MESA CENTRAL E 6 CADEIRAS EM POLIPROPILENO FUNDAMENTAL I	27	R\$ 3.386,57	R\$ 91.437,39
5	CONJUNTO CIRANDINHA AEE - 6 MESAS TRAPEZOIDAIS E 1 MESA CENTRAL COM TAMPO EM MDF E 6 CADEIRAS EM POLIPROPILENO FUNDAMENTAL II	27	R\$ 2.852,33	R\$ 77.012,91
6	MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM TAMPO EM MDF BRANCO COM BORDA PERFIL T PVC, MEDINDO 2,75X0,80X0,77; BANCOS RETOS RETANGULARES ESCAMOTEÁVEIS E ESTRUTURA EM METALON E TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ	27	R\$ 1.574,02	R\$ 42.498,54
7	POLTRONA PRESIDENTE POLLUX: BASE CROMADA, BRAÇOS CROMADOS COM PROTEÇÃO SUPERIOR, MOLAS ENSACADAS E COSTURA COURO SINTÉTICO	5	R\$ 2.340,72	R\$ 11.703,60
8	CADEIRA VOX: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA (LAUDO NR17) COM DESIGN MODERNO EM LINHAS LEVES, FOCADA EM CONFORTO PARA JORNADAS DE TRABALHO. DESTACA-SE PELO ENCOSTO EM TELA RESPIRÁVEL, APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO EM ESPUMA DE 60 MM DE ALTA DENSIDADE	73	R\$ 723,50	R\$ 52.815,50
9	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM TAMPO EM MDF BRANCO	21	R\$ 1.356,45	R\$ 28.485,45
10	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES PARA SALA DOS PROFESSORES	18	R\$ 859,32	R\$ 15.467,76
11	CADEIRA FIXA ESTOFADA	122	R\$ 221,85	R\$ 27.065,70
12	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	36	R\$ 660,11	R\$ 23.763,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação – FME

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação / Manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: Recursos vinculados à Educação, conforme dotação orçamentária vigente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2026**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 03 de Julho de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:3D35ADE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ FAIXA DE FRONTEIRA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026-CPC/PMJ****PROCESSO Nº. 2026/001/016 – SEMAD****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2026-CPC/JAPURÁ****VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2026-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS E BARCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cujas proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, todos os itens do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviços de locação de embarcações tipo lancha e barco, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	300	DIÁRIA	Barco de madeira com 13 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 15 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 70hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.030,00
2	300	DIÁRIA	Barco de madeira com 16 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 20 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 125hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.380,00
3	300	DIÁRIA	Barco de madeira com 18 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 25 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 114hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.410,00
4	300	DIÁRIA	Barco de madeira com 21 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 61 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 270hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a	PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 1.540,00

			gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios		
			necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. Sem combustível.		
5	300	DIÁRIA	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 60 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Com toldo. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 730,00
6	300	DIÁRIA	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 115 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Com toldo. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 850,00
7	300	DIÁRIA	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 140 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Com toldo. Sem combustível.	PEGASO COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R\$ 940,00

Japurá/AM, 11 de agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº. 040.319.492-00

PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº. 49.052.010/0001-60

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:09711364

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026-CPC/PMJ
PROCESSO Nº. 2026/001/017 - SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026-CPC/JAPURÁ
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026- CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1 – MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1700, Altos, bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, CEP 69.065-011, inscrita no CNPJ nº. 22.348.997/0001-08, todos os itens do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a **eventual prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme especificações e preços abaixo: **ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	35	UND.	Uma mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,60cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 1.340,00
2	35	UND.	Uma mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,70cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 1.340,00
3	35	UND.	Uma mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,80cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 1.430,00
4	35	UND.	Uma mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,90cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 1.430,00
5	20	UND.	Uma mortuária fora do padrão assistencial (PINUS), modelo adulto (grande, extragrande e super extragrande).	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 2.300,00
6	15	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 1,40cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 900,00
7	15	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 1,20cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 900,00
8	10	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 1,00cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 850,00
9	10	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 0,80cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 850,00
10	10	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 0,60cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 800,00
11	15	UND.	Uma modelo infantil (PINUS), medindo 0,50cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 800,00
12	30	UND.	Uma Zincada	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 950,00
13	140	UND.	Tanatopraxia (embalsamento de adulto)	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 850,00
14	10	UND.	Tanatopraxia com necropsia de adulto.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 950,00
15	75	UND.	Tanatopraxia (embalsamento de criança).	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 780,00
16	5	UND.	Tanatopraxia com necropsia de criança.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 830,00
17	50	UND.	Carro para remoção	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 300,00
18	50	UND.	Serviços de despacho de documentação, referente a regularização do óbito	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 250,00
19	50	UND.	Omamentação com flores artificiais	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 270,00
20	20	UND.	Salão para velório.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	R\$ 2.000,00

Japurá/AM, 11 de agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestador:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES

CPF nº. 200.380.543-53

Maria De Fátima Rodrigues - EPP

CNPJ nº. 22.348.997/0001-08

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:863688C2**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2026/SRP - CC**

O **MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** firmado em **12 de agosto de 2026**, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2026/SRP**.

FORNECEDORA Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 02.425.219/0001-68, estabelecida na Rua Domingos de Ilara, nº 756, Japiim, CJ 31 de Março 1 – Manaus/AM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinada à Rede Municipal de Ensino de Juruá/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21*.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.
15	Açúcar Cristal (fardo c/ 30 pcts de 5kg)	Fardo	195	SONORA	R\$ 145,00
16	Arroz Branco Tipo 1 (fardo c/ 30 pcts de 1kg)	Fardo	375	SOMAR	R\$ 281,00
17	Alho in Natura (caixa c/ 10kg)	Caixa	65	NOBRE	R\$ 519,50
18	Coco Ralado (caixa c/ 24 un.)	Caixa	75	SANSSINI	R\$ 171,00
19	Colorau (caixa c/ 10 un. de 500g)	Caixa	45	MARATÁ	R\$ 85,00
24	Aveia em Flocos (caixa c/ 24x170g)	Caixa	250	NESTLÉ	R\$ 134,00
25	Biscoito Salgado de Gergelim (cx c/ 20x350g)	Caixa	250	TRIGOLINO	R\$ 124,00
28	Feijão Carioca Tipo 1 (fardo c/ 30kg)	Fardo	225	KICALDO	R\$ 434,00
29	Farinha de Mandioca Amarela 1kg (fardo 25kg)	Fardo	120	GRÃO DE OURO	R\$ 228,70
36	Charque Dianteiro	Kg	530	RIOMAR	R\$ 62,38
37	Macarrão Espaguete (fardo c/ 20x400g)	Fardo	375	Q DELÍCIA	R\$ 83,00
38	Macarrão para Sopa (fardo c/ 20x500g)	Fardo	400	RAINHA	R\$ 124,00
39	Óleo de Soja 900ml (caixa c/ 20 un.)	Caixa	75	CONCÓRDIA	R\$ 228,50
40	Feijão Praia Tipo 1 (fardo c/ 30x1kg)	Fardo	180	KICALDO	R\$ 363,00
41	Margarina com sal 250g (caixa c/ 24 un.)	Caixa	80	DELINE	R\$ 124,00
42	Sal Refinado Iodado (fardo c/ 30kg)	Fardo	38	POTIGUAR	R\$ 62,20
43	Extrato de Tomate 350g	Emb.	75	BONARE	R\$ 5,18
44	Café Torrado e Moído 250g (fardo c/ 10 pcts)	Fardo	150	MARATÁ	R\$ 395,00
45	Leite Integral UHT 1L	Litro	675	ITALAC	R\$ 12,45
46	Leite de Soja 1L	Litro	300	ADÉS	R\$ 10,90
49	Frango in Natura (caixa 18/20kg)	Caixa	675	AVENORTE	R\$ 301,00
50	Peixe (pirarucu/tambaqui/sardinha) filé	Kg	600	DUNORTE PESCADOS	R\$ 41,50
51	Milho Branco (fardo 20x500g)	Fardo	90	DONA DÉ	R\$ 128,00
52	Leite de Coco 500ml (caixa c/ 24 un.)	Caixa	60	SANSSINI	R\$ 71,60

Os preços incluem frete até os locais de entrega. Não há reajuste de preços. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos registrados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruá/AM — Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá/AM, CEP 69.520-000

JURUÁ-AM, 12 de agosto de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 09.232.280/0001-38

Fornecedor

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:1C1BD40A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2026/SRP - CC**

O **MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** firmado em **12 de agosto de 2026**, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2026/SRP**.

FORNECEDORA: L R J AGUIAR LTDA — **CNPJ nº 05.119.145/0001-20**, estabelecida à Rua Frei Pantaleão de Aveiro, nº 56, Santo Antônio, Manaus/AM, CEP 69.029-430.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinada à Rede Municipal de Ensino de Juruá/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21*.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	RS UNITÁRIO
1	Abobrinha	Kg	3.375	Regional	18,55
2	Banana Maçã	Kg	1.350	Regional	12,45
3	Banana Pacovã	Kg	1.350	Regional	16,30
4	Laranja	Kg	525	Regional	17,60
5	Maçã	Kg	825	Fuji	20,30
6	Mamão	Kg	600	Havai	10,38
7	Pepino	Kg	375	Regional	10,38
8	Queijo Mussarela	Kg	300	Toya	60,50
9	Queijo Minas Frescal	Kg	300	Toya	71,50
10	Alface Americana	Maço	3.750	Regional	5,00
11	Batata Inglesa	Kg	900	Regional	12,30
12	Cebola	Kg	900	Regional	12,35
13	Tomate	Kg	525	Regional	16,00
14	Repolho	Kg	300	Regional	15,30
20	Cenoura	Kg	675	Regional	15,55
21	Ovos de Galinha	Cartela	700	São Pedro	30,50
22	Pão de Lanche	Kg	1.500	Brother	18,00
23	Leite em Pó Integral	Fardo	330	CCGL	570,00
26	Biscoito Maizena	Pacote	200	Petyan	166,35
27	Biscoito Salgado Integral	Pacote	200	Petyan	8,10
30	Farinha de Trigo	Fardo	120	Trigolar	77,80
31	Carne Bovina Moída	Kg	300	Frisacre	51,90
32	Carne Bovina c/ Osso	Kg	300	Frisacre	41,50
33	Carne Bovina s/ Osso (Pá/Acém)	Kg	300	Frisacre	40,80
34	Carne Bovina s/ Osso (Coxão Mole)	Kg	300	Frisacre	51,70
35	Carne Bovina s/ Osso (Lagarto)	Kg	300	Frisacre	46,50
47	Leite UHT Zero Lactose	Litro	285	Tirol	11,30
48	Vinagre (Limão)	Fardo	45	Quesabor	41,58
53	Seleta de Legumes	Fardo	90	Bonare	120,50
54	Suco de Caju Concentrado	Fardo	450	Jandaia	62,38
55	Polpa de Fruta (Abacaxi)	Kg	525	NaltoPolpas	22,80
56	Polpa de Fruta (Acerola)	Kg	525	NaltoPolpas	23,90
57	Polpa de Fruta (Maracujá)	Kg	525	NaltoPolpas	30,50
58	Polpa de Fruta (Manga)	Kg	525	NaltoPolpas	26,00
59	Farinha de Tapioca	Kg	600	Top	10,00

Os preços incluem frete até os locais de entrega. Não há reajuste de preços. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos registrados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruá/AM — Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá/AM, CEP 69.520-000.

JURUÁ-AM, 12 de agosto de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

L R J AGUIAR LTDA

CNPJ Nº 05.119.145/0001-20

Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7D0E59E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL APÓS AS FASES DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Nova Olinda do Norte torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, após a conclusão das fases de análise de mérito cultural, julgamento de eventuais recursos e habilitação, nos termos dos itens 10, 11 e 12 do referido Edital.

Concluídas as fases de análise de mérito cultural, recursos e habilitação, com os prazos recursais dos itens 11.6 e 12.4 do Edital devidamente observados e as certidões negativas e dados bancários aprovados, torna-se público o presente Resultado Final, de caráter definitivo, nos termos do item 11.8 do Edital.

O proponente contemplado deverá aguardar convocação, via e-mail institucional (aldirblanc.non@gmail.com), contendo as instruções para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo VII) e, se necessário, a entrega de documentos complementares, conforme item 13 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro nos termos do item 13.5.

Categoria Única – Realização de Programação Artística e Montagem Cenográfica do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte				
VALOR POR PROJETO – R\$ 94.000,00				
VAGAS – 1 (ampla concorrência)				
NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	COTA/AC	RESULTADO
Instituto Legado de Nova Olinda do Norte	31.291.426/0001-75	Festival Cultural do Dia do Trabalhador – Nova Olinda do Norte	AC*	Contemplado

* Categoria com inscrição única (ampla concorrência). Nos termos do item 11.2 do Edital, a pontuação é atribuída em função da análise comparativa entre os projetos concorrentes de uma mesma categoria; inexistindo outro projeto inscrito, não há base comparativa para atribuição de nota. O Comitê Gestor, nos termos dos itens 10.1 e 11.3 do Edital, certificou o atendimento do projeto aos critérios de mérito cultural do Anexo II, conforme parecer técnico/ficha de avaliação, arquivado no processo administrativo correspondente.

Fica expressamente retificado o Resultado Preliminar de Avaliação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 07/05/2026 (Edição 4100, Código Identificador: 9F479F97), nos termos da Errata publicada nesta mesma edição, passando o presente ato a produzir os efeitos de Resultado Final do certame.

O presente resultado tem caráter definitivo, nos termos do item 11.8 do Edital, não cabendo novo recurso administrativo, ressalvada a via judicial cabível.

NOVA OLINDA DO NORTE – AM, 13 DE AGOSTO DE 2026

LUCIELLE FERREIRA MARQUES

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5D841EDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.847,72 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Serão disponibilizadas 12 vagas com valor de R\$ 2.487,31 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Danças Folclóricas	7	3	1	1	12	R\$ 2.487,31	R\$ 29.847,72

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:9A7D8A0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, Processo Administrativo nº 38/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 25/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: PRRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA- 18.344.733/0001-09						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
12	1.920,00	UN	Banqueta Bistrô em Alumínio : Designer em alumínio com encosto e assento, tecido em fibra sintética, tom natural medindo 1,10A x 0,50D	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 305.280,00
12	486	UN	Banqueta Bistrô em Madeira : Designer em madeira maciça em tom natural resinada medindo 1,10A X 0,50D	SERVIÇO	R\$ 207,90	R\$ 101.039,40
12	240	UN	Base De Ferro Com Flores : Peça em ferro pintado utilizado como suporte rasteiro para flore medindo 0,20A x 0,30D	SERVIÇO	R\$ 103,95	R\$ 24.948,00
12	1.200,00	UN	Cadeira Dior Cristal - Design elegante e atemporal, Encosto vazado característico, barras verticais finas	SERVIÇO	R\$ 178,20	R\$ 213.840,00
12	2.720,00	UN	Cadeira Tiffany Branca - Design elegante e atemporal, Estrutura leve, resistente, Encosto vazado característico, barras verticais finas.	SERVIÇO	R\$ 103,95	R\$ 282.744,00
12	106	UN	Cesto de Fibras com Flores - Peça confeccionada em fibra natural trançada medindo 0,25A x 0,30L	SERVIÇO	R\$ 94,05	R\$ 9.969,30
12	72	UN	Cesto de Vime com Pampas - Peça confeccionada em vime trançado, com aspecto natural, rústico, com flores pampas medindo 1,00A x 0,40L	SERVIÇO	R\$ 89,10	R\$ 6.415,20
12	204	UN	Cilindros G - Estrutura cilíndrica em compensado com base e topo circulares medindo 0,80A X 0,60D	SERVIÇO	R\$ 306,90	R\$ 62.607,60
12	204	UN	Cilindros M- Estrutura cilíndrica em compensado com base e topo circulares medindo - 0,60A X 0,50D	SERVIÇO	R\$ 158,40	R\$ 32.313,60

12	204	UN	Cilindros P - Estrutura cilíndrica em compensado com base e topo circulares medindo 0,60A X 0,40D	SERVIÇO	R\$ 287,10	R\$ 58.568,40
12	24	UN	Lona Temática Oval - Peça produzida em vinil ou poliéster estampado com impressão temática.- 2,20D X 1,00L	SERVIÇO	R\$ 247,50	R\$ 5.940,00
12	16	UN	Lona Temática Redonda - Peça produzida em vinil ou poliéster estampado com impressão temática.- 1,50cm x 1,50cm	SERVIÇO	R\$ 237,60	R\$ 3.801,60
12	480	UN	Mesa Bistrô de Madeira - Designer em madeira maciça, tom natural, resinada.	SERVIÇO	R\$ 188,10	R\$ 90.288,00
12	480	UN	Mesa Bistrô Tampo de Vidro - Estilo moderno e funcional, Tampo de vidro, Estrutura/base em alumínio, garantindo estabilidade e durabilidade.	SERVIÇO	R\$ 153,45	R\$ 73.656,00
12	168	UN	Mesa Cilindro Ripado Rustico Tamanho G - Designer em formato pilar em compensado, ripado com madeira em tom natural.	SERVIÇO	R\$ 217,80	R\$ 36.590,40
12	120	UN	Mesa Cilindro Ripado Rustico Tamanho M - Designer em formato pilar em compensado, ripado com madeira em tom natural.	SERVIÇO	R\$ 227,70	R\$ 27.324,00
12	120	UN	Mesa Cilindro Ripado Rustico - Ripado Rustico Tamanho P - 0,70A x 0,30D. Designer em formato pilar em compensado, ripado com madeira em tom natural.	SERVIÇO	R\$ 217,80	R\$ 26.136,00
12	148	UN	Mesa de Autoridades - Designer específico, mesa em tampo de compensado e base em ferro pintado montável em quatro partes. 0,90A X 0,60L X 8,80C	SERVIÇO	R\$ 277,20	R\$ 41.025,60
12	48	UN	Mesa de Madeira com Ferro: Designer em formato ampolheta com tampo em madeira natural e base de ferro pintado.1,00A x 0,65D	SERVIÇO	R\$ 267,30	R\$ 12.830,40
12	48	UN	Mesa de Retangular - Designer retangular todo em madeira, podendo ser utilizada como mesa de centro, mesa lateral ou peça decorativa. Madeira Caixote - 0,50L x 1,00C	SERVIÇO	R\$ 306,90	R\$ 14.731,20
12	180	UN	Mesa Pilar Branca G : Base em formato pilar, Design clean e contemporâneo, estrutura firme.Tamanho G - 0,90A x 0,30D	SERVIÇO	R\$ 287,10	R\$ 51.678,00
12	180	UN	Mesa Pilar Branca M Base em formato pilar, Design clean e contemporâneo, estrutura firme.Tamanho M - 0,80A x 0,30D	SERVIÇO	R\$ 287,10	R\$ 51.678,00
12	180	UN	Mesa Pilar Branca P -Base em formato pilar, Design clean e contemporâneo, estrutura firme. Tamanho P - 0,70A x 0,30D	SERVIÇO	R\$ 277,20	R\$ 49.896,00
12	120	UN	Mesa Posta 10 lugares: Jogo completo de mesa posta para 10 lugares, souplasts, pratos e talheres para refeição, pratos e talheres para sobremesa, copos e taças para bebidas, guardanapos de tecidos, arranjos de centros de mesa, toalha longa redonda, toalha cobre mancha quadrada, cadeiras de acrílico.10 lugares - 0,90A x 1,40D	SERVIÇO	R\$ 386,54	R\$ 46.384,80
12	180	UN	Mesa Redonda Tampo de Compensado: Designer arredondado com tampo em compensado grosso e base em ferro sanfonado, - 06 lugares - 0,90A x 1,20D	SERVIÇO	R\$ 351,45	R\$ 63.261,00
12	324	UN	Mesa Redonda: Designer arredondado com tampo em compensado grosso e base em ferro sanfonado. Medindo 0,90A x 1,40D 10 lugares	SERVIÇO	R\$ 336,60	R\$ 109.058,40
12	48	UN	Mesa Retangular: Designer retangular com tampo em compensado pintado ou forrado de tecido e base em ferro pintado. 1,00A x 0,40L e 1,50C	SERVIÇO	R\$ 316,80	R\$ 15.206,40
12	48	UN	Mesa Retangular De Madeira : Designer colonial todo em madeira maciça resinada 0,80A x 0,80L x 2,00C	SERVIÇO	R\$ 311,85	R\$ 14.968,80
12	48	UN	Mesa Retangular de MDF: Designer sofisticado com tampo em MDF branco e base em ferro pintado. 0,80A X 0,85L X 1,60C	SERVIÇO	R\$ 287,10	R\$ 13.780,80
12	78	UN	Painel de Ferro: Peça de ferro pintado com flores e ponta oval - 2,17A X 1,00L	SERVIÇO	R\$ 217,80	R\$ 16.988,40
12	48	UN	Painel de Madeira : Peça de madeira ponta oval forrada com tecido 2,20A x 1,00L	SERVIÇO	R\$ 106,43	R\$ 5.108,64
12	54	UN	Painel de Madeira Traçada : Peça confeccionada com titas de madeira traçada - 2,20A x 1,20L	SERVIÇO	R\$ 207,91	R\$ 11.227,14
12	74	UN	Painel Decorativo: Peça em madeira forrada com folhagem sintética. Muro Inglês - 2,35A x 1,15L	SERVIÇO	R\$ 202,95	R\$ 15.018,30
12	418	UN	Pedestais De Ferro Com Flores - G: Peças versáteis usadas como suporte para arranjos florais, topo e base com diâmetro proporcional à altura, garantindo equilíbrio visual e estabilidade.	SERVIÇO	R\$ 188,10	R\$ 78.625,80
12	408	UN	Pedestais De Ferro Com Flores - M : Peças versáteis usadas como suporte para arranjos florais, topo e base com diâmetro proporcional à altura, garantindo equilíbrio visual e estabilidade.	SERVIÇO	R\$ 79,20	R\$ 32.313,60
12	360	UN	Pedestais De Ferro Com Flores - P: Peças versáteis usadas como suporte para arranjos florais, topo e base com diâmetro proporcional à altura, garantindo equilíbrio visual e estabilidade.	SERVIÇO	R\$ 183,15	R\$ 65.934,00
12	48	UN	Poltrona Contemporânea 2 lugares : Peça contemporânea, dois lugares, em madeira, espuma e forro de couro sintético preto.	SERVIÇO	R\$ 207,90	R\$ 9.979,20
12	48	UN	Peça contemporânea individual em madeira, espuma e forro de couro sintético preto.1,00A x 0,70L	SERVIÇO	R\$ 197,94	R\$ 9.501,12
12	60	UN	Poltrona Madeira Dourada: Peça colonial em madeira dourada, espuma e forro em couro sintético bege - 0,95A x 0,70L	SERVIÇO	R\$ 170,72	R\$ 10.243,20
12	240	UN	Pufs G: Peça em madeira com assento em espuma, forrado em napa. Tamanho G - 0,50A x 50x50L	SERVIÇO	R\$ 158,34	R\$ 38.001,60
12	240	UN	Pufs M: Peça em madeira com assento em espuma, forrado em napa. Tamanho M - 0,50A x 40x40L	SERVIÇO	R\$ 138,60	R\$ 33.264,00
12	240	UN	Pufs - P: Peça em madeira com assento em espuma, forrado em napa, tamanho P0,50A x 30x30L	SERVIÇO	R\$ 118,80	R\$ 28.512,00
12	190	UN	Suporte para Doces G : Peça decorativa e funcional utilizada para expor doces, cupcakes, bombons, brigadeiros, mini sobremesas e itens de confeitaria. G - 0,20A x 0,30C x 0,30C	SERVIÇO	R\$ 89,10	R\$ 16.929,00
12	180	UN	Suporte para Doces M : Peça decorativa e funcional utilizada para expor doces, cupcakes, bombons, brigadeiros, mini sobremesas e itens de confeitarias. M - 0,15A x 0,25C x 0,25C	SERVIÇO	R\$ 79,20	R\$ 14.256,00
12	180	UN	Suporte para Doces P : Peça decorativa e funcional utilizada para expor doces, cupcakes, bombons, brigadeiros, mini sobremesas e itens de confeitarias. P - 0,10A x 0,20C x 0,20C	SERVIÇO	R\$ 69,30	R\$ 12.474,00
12	216	UN	Toalha Branca Plissada: Toalha de mesa confeccionada especialmente para mesa de autoridades, com caimento e acabamento plissado, que cria efeito elegante e volumoso. 0,90A x 0,60L x 8,80C	SERVIÇO	R\$ 24,75	R\$ 5.346,00
12	600	UN	Toalha quadrada em cores variadas, confeccionadas especialmente para sobrepor as toalhas longas.	SERVIÇO	R\$ 27,23	R\$ 16.338,00
12	600	UN	Toalha redonda em cores variadas, confeccionadas especialmente para mesas grandes e amplas. 1,20C x 1,20C	SERVIÇO	R\$ 29,70	R\$ 17.820,00
12	202	UN	Vaso De Porcelana Com Flores: Peças refinadas em porcelana, estilo contemporâneo ou tradicional, servem de suportes para arranjos florais 3,50D	SERVIÇO	R\$ 222,75	R\$ 44.995,50
					TOTAL LOTE 12	R\$ 2.328.836,40
Fornecedor: R DE A PESSOA LTDA- 04.921.081/0001-13						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	12	DIÁRIA	Logística de jurados: Empresa especializada em serviços logística para aproximadamente 30 jurados, inclusive, transporte aéreo ORIGEM/MAO/PIN/PIN/MAO/ORIGEM, hospedagem, alimentação, locação de residência, transporte, pró labore, equipe de Seguranças, Chef de cozinha, Ajudante de cozinha, Arrumadeiras, Enfermeira.	SERVIÇO	R\$ 91.508,33	R\$ 1.098.099,96
					TOTAL LOTE 1	R\$ 1.098.099,96
2	3	DIÁRIA	Rodeio: Empresa especializada em serviços de rodeio com fornecimento de Arena, Bretes, Curral, touros, peões, Comentarista, Locutor, DJ.	SERVIÇO	R\$ 242.836,66	R\$ 728.509,98
					TOTAL LOTE 2	R\$ 728.509,98
3	18	DIÁRIA	Feiras e Exposições: Empresa especializada em organização de feiras e exposições,	SERVIÇO	R\$ 157.252,77	R\$ 2.830.549,86

			fornecendo infraestrutura (stands, pavilhões, sinalização), logística de montagem/desmontagem, suporte técnico e equipe operacional.			
					TOTAL LOTE 3	R\$ 2.830.549,86
4	724	UN	Bombeiro Civil: Profissional habilitado, treinado em combate a incêndio, primeiros socorros, evacuação de emergência e uso de equipamentos de combate (extintores, mangueiras, maca). Equipe dimensionada conforme público	SERVIÇO	R\$ 317,95	R\$ 230.195,80
4	1.250,00	UN	Serviço de Recepcionista : Recepcionista: Profissional treinado para atendimento ao público, controle de acesso, informações gerais e suporte em credenciamento. Uniforme padronizado e postura profissional adequada.	SERVIÇO	R\$ 393,21	R\$ 491.512,50
4	1.200,00	UN	Seguranças não armada: Prestação de serviço com profissionais treinados em controle de acesso, prevenção de incidentes, orientação de público e monitoramento de áreas de evento. Uniforme padronizado, comunicação via rádio e checklists de segurança.	SERVIÇO	R\$ 414,46	R\$ 497.352,00
4	690	Jogo	Arbitragem Futebol de Campo: Fiscalização das regras, condução do jogo, tomada de decisões finais sobre faltas, impedimentos, gols e disciplina (cartões). Autoridade máxima em campo.	SERVIÇO	R\$ 222,75	R\$ 153.697,50
4	1.380,00	Jogo	Arbitragem Assistente (Bandeiras) Futebol de Campo: Apoio à arbitragem central sinalizando impedimentos, saídas da bola, faltas laterais, escanteios e substituições.	SERVIÇO	R\$ 89,01	R\$ 122.833,80
4	393	Jogo	Arbitragem Modalidades Esportivas: Fiscalização do cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas contratadas, compreendendo futsal, voleibol (quadra), futevôlei, vôlei de praia e handebol, incluindo a condução das partidas, controle do tempo de jogo (quando aplicável), validação de pontos ou gols, controle de rodízio, saques e substituições, verificação de infrações específicas de cada modalidade, aplicação de sanções disciplinares e registro de ocorrências.	SERVIÇO	R\$ 133,52	R\$ 52.473,36
4	393	Jogo	Apoio à arbitragem principal na fiscalização do cumprimento das regras das Arbitragem Auxiliar Modalidades Esportivas: modalidades esportivas contratadas, compreendendo futsal, voleibol (quadra), futevôlei, vôlei de praia e handebol, incluindo o controle de tempo de jogo (quando aplicável), registro de pontuação, controle de rodízio, saques e substituições, anotação de ocorrências, apoio na aplicação de sanções disciplinares e demais atividades operacionais necessárias ao regular andamento das partidas, em conformidade com as normas de cada modalidade.	SERVIÇO	R\$ 89,01	R\$ 34.980,93
4	55	Jogo	Arbitragem Auxiliar Modalidades Esportivas: Fiscalização das regras em jogos oficiais de maior relevância técnica (finais e intermunicipais), condução do jogo e tomada de decisões finais sobre faltas, impedimentos, gols e disciplina (cartões). Autoridade máxima em campo, com filiação ativa em federações (CBF/Federação Amazonense para futebol; federações estaduais para demais modalidades).	SERVIÇO	R\$ 3.107,20	R\$ 170.896,00
4	110	Jogo	Arbitragem Federada Assistente Futebol de Campo: Auxílio à arbitragem principal em jogos oficiais de maior relevância técnica (finais e intermunicipais), mediante fiscalização das regras aplicáveis em sua área de atuação, especialmente no controle de impedimentos, saídas de bola, escanteios, laterais e demais infrações correlatas, sinalizando ao árbitro principal por meio de instrumentos oficiais. Atua na validação de gols e apoio na aplicação de decisões disciplinares, conforme as normas da modalidade, exercendo função auxiliar essencial à condução da partida, com filiação ativa em federação oficialmente reconhecida, vinculada à Confederação Brasileira de Futebol ou entidade equivalente.	SERVIÇO	R\$ 2.227,59	R\$ 245.034,90
4	18	Jogo	Arbitragem Federada Modalidades Esportivas: Fiscalização do cumprimento das regras oficiais em jogos de maior relevância técnica (finais, etapas decisivas e competições intermunicipais) das modalidades esportivas contratadas, compreendendo futsal, voleibol (quadra), futevôlei, vôlei de praia e handebol, incluindo a condução das partidas, controle do tempo de jogo (quando aplicável), validação de pontos ou gols, aplicação de sanções disciplinares e tomada de decisões técnicas durante as partidas. Exercício de autoridade sobre a condução do jogo, com atuação conforme as normas oficiais de cada modalidade e exigência de filiação ativa em federações esportivas reconhecidas para a respectiva modalidade.	SERVIÇO	R\$ 2.180,77	R\$ 39.253,86
4	774	Jogo	Mesários Modalidades Esportivas: Controle do tempo de jogo (quando aplicável) nas modalidades de futebol de campo e futsal, registro de ocorrências em súmula oficial (gols, faltas, cartões, substituições e demais eventos da partida) e apoio à equipe de arbitragem na organização administrativa e operacional do jogo, em conformidade com as normas de cada modalidade.	SERVIÇO	R\$ 89,10	R\$ 68.963,40
4	132	Jogo	: Cronometrista/controlador de placar Medição do tempo corrido/parado, sinalização de faltas técnicas, registro de pontos e acompanhamento da duração das prorrogações em vôlei, handebol e futevôlei.	SERVIÇO	R\$ 89,23	R\$ 11.778,36
4	1.171,00	Jogo	Gandula: Fornecimento de bolas aos árbitros e recolhimento das que saem de campo/quadra, mantendo-as disponíveis durante toda a partida.	SERVIÇO	R\$ 133,52	R\$ 156.351,92
4	1.171,00	Jogo	Limpeza de Campo/Quadra: Serviço de varredura, remoção de detritos e limpeza das áreas esportivas antes e ao término de cada partida, garantindo segurança e condições adequadas de jogo.	SERVIÇO	R\$ 133,52	R\$ 156.351,92
4	15	Por Campo	Demarcador Campos de Futebol: Demarcação de campos de futebol no padrão FIFA (100 m 64 m = 6.400 m²/campo), incluindo demarcação inicial no início do calendário com pintura de linhas de fundo, laterais, meio-campo, área penal, grande área e círculo central.	SERVIÇO	R\$ 2.670,33	R\$ 40.054,95
4	5	Por Área	Demarcador de Quadras de Vôlei de Praia: Demarcação de quadras de vôlei de praia no padrão de 18 m 9 m = 162 m²/área, incluindo linhas de fundo, laterais, zona de ataque, rede e espaço de segurança, com manutenção para resistência à areia e intempéries.	SERVIÇO	R\$ 293,76	R\$ 1.468,80
					TOTAL LOTE 4	R\$ 2.473.200,00
5	208	UN	Banda local completa (até 8 integrantes) : Inclui vocalista(s), guitarra, baixo, bateria, teclado e metais básicos; repertório variado (populares e regionais); estrutura sonora própria ou fornecida; montagem, apresentação e desmontagem em até 30 minutos cada.	SERVIÇO	R\$ 7.260,62	R\$ 1.510.208,96
5	198	UN	Cantor(a) solo local : Repertório diversificado com interação pública; suporte instrumental próprio ou backtrack; performance em palco com microfone e monitor; cumprimento estrito de cronograma.	SERVIÇO	R\$ 3.116,75	R\$ 617.116,50
5	118	UN	DJ local - Repertório misto (eletrônico, pop, regional); equipamento completo (mesa, toca-discos/CDJ, caixas amplificadas); mixagem contínua com transições; adaptação a público local.	SERVIÇO	R\$ 708,34	R\$ 83.584,12
					TOTAL LOTE 5	R\$ 2.210.909,58
6	2.620,00	M	Arquibancada sem cobertura : Estrutura metálica galvanizada com degraus e assentos em madeira, sem cobertura. Capacidade variável conforme dimensões e público. Inclui corrimãos e rodapés para segurança.	SERVIÇO	R\$ 112,18	R\$ 293.911,60
6	1.260,00	M²	Barricada de contenção : Estrutura metálica de alta resistência, modelo barreira tipo concerto, utilizada em eventos para isolamento de áreas e proteção do público. Base dobrável e encaixe lateral.	SERVIÇO	R\$ 373,93	R\$ 471.151,80
6	4.500,00	M	Box Truss P-30 : Estrutura modular em alumínio, modelo P-30, com encaixes de alta precisão, ideal para montagem de palcos, pórticos, fachadas e suportes de iluminação. Alta resistência mecânica, acabamento em alumínio polido e sistema de travamento rápido.	SERVIÇO	R\$ 74,79	R\$ 336.555,00
6	2.250,00	M	Box Truss P-50: Estrutura de alumínio reforçada, modelo P-50, indicada para eventos de grande porte. Possui alta capacidade de carga, travamento em pinos cônicos e acoplamentos de segurança. Acabamento anodizado e sistema modular.	SERVIÇO	R\$ 103,55	R\$ 232.987,50
6	1.269,00	UN	Climatizador evaporativo portátil, com reservatório de água, controle de velocidade, baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Estrutura em ABS reforçado, com rodízios para mobilidade.	SERVIÇO	R\$ 207,10	R\$ 262.809,90
6	5.144,00	M²	GRADIL: Grade de contenção em ferro galvanizado, com soldas reforçadas, base de apoio estável e pintura anticorrosiva. Utilizada para controle de público, isolamento de áreas e segurança em eventos.	SERVIÇO	R\$ 20,71	R\$ 106.532,24

6	1.171,00	UN	Rádio ComunicadorAparelho de comunicação portátil, bateria recarregável, alcance mínimo de 3 km em área urbana, canais digitais e analógicos, proteção contra poeira e umidade.	SERVIÇO	R\$ 94,92	R\$ 111.151,32
6	865	M²	Tablado forrado com carpete: Estrado modular de madeira naval reforçada, estrutura metálica com pés reguláveis, revestido com carpete de alta densidade. Indicado para eventos, cerimônias e apresentações.	SERVIÇO	R\$ 69,00	R\$ 59.685,00
6	1.300,00	M²	Praticáveis: Plataformas modulares e desmontáveis, projetadas para criar elevações temporárias em espaços de eventos. Usadas para diversos fins, como palcos, arquibancadas, passarelas, áreas de circulação ou pontos de apoio para equipamentos	SERVIÇO	R\$ 241,62	R\$ 314.106,00
					TOTAL LOTE 6	R\$ 2.188.890,36
7	1.656,00	UN	Banheiro químico standart: portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, com reservatório de detritos, mictório, assento, porta com trava de segurança, sistema de ventilação, suporte para papel higiênico e piso antiderrapante. Inclui instalação, manutenção, limpeza periódica e recolhimento dos resíduos.	SERVIÇO	R\$ 235,81	R\$ 390.501,36
7	423	UN	Banheiro químico acessível, projetado conforme normas de acessibilidade (NBR 9050), com porta mais larga, rampa de acesso, barras de apoio laterais, espaço interno para manobra de cadeira de rodas, piso antiderrapante e ventilação. Possui reservatório químico independente, mictório e assento adaptado. Inclui instalação, manutenção, limpeza periódica e recolhimento de resíduos.	SERVIÇO	R\$ 314,41	R\$ 132.995,43
					TOTAL LOTE 7	R\$ 523.496,79
8	14	DIÁRIA	Camarim 4x4 -Estrutura modular em perfis metálicos galvanizados, fechamento em painéis de MDF, divisórias internas, piso elevado revestido com carpete, iluminação interna com lâmpadas LED, tomadas elétricas e ventilação. Inclui porta com chave e espelho de parede.	SERVIÇO	R\$ 2.688,31	R\$ 37.636,34
8	12	DIÁRIA	Camarim 8x4 : Camarim duplo ou ampliado, com estrutura metálica reforçada, divisórias internas, piso elevado revestido com carpete, iluminação completa (LED), pontos de energia, espelhos, mesas e cadeiras. Acabamento em PVC lavável.	SERVIÇO	R\$ 3.690,68	R\$ 44.288,16
8	10	DIÁRIA	Camarim estúdio em Octanorm para Estúdio de Transmissão Construído com perfis de alumínio Octanorm (geralmente 40 mm). Painéis de fechamento em PS branco, opacos e sem reflexo. Altura padrão entre 2,20 m e 2,50 m. Porta leve com fechadura simples ou trinco interno. Passagens técnicas previstas para cabos de energia, iluminação e internet.	SERVIÇO	R\$ 6.363,55	R\$ 63.635,50
					TOTAL LOTE 8	R\$ 145.560,00
9	30	UN	Container Climatizado - Padrão 20 (6M) - Estrutura em aço corten de alta resistência, paredes com isolamento térmico (poliuretano ou lã termoacústica), revestimento interno em PVC , climatização por ar-condicionado tipo split, instalação elétrica embutida, portas metálicas com travamento reforçado, piso em compensado naval antiderrapante	SERVIÇO	R\$ 4.064,24	R\$ 121.927,20
9	30	UN	Container Comum - Padrão 40 pés (12 M)Estrutura fabricada em aço corten de alta resistência mecânica e à corrosão, paredes e cobertura metálicas onduladas, piso em madeira tratada , portas duplas com travamento por barras verticais, alta durabilidade para uso externo, resistente a intempéries e impactos moderados	SERVIÇO	R\$ 3.935,76	R\$ 118.072,80
					TOTAL LOTE 9	R\$ 240.000,00
13	15	UN	Painel de LED modular de alta luminosidade (mínimo 6.000 nits), à prova d'água (IP65 frontal e IP54 traseiro), resolução mínima P5, estrutura metálica galvanizada, sistema de ventilação e controle de brilho automático.	SERVIÇO	R\$ 7.836,18	R\$ 117.542,70
13	60	UN	Painel de Led 4x2 : Painel de LED outdoor com pitch P5, brilho 6.000 nits, taxa de atualização 3.840Hz, suporte em estrutura metálica com nivelamento e fixação segura.	SERVIÇO	R\$ 7.836,18	R\$ 470.170,80
13	26	UN	Painel de Led 4x3 : Painel outdoor P4 ou superior, alto contraste e brilho, estrutura metálica de sustentação, controlador de vídeo, sistema de ventilação e proteção IP65.	SERVIÇO	R\$ 8.325,94	R\$ 216.474,44
13	20	UN	Painel de Led 6x3: Painel de LED outdoor de alta resolução (P5 ou superior), brilho ajustável, taxa de atualização mínima de 3.840Hz, com suporte metálico e cabeamento completo.	SERVIÇO	R\$ 9.060,50	R\$ 181.210,00
13	26	UN	Painel de Led 6x5: Painel modular outdoor com pitch P5 ou superior, brilho 6.000 nits, ângulo de visão 160°, estrutura metálica reforçada, controlador de vídeo e cabeamento completo.	SERVIÇO	R\$ 9.119,30	R\$ 237.101,80
					TOTAL LOTE 13	R\$ 1.222.499,74
14	60	UN	Tenda 10x10 : Estrutura modular reforçada em aço galvanizado, cobertura em lona vinílica branca antichamas, fechamento lateral com zíper, calhas de escoamento e sistema de fixação com sapatas metálicas.	SERVIÇO	R\$ 1.320,00	R\$ 79.200,00
14	1.514,00	UN	Tenda 2x2 : Estrutura em alumínio anodizado, cobertura em lona PVC antichamas branca, fechamento opcional em laterais removíveis. Resistente a vento moderado e chuva leve.	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 317.940,00
14	400	UN	Tenda 3x3: Estrutura em alumínio ou aço galvanizado, lona PVC branca antichamas 0,50mm, com fechamento lateral opcional e fixação por estacas ou pesos.	SERVIÇO	R\$ 234,00	R\$ 93.600,00
14	200	UN	Tenda 4x4: Estrutura tubular galvanizada, cobertura em lona PVC antichamas branca, com laterais opcionais e calhas para escoamento de água.	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
14	100	UN	Tenda 5x5: Estrutura metálica reforçada galvanizada, lona tensionada em PVC branco antichamas, fechamento lateral opcional e sistema de fixação com ancoragem metálica.	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
14	4	UN	Tenda Pavilhão 12x20 : Estrutura treliçada em alumínio ou aço galvanizado, cobertura tensionada em lona PVC branca translúcida antichamas, fechamento lateral completo com painéis ou lonas zipadas.	SERVIÇO	R\$ 15.149,99	R\$ 60.599,96
14	4	UN	Tenda Pavilhão 20x30: Estrutura modular em alumínio reforçado, cobertura tensionada em lona vinílica antichamas, fechamento total com janelas e portas, sistema de calhas e piso nivelado opcional.	SERVIÇO	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00
14	12	UN	Tenda pavilhão 08x30: Estrutura modular em alumínio reforçado, cobertura tensionada em lona vinílica antichamas, fechamento total com janelas e portas, sistema de calhas e piso nivelado opcional.	SERVIÇO	R\$ 22.796,67	R\$ 273.560,04
					TOTAL LOTE 14	R\$ 1.076.900,00
16	22	DIÁRIA	Palco 10x8 : Estrutura metálica galvanizada com piso em madeira naval antiderrapante, travamentos diagonais e escada de acesso lateral com corrimão. Capacidade de carga mínima de 500kg/m².	SERVIÇO	R\$ 9.245,00	R\$ 203.390,00
16	12	DIÁRIA	Palco 12x10: Palco modulado medindo 12mx10mx1,80m, duas águas, cobertura com 4m de altura do Piso do palco, Linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4mx4mx0,50m com isolamento de cerca modulada, seis praticáveis medindo 2mx1mx0,50m para músicos e instrumentos, e duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para subs, em alumínio, com parafusos 24. Inclui montagem completa, nivelamento e acabamento. Exige ART e responsável técnico habilitado.	SERVIÇO	R\$ 10.824,00	R\$ 129.888,00
16	10	DIÁRIA	Palco 14x15 : Palco modulado duas águas, medindo 14mx15mx07, em estrutura de alumínio P-50 e P-30, piso em praticável de alumínio com compensado naval de 25 mm por 2 metros de altura, cobertura com lona acrílica ante chama, estrutura para içamento de caixas de som, estruturas para grid para iluminação cênica. Inclui montagem completa, nivelamento e acabamento. Exige ART e responsável técnico habilitado.	SERVIÇO	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
16	74	DIÁRIA	Palco 6x4 : Palco uma água, coberto, estrutura metálica nas colunas e no teto, piso compensado naval de 18 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Inclui montagem, desmontagem e nivelamento. Deve possuir ART e seguir normas NR-18 e NBR 15575.	SERVIÇO	R\$ 4.990,00	R\$ 369.260,00
16	37	DIÁRIA	Palco 8x6: Palco uma água, coberto, estrutura metálica nas colunas e no teto, piso compensado naval de 18 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada na cor preta, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 185.000,00

			militar. Utilizado para eventos médios. Necessário laudo técnico de estabilidade e segurança.			
					TOTAL LOTE 16	R\$ 1.047.538,00
Fornecedor: PARINTINS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA- 52.909.985/0001-76						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
11	20.534,00	UN	Cadeira plastica sem braço - fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo empilhável, sem braços. Acabamento liso, resistente a intempéries e fácil higienização. Ideal para uso em áreas internas e externas.	SERVIÇO	R\$ 3,22	R\$ 66.119,48
11	2.200,00	UN	Cadeira plástica tipo poltrona com braços, estrutura reforçada em polipropileno injetado de alta densidade. Design ergonômico para maior conforto, empilhável e de fácil transporte.	SERVIÇO	R\$ 3,22	R\$ 7.084,00
11	3.126,00	UN	Mesa redonda ou quadrada fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampo liso e estrutura firme, modelo empilhável para facilitar transporte e armazenamento.	SERVIÇO	R\$ 5,36	R\$ 16.755,36
					TOTAL LOTE 11	R\$ 89.958,84
18	55	DIÁRIA	Iluminação 01 : 10 refletores PAR 64 sendo 04 refletores 05 / 06 refletores 01, com garras para fixação; 04 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas	SERVIÇO	R\$ 3.139,30	R\$ 172.661,50
18	50	DIÁRIA	Iluminação 02: 10 Par Led de 3 Watts; 04 Setlight; Racks DMX sem oscilação e aterrado; 02 Moving Head de 250; 04 Moving Head de Led de 3 Watts; 01 Mesa de iluminação para Paraes e Moving; 01 Máquina de fumaça com ventiladores- 04 HQL. Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 3.868,14	R\$ 193.407,00
18	22	DIÁRIA	Iluminação 03: 02 Canhões seguidor HMI de 1200W com operadores e tripés; 10 Pares 64 5, com garras para fixação; 15 Pares 64 1, com garras para fixação; 24 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 12 Moving Head 575W ou superior, com garras para fixação; 08 BEAM 700 W, com garras para fixação; 06 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 04 Setlight de 1000W, com garras para fixação; 08 HQL; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de Refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas. Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 8.885,51	R\$ 195.481,22
18	14	DIÁRIA	Iluminação 04 : 80- Refletores PAR 64 sendo 30- refletores 05 / 30- refletores 02, 20- Refletores 01 com garras para fixação; 40- refletores PAR LED de 18W RGBWUV de 220 Volts, com garras para fixação; Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 04 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas. Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 9.249,90	R\$ 129.498,60
18	8	DIÁRIA	Iluminação 05 : Contendo no mínimo: 30 Moving Headde 1.200W, 12 Movin de led de 10 Watts, 24 Refletores tipo Par 64, 16 Refletores tipo ACL, 10 Refletores tipo Elipsoidal, 12 Refletores tipo Setlight de 1000W, 10 Refletores tipo HQL, 02 Canhões Seguidores de 1.500W HMI, 04 Refletores tipo Minibruthde 6X600W, 01 Main Power com 36 canais splitter com 8 entradas e 4 saídas, 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu (network processor unit):- 4.096 parâmetros http / ltp (6 x dmx out). Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 15.090,75	R\$ 120.726,00
18	339	DIÁRIA	Iluminação simples: Montagem de sistema básico de iluminação com refletores de LED RGB, spots direcionáveis e controladora DMX simples. Inclui cabeamento elétrico, suporte em tripé, e equalização básica de cores. Ideal para eventos de pequeno porte, reuniões ou apresentações.	SERVIÇO	R\$ 2.915,12	R\$ 988.225,68
					TOTAL LOTE 18	R\$ 1.800.000,00
19	50	DIÁRIA	Sonorização 01: Contendo: 06 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada; 04 subgrupos; 04 vias auxiliares; 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	SERVIÇO	R\$ 2.805,00	R\$ 140.250,00
19	60	DIÁRIA	Sonorização 02: Contendo: 08 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 3.630,00	R\$ 217.800,00
19	20	DIÁRIA	Sonorização 03: Contendo: 10 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Montagem 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 4.895,00	R\$ 97.900,00
19	16	DIÁRIA	Sonorização 04: Contendo: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Deverá estar montado em até 24h antes do evento para fins de passagem de som, ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 12.713,00	R\$ 203.408,00
19	8	DIÁRIA	Sonorização 05 - Grande port: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificadas; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação, conforme as necessidades dos eventos. Deverá estar montado em até 24h antes do evento para fins de passagem de som e ensaio técnico.	SERVIÇO	R\$ 24.750,00	R\$ 198.000,00

19	220	DIÁRIA	Sistema básico de som composto por 02 caixas ativas de 300W RMS, 01 mesa de som de 4 canais, 02 microfones com fio, cabos e pedestais. Indicado para eventos de pequeno porte, reuniões e palestras.	SERVIÇO	R\$ 2.080,10	R\$ 457.622,00
19	170	DIÁRIA	Sonorização Simples 02 - Área até 100 m²: Sistema de som com 04 caixas ativas de 400W RMS, 01 mesa de som analógica de 8 canais, 02 microfones sem fio e 02 com fio, cabos balanceados e pedestais. Ideal para pequenos shows e eventos institucionais.	SERVIÇO	R\$ 2.640,00	R\$ 448.800,00
					TOTAL LOTE 19	R\$ 1.763.780,00
Fornecedor: FENIX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA- 08.938.273/0001-93						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
17	16	DIÁRIA	Camarote 1 Piso 10x5: Camarote padrão simples, estrutura metálica galvanizada, fechamento em lona ou painel MDF, cobertura em lona reforçada, iluminação LED e piso elevado com carpete. Inclui escada de acesso e corrimão.	SERVIÇO	R\$ 5.616,00	R\$ 89.856,00
17	16	DIÁRIA	Camarote 1 Piso 20x5 : Estrutura metálica modular, piso elevado, fechamento em lona vinílica reforçada, cobertura termoacústica, corrimão metálico, escada de acesso e piso revestido com carpete. Iluminação interna com refletores LED e tomadas elétricas.	SERVIÇO	R\$ 11.520,00	R\$ 184.320,00
17	21	DIÁRIA	Camarote 1 Piso 30x5 : Estrutura metálica em aço galvanizado, com piso elevado em madeira naval, fechamento lateral em lona ou painel PVC, cobertura termoacústica, escada de acesso, corrimão metálico e revestimento interno. Inclui iluminação LED, tomadas elétricas, forração com carpete e fachada personalizada.	SERVIÇO	R\$ 17.280,00	R\$ 362.880,00
17	10	DIÁRIA	Camarote 2 Pisos 10x5: Estrutura de dois pisos com base metálica modular, fechamento em lona reforçada, piso em madeira naval, cobertura termoacústica, corrimão, escada de acesso, iluminação LED e piso forrado.	SERVIÇO	R\$ 18.720,00	R\$ 187.200,00
17	10	DIÁRIA	Camarote 2 Pisos 20x5 : Camarote metálico de dois andares, piso reforçado, fechamento lateral em lona vinílica, cobertura termoacústica, escadas com corrimão, iluminação LED e carpete em todo o piso.	SERVIÇO	R\$ 21.204,00	R\$ 212.040,00
17	10	DIÁRIA	Camarote 2 Pisos 30x5 : Estrutura metálica modular de dois pavimentos, piso em madeira naval reforçada, escadas de acesso com corrimão, guarda-corpo metálico, fechamento em lona vinílica ou painel, cobertura termoacústica, iluminação LED, tomadas e revestimento interno com carpete.	SERVIÇO	R\$ 25.921,40	R\$ 259.214,00
					TOTAL LOTE 17	R\$ 1.295.510,00
Fornecedor: MADE IN AMAZON COMERCIO E SERVICOS LTDA- 18.090.038/0002-49						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
15	4	DIÁRIA	Trio Elétrico: Veículo automotor adaptado com sistema de som profissional, potência sonora 20.000 W RMS, geradores próprios ou conexão a rede elétrica, estrutura para DJs ou cantores, iluminação cênica integrada. Capacidade para até 50 pessoas	SERVIÇO	R\$ 15.930,00	R\$ 63.720,00
15	32	DIÁRIA	Van com 12 Lugares : Veículo automotor com 12 assentos, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os bancos, revisado e com seguro vigente. Inclui motorista habilitado categoria D.	SERVIÇO	R\$ 2.190,00	R\$ 70.080,00
15	152	Diária	Ônibus : Veículo automotor tipo ônibus, com capacidade superior a 50 passageiros, equipado com assentos estofados, ar-condicionado, cintos de segurança em todos os bancos, revisado e com seguro vigente. Inclui motorista habilitado categoria D.	SERVIÇO	R\$ 1.510,00	R\$ 229.520,00
					TOTAL LOTE 15	R\$ 363.320,00
Fornecedor: ZP MUSIC SOUND LTDA- 24.087.120/0001-36						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
10	14	UN	Gerador de 186 kVA - Gerador trifásico industrial, motor a diesel de alta performance, com sistema de controle eletrônico e painel digital Grupo gerador móvel Potência (kVA): 186 kVA Tensão:220V, 380V ou 440VTanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5mPeso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 1361. Abastecimento dos geradores por conta do cliente.multifunção. Estrutura montada sobre base metálica com carenagem acústica.	SERVIÇO	R\$ 8.880,00	R\$ 124.320,00
10	10	UN	Gerador 150 kVA - Gerador trifásico a diesel, com carenagem acústica, sistema automático de controle e monitoramento de tensão e frequência. Montado em base metálica antivibração, com tanque de autonomia mínima de 8 horas.	SERVIÇO	R\$ 7.040,00	R\$ 70.400,00
10	12	UN	Gerador 250 kVA - grupo gerador móvel Potência (kVA): 250 kVA Tensão: 220V, 380V ou 440VTanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5mPeso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 1361. Abastecimento dos geradores por conta do cliente. Gerador trifásico a diesel, super silencioso, com sistema de refrigeração a água, quadro de comando digital e proteção automática contra falhas elétricas. Autonomia mínima de 8 a 10 horas.	SERVIÇO	R\$ 12.480,00	R\$ 149.760,00
10	4	UN	Gerador 45 kVA - Gerador trifásico a diesel, montado em carenagem acústica (silencioso), com sistema de partida elétrica, tanque de combustível dimensionado para operação contínua, painel de controle digital e sistema de proteção contra sobrecarga.	SERVIÇO	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
Fornecedor: R G FRAGATA LTDA- 08.027.672/0001-00						
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
20	2	UN	Espectáculo Pirotécnico : Execução de espetáculo pirotécnico de maior porte, com fogos de alto alcance e efeitos visuais variados. Inclui planejamento técnico, transporte, montagem, disparo eletrônico e desmontagem pós-evento.Duração aproximada: 10 a 12 minutos	SERVIÇO	R\$ 110.625,00	R\$ 221.250,00
20	8	UN	Show Pirotécnico : Execução de espetáculo pirotécnico de maior porte, com fogos de alto alcance e efeitos visuais variados (chuveiros, cometas, bombas multicoloridas, traçantes e efeitos especiais). Inclui planejamento técnico, transporte, montagem, disparo eletrônico e desmontagem pós-evento. Duração aproximada: 08 a 10 minutos	SERVIÇO	R\$ 29.450,00	R\$ 235.600,00
20	26	UN	Show Pirotécnico de Pequeno Porte: Serviço de execução de show pirotécnico de pequeno porte, com utilização de fogos de artifício de baixo impacto sonoro e visual controlado. Inclui montagem, operação, desmontagem e transporte do material, com equipe técnica habilitada e autorização junto aos órgãos competentes. Duração aproximada: até 05 minutos	SERVIÇO	R\$ 15.544,23	R\$ 404.149,98

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

R De A Pessoa LTDA

CNPJ Nº 04.921.081/0001-13

ZP Music Sound LTDA

CNPJ Nº 24.087.120/0001-36

Parintins Producao de Eventos LTDA

52.909.985/0001-76

Prrime Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 18.344.733/0001-09

Made IN Amazon Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 18.090.038/0002-49

Fenix Servicos de Terceirizacao LTDA

CNPJ Nº 08.938.273/0001-93

R G Fragata LTDA

CNPJ Nº 08.027.672/0001-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5D90D5DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.****Empresa: N A M FERREIRA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 26.058.921/0001-07, situada ao endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1021, QD/27 LT/17 SALA 01, Bairro: Flores, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.058-581;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	PREÇO UNIT.
01	Clonazepam 0,5mg	4.800	Cp	R\$ 0,44
02	Clonazepam 2mg	42.000	Cp	R\$ 0,57
03	Clonazepam 2,5mg/ml Frc 20ml, solução oral	300	Frc	R\$ 20,53
04	Diazepam 5mg	14.400	Cp	R\$ 0,59
05	Diazepam 10mg	3.600	Cp	R\$ 1,04
06	Midazolam 15mg	300	Cp	R\$ 5,52
07	Morfina 10mg	3.000	Cp	R\$ 4,46
08	Morfina 30mg	2.400	Cp	R\$ 13,20
09	Tramadol 50mg	1.800	Cp	R\$ 1,01
10	Tramadol 100mg	3.600	Cp	R\$ 5,64
11	Amitriptilina 25mg	42.000	Cp	R\$ 0,62
12	Amitriptilina 75mg	1.800	Cp	R\$ 2,44
13	Carbamazepina 200mg	48.000	Cp	R\$ 2,05
14	Carbamazepina 400mg	12.000	Cp	R\$ 2,37
15	Carbamazepina 20mg/ml Frc 100ml, solução oral	300	Frc	R\$ 93,45
16	Carbonato de Lítio 300mg	6.000	Cp	R\$ 2,28
17	Clomipramina 25mg	6.000	Cp	R\$ 7,38
18	Clorpromazina 25mg	3.000	Cp	R\$ 2,91
19	Clorpromazina 100mg	48.000	Cp	R\$ 2,13
20	Clorpromazina 40mg/ml Frc 20ml, solução oral	120	Frc	R\$ 53,38
21	Fenitoina 100mg	24.000	Cp	R\$ 2,42
22	Fenobarbital 100mg	45.000	Cp	R\$ 1,09
23	Fenobarbital 40mg/ml Frc 20ml, solução oral	440	Frc	R\$ 53,10
24	Fluoxetina 20mg	48.000	Cp/Cáp	R\$ 0,78
25	Haloperidol 1mg	1.440	Cp	R\$ 1,28
26	Haloperidol 5mg	39.000	Cp	R\$ 0,65
27	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml, solução injetável	120	Amp	R\$ 53,63
28	Imipramina 25mg	6.000	Cp	R\$ 2,68
29	Risperidona 1mg	30.000	Cp	R\$ 0,78
30	Risperidona 2mg	24.000	Cp	R\$ 1,49
31	Risperidona 3mg	3.600	Cp	R\$ 1,20
32	Valproato de sódio ou ácido valproico 250mg	12.000	Cp/Cáp	R\$ 2,13
33	Valproato de sódio ou ácido valproico 500mg	3.600	Cp/Cáp	R\$ 8,35
34	Valproato de sódio ou ácido valproico 50mg/ml Frc 100 ml, solução oral ou xarope	420	Frc	R\$ 108,00
35	Biperideno 2mg	9.000	Cp	R\$ 2,45
48	Metildopa 250mg	3.600	Cp	R\$ 2,87
49	Propranolol, Cloridrato 40mg	48.000	Cp	R\$ 0,66
66	Ampicilina 500mg	7.200	Cp	R\$ 3,19

67	Ampicilina 50mg/ml, suspensão oral	3.000	Frc	R\$ 113,17
68	Anlodipino 5mg	30.000	Cp	R\$ 0,35
69	Anlodipino 10mg	12.000	Cp	R\$ 0,86
70	Água destilada 5ml, solução injetável	7.200	Amp	R\$ 1,75
71	Água destilada 10ml, solução injetável	3.600	Amp	R\$ 1,09
72	Atenolol 25mg	6.000	Cp	R\$ 0,25
81	Cefalexina 500mg	36.000	Cp	R\$ 4,06
82	Cefalexina 50mg/ml	2.700	Frc	R\$ 123,70
83	Ceftriaxona 1g, solução injetável	1.200	Frc-Amp	R\$ 34,68
84	Ciprofloxacino 500mg	15.000	Cp	R\$ 2,24
85	Cloreto de sódio 0,9% Frc 250ml, solução injetável	510	Frc	R\$ 23,50
86	Cloreto de sódio 0,9% Frc 500ml, solução injetável	240	Frc	R\$ 25,70
87	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml, solução nasal	360	Frc	R\$ 18,30
92	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml, solução injetável	600	Amp	R\$ 3,91
94	Prometazina, Cloridrato 25mg	15.000	Cp	R\$ 0,65
104	Dipirona 500mg/ml Frc 10ml, solução oral	12.000	Frc	R\$ 10,13
113	Fenoterol 5mg/ml, suspensão inalatória	180	Frc	R\$ 5,23
116	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml, suspensão oral	1.200	Frc	R\$ 49,57
117	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral	3.000	Frc	R\$ 17,04
118	Ibuprofeno 300mg	60.000	Cp	R\$ 1,23
122	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg	300	Cp	R\$ 0,81
129	Metronidazol 250mg	24.000	Cp	R\$ 0,90
131	Metronidazol 100mg/g	5.700	Bis	R\$ 51,76
137	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%)	5.400	Bis	R\$ 66,47
138	Noretisterona 0,35mg	300	Cp	R\$ 1,65

Empresa: AMAZONAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.311.665/0001-01, situada no endereço na AV TORQUATO TAPAJOS, nº 1695, Andar 02, Sala 04, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, CEP: 69.048-010;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	PREÇO UNIT.
36	Captopril 25mg	150.000	Cp	R\$ 0,40
37	Carvedilol 6,25mg	1.200	Cp	R\$ 0,64
38	Carvedilol 12,5mg	1.800	Cp	R\$ 0,82
39	Clopidogrel 75mg	360	Cp	R\$ 2,32
40	Furosemida 40mg	4.800	Cp	R\$ 0,68
41	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	1.500	Amp	R\$ 4,82
42	Glibenclamida 5mg	60.000	Cp	R\$ 0,32
43	Gliclazida 80mg	6.000	Cp	R\$ 1,55
44	Glimepirida 4mg	6.000	Cp	R\$ 1,60
45	Losartana Potássica 50mg	72.000	Cp	R\$ 0,33
53	Aciclovir 200mg	10.000	Cp	R\$ 1,87
54	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g, creme	5.000	Bis	R\$ 25,44
55	Ácido acetilsalicílico 100mg	60.000	Cp	R\$ 0,25
56	Ácido Fólico 5mg	42.000	Cp	R\$ 0,92
57	Ácido Ascórbico 500mg	1.440	Cp	R\$ 1,02
58	Ácido Ascórbico 200mg/ml, solução oral	360	Frc	R\$ 16,28
60	Albendazol 40mg/ml Frc 10ml, suspensão oral	2.400	Frc	R\$ 11,26
61	Alopurinol 100mg	4.800	Cp	R\$ 1,03
62	Ambroxol 3mg/ml Xarope Pediátrico	6.000	Frc	R\$ 26,69
63	Amoxicilina 500mg	48.000	Cp	R\$ 1,89
64	Amoxicilina 50mg/ml Frc 60ml, suspensão oral	7.200	Frc	R\$ 34,66
76	Azitromicina 40mg/ml, suspensão oral	900	Frc	R\$ 82,49
77	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, suspensão injetável	3.000	Frc-Amp	R\$ 43,38
78	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, suspensão injetável	4.800	Frc-Amp	R\$ 39,49
79	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI, suspensão injetável	3.000	Frc-Amp	R\$ 39,90
80	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação	120	Frc	R\$ 10,68
89	Lidocaína, Cloridrato 20mg/g (2%), Gel	1.440	Tubo	R\$ 29,13
90	Lidocaína, Cloridrato 20mg/ml (2%), solução injetável	180	Frc-Amp	R\$ 66,43
91	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	4.800	Cp	R\$ 0,88
95	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml, solução injetável	300	Amp	R\$ 25,82
96	Ranitidina, Cloridrato 150mg	60.000	Cp	R\$ 0,57
97	Ranitidina, Cloridrato, solução injetável	300	Amp	R\$ 26,63
98	Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme	12.000	Bis	R\$ 12,37
99	Dexametasona 4mg	6.000	Cp	R\$ 1,36
100	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.200	Frc	R\$ 15,37
101	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml, solução injetável.	1.200	Amp	R\$ 5,19
102	Digoxina 0,25mg	3.600	Cp	R\$ 1,35
105	Dipirona 500mg/ml, solução injetável	5.400	Amp	R\$ 3,54
107	Doxiciclina 100mg	6.000	Cp	R\$ 3,66
109	Espironolactona 100mg	3.600	Cp	R\$ 1,54
110	Eritromicina, Estolato 25mg/ml, suspensão oral	120	Frc	R\$ 5,38
111	Eritromicina, Estolato 50mg/ml, suspensão oral	360	Frc	R\$ 5,29
112	Eritromicina, Estolato 500mg	3.000	Cp	R\$ 5,38
115	Fluconazol 10mg/ml, suspensão oral	1.200	Frc	R\$ 19,90
119	Ibuprofeno 600mg	12.000	Cp	R\$ 0,95
120	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral	4.200	Frc	R\$ 12,80
121	Ivermectina 6mg	3.000	Cp	R\$ 3,06
125	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	6.000	Cp	R\$ 0,34
126	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml, solução oral ou xarope	600	Frc	R\$ 30,30
127	Mebendazol 100mg	11.400	Cp	R\$ 2,17
128	Mebendazol 20mg/ml	4.200	Frc	R\$ 12,54
130	Metronidazol 40mg/ml	3.600	Frc	R\$ 52,79
133	Nifedipino 10mg	6.000	Cp	R\$ 3,13
134	Nifedipino 20MG	6.000	Cp	R\$ 1,67
135	Nistatina 100.000UI/ml	300	Frc	R\$ 42,50
140	Omeprazol 10mg	12.000	Cáp	R\$ 0,69
141	Omeprazol 20mg	12.000	Cáp	R\$ 0,47

142	Paracetamol 500mg	60.000	Cp	R\$ 0,88
143	Paracetamol 200mg/ml Frc 10ml	18.000	Frc	R\$ 12,08
145	Prednisona 5mg	6.000	Cp	R\$ 1,41
148	Hidrocortisona 100mg	120	Frc-Amp	R\$ 20,27
149	Hidrocortisona 500mg	180	Frc-Amp	R\$ 33,60
150	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%)	240	Pote	R\$ 56,19
151	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	18.000	Cp	R\$ 1,39
152	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml	12.000	Frc	R\$ 26,45
153	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80mg/ml + 16mg/ml	120	Amp	R\$ 28,14
154	Sulfato ferroso 40mg	42.000	Cp	R\$ 0,43
155	Sulfato ferroso 25mg/ml	4.200	Frc	R\$ 17,36
156	Vitaminas do Complexo B	4.800	Frc	R\$ 0,61
157	Vitaminas do Complexo B	14.400	Cp	R\$ 0,44

Empresa: EPA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.912.556/0001-31, situada a rua: Alexandre Magno, nº 727, SALA 2 ANDAR 2, CEP: 69.054-723, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, cidade de Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	PREÇO UNIT.
46	Metformina, Cloridrato 500mg	7.200	Cp	R\$ 0,55
47	Metformina, Cloridrato 850mg	48.000	Cp	R\$ 0,82
52	Acebrofilina Xarope FR/5mg- ml	15.000	Frc	R\$ 42,88
59	Albendazol 400mg	60.000	Cp	R\$ 8,08
75	Azitromicina 500mg	12.000	Cp	R\$ 6,30
103	Dipirona 500mg	60.000	Cp	R\$ 0,79
106	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável	9.000	Amp	R\$ 4,55
136	Nistatina 25.000UI/g	5.400	Bis	R\$ 57,48
144	Permetrina 50mg/g (5%)	300	Frc	R\$ 33,76
147	Sais para reidratação Oral	12.000	Env	R\$ 8,20

Empresa: HBL HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.357.224/0001-20, situada a R RAIMUNDO POLARI, nº 10, CONJ CASTELO BRANCO ANDAR 1 SALA 02, CEP: 69.055-250, BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, cidade de Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	PREÇO UNIT.
50	Sinvastatina 10mg	12.000	Cp	R\$ 0,88
51	Sinvastatina 20mg	18.000	Cp	R\$ 0,45
65	Amoxicilina 50mg/ml Frc 100ml, suspensão oral	3.600	Frc	R\$ 69,50
73	Atenolol 50mg	30.000	Cp	R\$ 0,49
74	Atenolol 100mg	6.000	Cp	R\$ 0,84
88	Amiodarona, Cloridrato 200mg	1.800	Cp	R\$ 3,13
93	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml, solução oral	360	Frc	R\$ 9,43
108	Espironolactona 25mg	5.100	Cp	R\$ 1,23
114	Fluconazol 150mg	6.000	Cp	R\$ 5,50
123	Loratadina 10mg	3.000	Cp	R\$ 1,67
124	Loratadina 1mg/ml, xarope	600	Frc	R\$ 37,40
132	Neomicina + Bacitracina 5mg+ 250UI/g	5.400	Bis	R\$ 17,68
139	Óleo Mineral	120	Frc	R\$ 39,45
146	Prednisona 20mg	27.000	Cp	R\$ 1,90

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura, nos autos do processo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:96F84CAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.007/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - FICA APROVADO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA IGD – PBF.

RESOLUÇÃO Nº.007/2026, de 18 de junho de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 037 de 1995, órgão da assistência social destinados à política municipal de assistência social, apreciou a **Prestação de Contas SEMAS referente a 2025** ocorrendo em duas sessões para garantir a ampla discussão e deliberação da pauta complexa, em metodologia híbrida a primeira sessão deu-se em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026, e em segunda sessão on line realizada em 18 de junho de 2026, **CONSIDERANDO** a discussão e deliberação realizada na **1ª Sessão** dedicada a apresentações, análises técnicas, debates em grupos e esclarecimento de dúvidas realizada em 27 de maio de 2026; e **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sessão de 18 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** a deliberação pelos conselheiros (as) abaixo relacionados.

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	Representatividade:	PARECER:
01	LUCAS FERREIRA PEREIRA	SEMSEP	Gov	APROVADO

02	CIDINEIA DA CRUZ MIRANDA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO
03	JORGE LEOPOLDO S. MELGUEIRO	REP. TRAB. SUAS	Ñ – Gov	APROVADO
04	MARIA DINAIR BORGES BENTES	CEMINSA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
05	RAYNERY AUGUSTO DA SILVA SOUZA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
06	NATANAEL DA SILVA MACHADO	SEMAS	Gov	APROVADO
07	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SEMSA	Gov	APROVADO
08	DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES	DIOCESE	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira IGD – PBF** e atesta que os recursos foram utilizados conforme as diretrizes do MDS;

Art.2º. Registro constante na ATA nº. 003/2026 Reunião Extraordinária.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 18 de junho de 2026.

LUCAS FERREIRA PEREIRA

Presidente CMAS

Decreto Municipal de 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26E14B85

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.008/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - FICA APROVADO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA IGD – SUAS.

RESOLUÇÃO Nº.008/2026, de 18 de junho de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 037 de 1995, órgão da assistência social destinados à política municipal de assistência social, apreciou a **Prestação de Contas SEMAS referente a 2025** ocorrendo em duas sessões para garantir a ampla discussão e deliberação da pauta complexa, em metodologia híbrida a primeira sessão deu-se em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026, e em segunda sessão on line realizada em 18 de junho de 2026, **CONSIDERANDO** a discussão e deliberação realizada na **1ª Sessão** dedicada a apresentações, análises técnicas, debates em grupos e esclarecimento de dúvidas realizada em 27 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sessão de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros (as) abaixo relacionados.

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	Representatividade:	PARECER:
01	LUCAS FERREIRA PEREIRA	SEMSEP	Gov	APROVADO
02	CIDINEIA DA CRUZ MIRANDA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO
03	JORGE LEOPOLDO S. MELGUEIRO	REP. TRAB. SUAS	Ñ – Gov	APROVADO
04	MARIA DINAIR BORGES BENTES	CEMINSA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
05	RAYNERY AUGUSTO DA SILVA SOUZA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
06	NATANAEL DA SILVA MACHADO	SEMAS	Gov	APROVADO
07	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SEMSA	Gov	APROVADO
08	DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES	DIOCESE	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira IGD – SUAS** e atesta que os recursos foram utilizados conforme as diretrizes do MDS;

Art.2º. Registro constante na ATA nº. 003/2026 Reunião Extraordinária.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 18 de junho de 2026.

LUCAS FERREIRA PEREIRA

Presidente CMAS

Decreto Municipal de 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:389B5C40

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.009/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - FICA APROVADO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS.

RESOLUÇÃO Nº.009/2026, de 18 de junho de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 037 de 1995, órgão da assistência social destinados à política municipal de assistência social, apreciou a **Prestação de Contas SEMAS referente a 2025** ocorrendo em duas sessões para garantir a ampla discussão e deliberação da pauta complexa, em metodologia híbrida a primeira sessão deu-se em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026, e em segunda sessão on line realizada em 18 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a discussão e deliberação realizada na **1ª Sessão** dedicada a apresentações, análises técnicas, debates em grupos e esclarecimento de dúvidas realizada em 27 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sessão de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros (as) abaixo relacionados.

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	Representatividade:	PARECER:
01	LUCAS FERREIRA PEREIRA	SEMSEP	Gov	APROVADO
02	CIDINEIA DA CRUZ MIRANDA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO
03	JORGE LEOPOLDO S. MELGUEIRO	REP. TRAB. SUAS	Ñ – Gov	APROVADO
04	MARIA DINAIR BORGES BENTES	CEMINSA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
05	RAYNERY AUGUSTO DA SILVA SOUZA	ISMA	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA
06	NATANAELE DA SILVA MACHADO	SEMAS	Gov	APROVADO
07	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SEMSA	Gov	APROVADO
08	DELIOMAR ANCHIETA FIRMO ALVES	DIOCESE	Ñ – Gov	APROVADO COM RESSALVA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o ***Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS*** e atesta que os recursos foram utilizados conforme as diretrizes do MDS;

Art.2º. Registro constante na ATA nº. 003/2026 Reunião Extraordinária.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 18 de junho de 2026.

LUCAS FERREIRA PEREIRA
Presidente CMAS
Decreto Municipal de 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2EEE273A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6A89F4A6

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.427.030,00	1.471.854,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.390,00	7.021,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.100,00	2.240,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.891.680,00	718.077,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.486.860,00	744.515,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.418.615,00	21.505.917,82
2.1- Cota-Parte FPM	52.825.550,00	15.530.285,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	48.286.350,00	15.530.285,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.539.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.397.870,00	5.949.728,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.930,00	12.603,76
2.4- Cota-Parte ITR	105,00	12,45
2.5- Cota-Parte IPVA	146.160,00	13.287,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.845.645,00	22.977.772,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.175.883,00	4.301.183,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.035.528,25	1.443.259,53
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	127.684.400,00	49.254.524,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.669.400,00	23.153.146,22
6.1.1- Principal	65.169.400,00	22.083.250,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	1.069.895,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.341.000,00	7.133.393,92
6.2.1- Principal	21.341.000,00	7.133.393,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.150.300,00	18.967.984,01
6.3.1- Principal	40.150.300,00	18.967.984,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	523.700,00	0,00
6.4.1- Principal	523.700,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	51.993.517,00	17.782.067,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				3.241.630,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				3.241.630,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				52.496.154,95	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	130.252.360,00	49.876.822,78	36.600.713,25	36.590.797,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.012.490,00	29.807.273,40	24.494.980,76	24.493.877,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	29.607.280,00	4.389.893,58	3.334.509,51	3.334.509,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	58.805.210,00	25.036.956,86	20.780.048,29	20.778.945,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	380.422,96	380.422,96	380.422,96	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	41.239.870,00	20.069.549,38	12.105.732,49	12.096.919,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.407.989,00	4.606.065,38	3.466.192,29	3.457.451,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.556.154,00	15.367.757,50	8.543.813,70	8.543.741,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	275.727,00	95.726,50	95.726,50	95.726,50	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.310.660,00	34.034.550,47	34.024.634,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.203.311,86	16.474.624,18	16.473.449,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.831.354,39	6.704.908,57	6.704.908,57	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.275.993,75	10.855.017,72	10.846.277,04	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.807.273,40	24.494.980,76	24.493.877,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.615.908,91	5.476.035,82	5.467.295,14	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.713.854,14	3.623.660,45	3.623.660,45	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.478.166,91	24.494.980,76	24.494.980,76	49,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	11.570.470,25	5.476.035,82	5.476.035,82	28,87
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.197,60	3.623.660,45	3.623.660,45	19,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.925.452,42	15.219.973,68	15.219.973,68	10.294.521,27	30,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	13.204.491,64	2.569.269,02	2.566.162,78	0,00	3.106,24	3.106,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.146.999,90	2.033.049,31	1.127.379,39	1.127.379,39	0,00
20.1- Educação Infantil	1.685.000,00	255.802,37	155.822,18	155.822,18	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.361.999,90	1.777.246,94	971.557,21	971.557,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.399.359,90	51.909.872,09	37.728.092,64	37.718.177,10	0,00
21.1- Educação Infantil	42.700.269,00	9.251.761,33	6.956.523,98	6.947.783,30	0,00
21.1.1- Creche	14.983.112,00	1.987.651,74	1.645.391,77	1.645.391,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	27.717.157,00	7.264.109,59	5.311.132,21	5.302.391,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	93.699.090,90	42.658.110,76	30.771.568,66	30.770.393,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.127.379,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.301.183,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.294.521,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	3.106,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))	0,36
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-4.869.065,08
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.744.443,10
	-4.869.065,08
	-21,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.909.626,07	5.500.740,49	14.474.742,80	0,36	12.434.882,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.217,56	53.217,20	53.217,20	0,36	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.091.564,63	929.525,89	8.807.593,61	0,00	4.283.971,02
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.764.843,88	4.517.997,40	5.613.931,99	0,00	8.150.911,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.259.620,00	4.300.586,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.259.620,00	3.405.555,88
31.1.1- Salário-Educação	5.414.750,00	2.177.056,38
31.1.2- PDDE	47.520,00	1.200,89
31.1.3- PNAE	1.562.650,00	704.996,80
31.1.4- PNATE	234.700,00	182.480,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	339.821,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	895.030,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.055.661,99	10.620.517,79	4.260.545,56	3.911.200,26	0,00
32.1- Educação Infantil	7.153.208,88	6.095.062,78	128.192,90	89.405,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.257.653,11	4.264.675,61	3.871.573,26	3.568.365,26	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	250.000,00	248.150,00	248.150,00	248.150,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	381.000,00	6.314,70	6.314,70	2.640,00	0,00
32.7- Educação Especial	13.800,00	6.314,70	6.314,70	2.640,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	151.455.021,89	62.530.389,88	41.988.638,20	41.629.377,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	130.524.592,35	46.685.749,35	37.900.837,29	37.541.576,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	89.436.490,00	29.807.273,40	24.494.980,76	24.493.877,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.088.102,35	16.878.475,95	13.405.856,53	13.047.698,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	20.703.429,54	15.844.640,53	4.087.800,91	4.087.800,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.703.429,54	15.844.640,53	4.087.800,91	4.087.800,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.098.039,31	416.104,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.254.524,15	2.177.056,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.012.323,31	2.324.704,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.340.240,15	268.456,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.423.749,73	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.362,55	235.658,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.732.627,33	32.798,46

NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador::0AC82687

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.853.491,13	41.703.501,22	7.149.989,91
Investimentos	47.200.491,13	40.081.086,04	7.119.405,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.653.000,00	1.622.415,18	30.584,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.853.491,13	41.703.501,22	7.149.989,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.853.491,13 <(d - a)>	41.703.501,22 <(e - b)>	7.149.989,91 <(f - c)>
NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02	
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:7D1EA1E5

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)				2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00				0,00		0,00

NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:A604CC11

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	226.378.272,00
Previsão Atualizada	226.378.272,00
Receitas Realizadas	90.981.566,01
Déficit Orçamentário	0,0-0

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.836.508,06		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS			
Dotação Inicial	226.378.272,00		
Créditos Adicionais	35.591.334,93		
Dotação Atualizada	261.969.606,93		
Despesas Empenhadas	138.621.563,47		
Despesas Liquidadas	81.229.056,82		
Despesas Pagas	80.094.000,11		
Superávit Orçamentário	9.752.509,19		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	138.621.563,47		
Despesas Liquidadas	81.229.056,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	272.335.099,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	270.335.099,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	245.689.831,62		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-6.255.006,46	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.157.082,48	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.219.673,13	0,00	9.186.453,44	4.033.219,69
Poder Executivo	13.215.589,80	0,00	9.186.453,44	4.029.136,36
Poder Legislativo	4.083,33	0,00	0,00	4.083,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.284.002,48	50.677,32	6.217.760,94	12.015.564,22
Poder Executivo	18.284.002,48	50.677,32	6.217.760,94	12.015.564,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.503.675,61	50.677,32	15.404.214,38	16.048.783,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.869.065,08	25,00	-21,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.494.980,76	70,00	49,73	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.476.035,82	61,00	28,87	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.623.660,45	15,00	19,10	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		41.703.501,22	7.149.989,91	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.305.891,15	15,00	18,74	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
336.274.362-53	977.092.552-72	230.92.67-02		
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)		

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:B915560F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SRP

Pregão eletrônico nº 051/DCL/2025 Ata de Registro de Preços nº 019/2025 Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025 Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS					
Fornecedor			CNPJ/MF		
OLMI INFORMATICA LTDA			00.789.321/0001-17		
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. Juan Alex Testoni , torna público o CANCELAMENTO PARCIAL, a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, e o CANCELAMENTO TOTAL DO SALDO da EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17, pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao Pregão Eletrônico nº 019/DCL/2025, Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025 . Referente ao itens 36- 41-42-74-78.					
Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024. Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.					
Itens cancelados:					
Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
36	HD NVME / SSD CAP. MIN. 500 GB	UNID	57	MACROVI P / MVGLD/5 12GB	263,00
41	HD SSD 240 GB FUTURE TECH / SSD 240GB	UNID	209	MACROVI P / MV256GB	129,00
42	HD SSD 480 GB SSD SATA COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500 MB/S, PERFEITO PARA NOTEBOOKS E PCS	UNID	71	MACROVI P / MV512GB	225,00
74	PLACA DE VÍDEO PARA ENGENHARIA, ARQUITETURA E VIRTUALIZAÇÃO MODELO COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ACELERAÇÃO GRÁFICA COMO CUDA OU EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM SOFTWARES PROFISSIONAIS COMO AUTOCAD, REVIT E PLATAFORMAS DE VIRTUALIZAÇÃO.	UNID	14	GAINWAR D / RTX 5060	2.485,00
78	SSD PORTÁTIL 1 TB (800 MB/S, USB-C, USB 3.2 GEN 2) UNIDADE COMPACTA E PORTÁTIL, IDEAL PARA BACKUPS RÁPIDOS.	UND	24	SANDISK / G26 1TB	560,00

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:6C9EE18D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2026/SEMED
PROCESSO Nº 0142/2026/SEMED

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato de registro de preços que tem por objeto futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS/AM** Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: 60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 60.479.297/0001-41				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.
3	Apito de árbitro profissional em plástico ABS atóxico, acompanha cordão preto.	UND	40	R\$ 19,90
7	Bandeiras de tecido do Brasil, Amazonas e Tonantins, medindo 1,2 x 0,84 m cada	UND	15	R\$ 179,00
11	Barreira de atletismo oficial, fabricada em aço tubular, com regulagem de alturas de 0,762 a 1,067 m e pinos retráteis de segurança. Peso mínimo de 19 kg, largura de 1,18 a 1,20 m e comprimento de 70 cm.	UND	10	R\$ 825,00
13	Bloco de partida em alumínio e aço, com ajustes de distância e inclinação, indicado para pista e campo.	UND	15	R\$ 522,00
15	Bola de futebol de campo, PVC, 8 gomos, sem costura, câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, 410 g, 69 cm, pressão 5–6 LBS, tecnologia Termotec, indicada para jogos society, origem nacional, modelo Lider XXL	UND	100	R\$ 581,00
19	Bola de futsal RX 200, 300–330 g, 52–55 cm, 6 gomos, laminado PU, construção Ultra Fusion, câmara 6D, forro Termofixo, camada interna Evacel, dupla colagem, miolo Cápsula SIS com dupla colagem.	UND	85	R\$ 201,00
23	Bola de vôlei de areia oficial, 260–280 g, 66–68 cm, tamanho 5 oficial, 10 painéis, material sintético com nylon reciclado, costura de alta precisão, superfície texturizada, válvula de prevenção de intrusão de areia, calibragem 2.49–4.62 psi, modelo BV550C Pro.	UND	38	R\$ 1.002,00
25	Bola de handebol H2 oficial, circunferência de 50-52 cm e peso de 290-330 g.	UND	38	R\$ 215,00
27	Bola de basquete, confeccionada em couro sintético com acabamento em microfibra, com circunferência entre 72 cm e 74 cm, peso entre 450 g e 500 g, câmara interna em borracha de alta retenção de ar e estrutura matrizada.	UND	23	R\$ 170,00
29	Bola medicine ball com peso de 4 kg, fabricada em borracha vulcanizada resistente ao impacto, dotada de bico para inflar.	UND	6	R\$ 122,00
31	Bola de tênis de mesa, modelo oficial, confeccionada em material plástico do tipo ABS, com classificação de 1 estrela, no padrão D40+, acondicionada em jogo com 10 unidades.	UND	30	R\$ 79,00
33	Bolsa térmica massagista, indicada para futebol de campo, confeccionada com alça regulável, contendo dois bolsos laterais, dois bolsos internos, quatro bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, e um compartimento interno em isopor. Dimensões aproximadas: 53 cm de largura, 21 cm de altura e 20 cm de profundidade.	UND	20	R\$ 325,00
35	Cabo de aço galvanizado para rede de vôlei, com comprimento de 13 m e espessura de 3,2 mm.	UND	12	R\$ 136,00
36	Caixa térmica com capacidade de 26 litros, equipada com suporte de rodinhas.	UND	20	R\$ 1.045,00
39	Caneleiras de futebol adulto, par com elástico e proteção em borracha EVA, tamanho M.	UND	75	R\$ 29,00
43	Chuteira para campo, com tipo de amarração em cadarço, solado em borracha de alto padrão, palmilha em EVA e trava fixa. Numeração variável conforme solicitação específica.	UND	75	R\$ 150,00
45	Cinto de tração simples para futebol, composto por cinto com velcros duplos reforçados e ajustáveis, confeccionado em EVA de 5 mm com viés de fita de 30 mm, conectado por dois elásticos. Peso aproximado: 440 gramas.	UND	38	R\$ 316,00
47	Colchonete, confeccionado em espuma com material impermeável, medindo aproximadamente 0,90 m x 0,40 m x 0,03 m.	UND	60	R\$ 112,50
51	Cone médio de treinamento, fabricado em PVC resistente a impactos, com altura aproximada de 23 cm.	UND	75	R\$ 14,80
53	Corda de sisal com diâmetro de 40 mm e comprimento de 20 metros.	UND	5	R\$ 585,00
55	Dardo de 500 g, fabricado em fibra de carbono e duralumínio, com ponta em aço inoxidável, de alta resistência, certificado pela IAAF.	UND	5	R\$ 850,00
57	Dardo de 700 g, fabricado em fibra de carbono e duralumínio, com ponta em aço inoxidável, de alta resistência, certificado pela IAAF.	UND	5	R\$ 1.155,00
59	Disco de atletismo de 1000 g, produzido em aço inoxidável e ABS, reforçado em fibra de vidro, contendo tecnologia PMD, conforme regras da IAAF.	UND	8	R\$ 248,80

61	Elástico extensor para exercícios, ginástica e musculação, com espessura de 6 mm, puxadores em PVC revestidos com borracha macia antiderrapante, comprimento total de 1,75 m.	UND	23	R\$ 85,00
63	Elástico de 50 mm de largura, com 25 metros de comprimento, na cor preta.	UND	38	R\$ 2.110,00
65	Estacas de treinamento (estacas de agilidade), com altura aproximada de 1,60 m, modelo com base adequada para uso em superfícies como terra, grama, areia ou grama sintética com base de terra.	UND	23	R\$ 64,90
67	Fita de marcação para vôlei de praia, confeccionada em polipropileno (CBR), na cor laranja, para quadra de 8 m x 16 m. Acompanha 6 fitas e 6 fixadores em ferro galvanizado.	UND	8	R\$ 305,50
69	Joelheira para vôlei, confeccionada em 100% poliamida, tipo acolchoada com alto poder de amortecimento, na cor preta, tamanho M.	UND	38	R\$ 443,80
71	Jogo completo de tênis de mesa (ping pong) profissional, contendo 2 raquetes clássicas com borracha Rexton, aprovadas pela ITTF, 3 bolas 3 estrelas, rede retrátil universal e capa de proteção e transporte.	UND	15	R\$ 401,99
73	Kit badminton, contendo 4 raquetes, 3 petecas, rede e suportes. Cores preta e laranja. Peso líquido aproximado por unidade: 1,4 kg. Dimensões aproximadas (L x A x P): 21 cm x 10 cm x 68 cm. Medida da rede: 50 cm de largura por 6 metros de comprimento.	KIT	4	R\$ 347,00
75	Luva de goleiro infantil, palma em poliéster, PVC e elástico. Disponível nos tamanhos P, M e G.	UND	30	R\$ 99,90
79	Martelo de atletismo de 5,00 kg, fabricado em aço, com cabo e manopla, indicado para pista e campo.	UND	3	R\$ 433,00
81	Medalha de prata média, 45 mm de diâmetro, com área aproximada de 5 x 5 cm, confeccionada em liga metálica de zamac, com espessura de 2,9 mm. Medalha metalizada, categoria honra ao mérito, acompanhada de fita em poliéster ou cetim, resistente.	UND	1875	R\$ 8,00
83	Meião de futebol adulto, tamanho único que veste do 38 ao 45, comprimento aproximado de 75 cm, composto por 98% poliéster e 25% algodão, com cano alto e calcanhar reforçado. As cores serão definidas no ato da compra.	UND	750	R\$ 65,00
85	Mesa de ping pong oficial em MDF 15 mm, acabamento metálico anti-reflexo, com linhas demarcatórias brancas. Pés de metal dobráveis. Medidas (C x L x A): 2,74 x 1,52 x 0,76 m. Peso aproximado: 64 kg.	UND	3	R\$ 5.210,00
87	Par de antenas para vôlei, confeccionadas em fibra de vidro, com comprimento de 1,80 metro cada.	UND	8	R\$ 192,50
89	Peso para arremesso de 4 kg, fabricado em aço inox com pintura em pó na cor preta, galvanizado, com núcleo de chumbo. Formato esférico, com peso e diâmetro precisos, proporcionando equilíbrio perfeito. Certificado pela IAAF.	UND	8	R\$ 234,50
91	Placar de mesa, confeccionado em PVC rígido, com marcação para até 7 sets e pontuação de até 31 pontos.	UND	6	R\$ 273,50
95	Rede oficial de basquete, confeccionada em nylon, fio nº 4.	UND	8	R\$ 18,00
99	Rede personalizada para vôlei, confeccionada com fio de 2,5 mm, 4 faixas, malha 10 x 10 cm, com 9,5 metros de comprimento.	UND	23	R\$ 760,00
101	Sapatilha de atletismo premium, confeccionada em mesh com detalhes em material sintético, solado em EVA com tecnologia antiderrapante e bom amortecimento. Disponível nos números 37, 38, 39 e 40.	UND	8	R\$ 369,00
103	Taça troféu em latão, altura aproximada de 100 cm, acabamento dourado, destinada a campeão, com estatua de futebol/futsal feminino.	UND	15	R\$ 1.269,00
107	Trena de fibra longa de 50 metros, com estrutura resistente para medições precisas em diversas superfícies.	UND	2	R\$ 487,00
111	Troféu em latão, altura de 100 cm, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal masculino, categoria "Campeão".	UND	15	R\$ 645,00
113	Troféu em latão, altura de 80 cm, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal feminino, categoria "Campeão".	UND	15	R\$ 642,90
115	Troféu em latão, altura de 50 cm, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal feminino, categoria "Campeão".	UND	15	R\$ 159,90
117	Troféu em latão, altura aproximada de 80 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade futebol/futsal masculino, categoria vice-campeão.	UND	15	R\$ 645,00
119	Troféu em latão, altura aproximada de 50 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade futebol/futsal masculino, categoria "vice- campeão".	UND	15	R\$ 428,00
121	Troféu em latão, altura aproximada de 32 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade futebol/futsal masculino, categoria "vice- campeão".	UND	38	R\$ 94,00
126	Troféu em latão, altura aproximada de 18 cm, com estatueta representando modalidade futebol/futsal, categoria "melhor goleiro(a)".	UND	75	R\$ 50,00
128	Troféu em latão, altura aproximada de 18 cm, com estatueta representando modalidade futebol/futsal, categoria "jogador(a) revelação".	UND	38	R\$ 51,89
130	Uniforme completo de futebol de campo, contendo 25 conjuntos (kits) por jogo, cada conjunto composto por camisa de manga curta e calção, conforme especificações solicitadas. Os materiais devem ser leves, respiráveis e duráveis, garantindo conforto e desempenho dos atletas, preferencialmente em tecido poliéster com tecnologia dry-fit ou similar, que promove a circulação de ar e mantém o corpo seco, podendo conter também algodão para conforto adicional. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos. Os uniformes deverão ser personalizados com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins e da Secretária municipal de Educação, em impressão (sublimação ou técnica equivalente de alta durabilidade), conforme layout, cores e arquivos digitais a serem fornecidos pela Administração após contratação, conforme solicitação específica.	KIT	30	R\$ 3.260,00
132	Uniforme completo, composto por conjuntos contendo camisa e calção, conforme especificação de cada modalidade: atletismo, tênis de mesa, xadrez, vôlei de areia, basquete e badminton. Os materiais devem ser leves, respiráveis e duráveis, garantindo conforto e desempenho dos atletas, preferencialmente em tecido poliéster com tecnologia dry-fit ou similar, que promove a circulação de ar e mantém o corpo seco, podendo conter também algodão para maior conforto. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos conforme solicitação específica de cada pedido. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos. Os uniformes deverão ser personalizados com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins e da Secretária municipal de Educação, em impressão (sublimação ou técnica equivalente de alta durabilidade), conforme layout, cores e arquivos digitais a serem fornecidos pela Administração após contratação.	KIT	188	R\$ 125,00

Fornecedor: L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 18.971.206/0001-24				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
1	Anilha emborrachada de 5 kg, na cor preta.	UND	4	R\$ 115,00
2	Apito de mesário em plástico, cor preta. Potência de 100 db, com dois tons: agudo e grave.	UND	40	R\$ 31,95
5	Bambolê de poliestireno em cores variadas, com aproximadamente 61 cm de diâmetro.	UND	50	R\$ 15,20
6	Bandeira para auxiliar de árbitro de futebol com cabo metálico de 46 cm e empunhadura emborrachada. Dimensões da bandeira: 43 x 36 cm; peso: 67 g. Acompanha bolsa transparente.	UND	20	R\$ 82,00
9	Barra olímpica de 2,20 m e 20 kg, com ponteiros cromadas, tipo bucha.	UND	5	R\$ 1.570,00
10	Barreiras de atletismo para treinamento em pista e campo, com estrutura de aço galvanizado, leve e resistente. Travessão de plástico resistente e ajuste de 5 alturas conforme as regras da IAAF. Pintura a pó, oferecendo maior resistência à corrosão.	UND	15	R\$ 510,00
14	Bola de borracha para iniciação, número 8, com circunferência de 40-42 cm e peso de 110-120 g.	UND	50	R\$ 33,35
17	Bola de campo nas cores azul, preta e branca, 410-450 g, 68-70 cm, 6 gomos, laminado PU, construção Ultra Fusion, câmara 6D, forro Termofixo, dupla colagem, miolo Cápsula SIS. Modelo S11 R2.	UND	75	R\$ 176,46
18	Bola número 8, nas cores branco e preto, laminada em PU com construção reforçada.	UND	50	R\$ 200,76
21	Bola de futsal MAX 500 com alta resistência à abrasão e excelente performance, 400-440 g, 62-64 cm, 14 gomos, laminado PU, construção Termotec, câmara 6D, forro Termofixo, camada interna Neogel, dupla colagem, miolo	UND	85	R\$ 583,38

	Cápsula SIS.			
22	Bola de vôlei oficial para quadra V200W, 260–280 g, 65–67 cm, tamanho 5 oficial, 18 painéis aerodinâmicos em microfibras, composição Super Composite Cover, tecnologia Nano Ballon Silica, superfície Super Composite Cover, laminada com tratamento antibactericida, calibragem 4.27–4.62 psi.	UND	38	R\$ 1.604,29
26	Bola de queimada para iniciação, circunferência de 67–71 cm e peso de 380–420 g.	UND	30	R\$ 101,95
30	Bola medicine ball com peso de 5 kg, fabricada em borracha vulcanizada resistente ao impacto, dotada de bico para inflar.	UND	6	R\$ 103,41
34	Braçadeira de capitão elástica, confeccionada em poliéster, tamanho regulável.	UND	30	R\$ 18,50
37	Calibrador digital para bola com visor LCD de 1/4, alimentado por bateria de lítio 3V (inclusa), acompanhado de agulha universal para bolas.	UND	12	R\$ 136,00
38	Caixa térmica com capacidade de 75 litros, equipada com suporte de rodinhas para deslocamento prático, com parte interna e externa confeccionadas em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UND	20	R\$ 575,00
42	Chapéu chinês de treinamento, confeccionado em PVC dobrável e flexível, com diâmetro aproximado de 19 cm e dimensões de 19,0 cm (C) x 7,0 cm (L) x 19,0 cm (A), apresentado em kit com 10 unidades.	KIT	38	R\$ 42,00
46	Cola para handebol, embalagem de 250 g, produzida com resinas naturais em consistência de pasta à base de aderentes, ceras e diluentes, acondicionada em pote plástico.	UND	15	R\$ 100,00
48	Colchão para salto em altura, produzido em espuma e revestido com material impermeável.	UND	1	R\$ 12.200,00
49	Colchonete D20, revestido em napa azul impermeável e lavável, tamanho solteiro, com dimensões aproximadas de 78 cm x 188 cm x 7 cm.	UND	75	R\$ 400,04
50	Cone grande de treinamento, fabricado em PVC, nas cores laranja e branco, com altura aproximada de 50 cm.	UND	75	R\$ 30,00
54	Cronômetro digital com 10 memórias.	UND	23	R\$ 174,88
58	Disco de atletismo de 750 g, produzido em aço inoxidável e ABS, reforçado em fibra de vidro, contendo tecnologia PMD, conforme regras da IAAF	UND	8	R\$ 207,69
62	Elastico extensor para exercício, confeccionado em tubo de látex, com pegadores em borracha, cor preta, tensão média. Dimensões aproximadas: 5 cm de altura, 15 cm de largura e 45 cm de comprimento.	UND	38	R\$ 36,32
66	Estrutura para caixa de areia para salto em distância, com comprimento de 7 metros, destinada à montagem e contenção da área de aterrissagem em pista de atletismo.	UND	3	R\$ 13.990,00
70	Joelheira para vôlei, confeccionada em 100% poliamida, tipo acolchoada com alto poder de amortecimento, na cor preta, tamanho G.	UND	38	R\$ 364,48
74	Kit com 5 barreiras ajustáveis, com 2 níveis de ajuste, na cor amarela.	KIT	23	R\$ 305,00
78	Martelo de atletismo de 4,00 kg, fabricado em aço, com cabo e indicado para pista e campo. manopla,	UND	3	R\$ 340,00
82	Medalha de ouro média, 45 mm de diâmetro, com área aproximada de 5 x 5 cm, confeccionada em liga metálica de zamac, com espessura de 2,9 mm. Medalha metalizada, categoria honra ao mérito, acompanhada de fita em poliéster ou cetim, resistente.	UND	1875	R\$ 11,00
86	Par de traves oficiais de futsal salão, com base em tubo de aço carbono de 3 polegadas e requadro em tubo de 1 polegada na cor branca. Dimensões: 3 metros de largura por 2 metros de altura.	UND	4	R\$ 2.180,00
90	Peteca (bola de badminton), kit com 12 unidades, confeccionadas em plástico de alta qualidade, leve, sem odor, durável e resistente a quebras, com longa vida útil.	UND	4	R\$ 60,00
94	Prego agulha para sapatilha de atletismo, fabricado em aço, formato agulha, tamanho 7 mm, recomendado para uso em pistas sintéticas. Embalagem com 100 unidades.	UND	3	R\$ 128,00
98	Rede personalizada para futevôlei, confeccionada com fio de 2,5 mm, com 2 faixas em PVC, malha 10 x 10 cm, modelo master.	UND	23	R\$ 1.015,00
102	Step EVA slim para academia e ginástica, leve, flexível e lavável, com dimensões aproximadas 60 x 28 x 38 x 10 cm.	UND	15	R\$ 116,00
106	Tatame tapetes EVA com borda, kit com 12 unidades, medindo 50 x 50 x 1 cm, com perfeito encaixe entre as unidades. Cada tatame acompanha 2 bordas de acabamento. Textura antiderrapante em um dos lados.	UND	15	R\$ 189,00
110	Troféu em latão, altura de 1,5 metros, acabamento dourado, com estatueta de futebol/futsal feminino, categoria "Campeão".	UND	38	R\$ 1.280,00
114	Troféu em latão, altura de 50 cm, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal feminino, categoria "Campeão".	UND	23	R\$ 505,00
118	Troféu em latão, altura aproximada de 80 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade futebol/futsal masculino, categoria vice-campeão.	UND	15	R\$ 645,00
120	Troféu em latão, altura aproximada de 50 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade futebol/futsal feminino, categoria "vice- campeão".	UND	38	R\$ 429,00
123	Troféu em latão, altura aproximada de 32 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade handebol unissex, categoria "vice- campeão".	UND	23	R\$ 75,00
125	Troféu em latão, altura aproximada de 32 cm, acabamento em prata, com estatueta representando modalidade voleibol unissex, categoria "vice- campeão".	UND	23	R\$ 75,00
129	Troféu, altura aproximada de 18 cm, destinado a homenageados, acabamento e material a especificar conforme necessidade.	UND	38	R\$ 58,00
133	Uniforme - colete para treinamentos das seleções, confeccionado em tecido composto por 92% poliéster e 8% elastano, garantindo leveza, flexibilidade e durabilidade para o uso durante os treinos. Disponível em tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Secretaria. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos. Os uniformes deverão ser personalizados com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins e da Secretária municipal de Educação, em impressão (sublimação ou técnica equivalente de alta durabilidade), conforme layout, cores e arquivos digitais a serem fornecidos pela Administração após contratação.	UND	225	R\$ 33,53

Fornecedor: R M ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 34.665.134/0001-43				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.
4	Apito de alto padrão em material não tóxico, acompanha cordão de silicone.	UND	20	R\$ 35,50
8	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto com vara, 4,5 m, indicada para treinamento em pista e campo.	UND	15	R\$ 798,00
12	Bastão de revezamento em plástico polietileno com densidade, sem rebarbas ou sobras. Produto oficial conforme as regras da IAAF, peso: 52 g.	UND	15	R\$ 15,90
16	Bola de campo nas cores laranja e preta, 410–450 g, 68–70 cm, 6 gomos, laminado PU, construção Ultra Fusion, câmara 6D, forro Termofixo, dupla colagem, miolo Cápsula SIS. Modelo	UND	100	R\$ 191,00
20	Bola de futsal MAX 1000 XII, 410–430 g, 62,5–63,5 cm, 14 gomos, laminado PU PRO, construção Termotec, câmara 6D, forro Termofixo, camada interna Neotec, dupla colagem, miolo Cápsula SIS.	UND	85	R\$ 688,00
24	Bola de handebol H3 oficial, circunferência de 58–60 cm e peso de 425–475 g.	UND	38	R\$ 345,00
28	Bola medicine ball, com peso de 3 kg, fabricada em borracha vulcanizada resistente ao impacto, dotada de bico para inflar.	UND	6	R\$ 219,50
32	Bomba de ar manual, confeccionada em polipropileno resistente, com tecnologia de dupla ação (infla nos dois sentidos do movimento).	UND	75	R\$ 33,80
40	Caneleiras de futsal juvenil/infantil, par com elástico e proteção em borracha EVA, tamanho P, com aproximadamente 8 cm de comprimento.	UND	75	R\$ 72,50
41	Cartão de árbitro, conjunto contendo 3 unidades: 1 amarelo, 1 azul e 1 vermelho, confeccionados em plástico injetado compacto e resistente devido à espessura.	KIT	25	R\$ 25,90
44	Chuteira para futsal salão, com sola de borracha lisa e palmilha removível. Numeração variável conforme solicitação específica.	UND	75	R\$ 763,00
52	Corda de pular, confeccionada em plástico, metal e borracha, resistente a abrasão e ao frio, com corda flexível e giratória, ajustável. Comprimento da corda: 2,60 m; espessura da corda: 5 mm; pegador com diâmetro de 13 cm e comprimento de 3 cm.	UND	38	R\$ 34,00
56	Dardo de 600 g, fabricado em fibra de carbono e duralumínio, com ponta em aço inoxidável, de alta resistência, certificado pela IAAF.	UND	5	R\$ 5.300,00
60	Disco de atletismo de 1.500 g, produzido em aço inoxidável e ABS, reforçado em fibra de vidro, contendo tecnologia PMD, conforme regras da IAAF.	UND	8	R\$ 282,00
64	Escala de agilidade para treino funcional e preparo físico, com 16 degraus ajustáveis na cor amarela	UND	23	R\$ 130,00

	para melhor visualização em diversos ambientes, fita de nylon com 2,5 cm de largura. Degraus com dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento, 4 cm de largura e 8 mm de espessura. Comprimento total de 8 metros.			
68	Garrafa térmica com capacidade de 12 litros, nas cores vermelha ou azul, equipada com torneira. Peso aproximado de 2 kg.	UND	30	R\$ 512,00
72	Kimono, confeccionado em tecido Oxford, calça com elástico e cordão na cintura. Disponível nos tamanhos infantis (M1, M2, M3, M4) e adultos (A1, A2, A3, A4).	UND	38	R\$ 197,00
76	Luva de goleiro adulto, com dupla camada para alta flexibilidade e ótima aderência. Disponível nos tamanhos P, M e G.	UND	20	R\$ 210,00
77	Martelo de atletismo de 3,00 kg, fabricado em aço, com cabo e manopla, indicado para pista e campo.	UND	3	R\$ 385,00
80	Medalha de bronze média, 45 mm de diâmetro, com área aproximada de 5 x 5 cm, confeccionada em liga metálica de zamac, com espessura de 2,9 mm. Medalha metalizada, categoria honra ao mérito, acompanhada de fita em poliéster ou cetim, resistente.	UND	375	R\$ 8,00
84	Meião de futebol infantil/juvenil, tamanho único que veste do 33 ao 38, comprimento aproximado de 75 cm, composto por 98% poliéster e 2% algodão, com cano alto e calcanhar reforçado. As cores serão definidas no ato da compra.	UND	225	R\$ 34,50
88	Peso para arremesso de 3 kg, fabricado em aço inox com pintura em pó na cor preta, galvanizado, com núcleo de chumbo. Formato esférico com peso e diâmetro precisos, proporcionando equilíbrio perfeito. Certificado pela IAAF.	UND	8	R\$ 331,50
92	Placar de substituição manual, modelo duplo, utilizado para indicar entradas e saídas de jogadores em partidas esportivas.	UND	6	R\$ 412,00
93	Prego agulha para sapatilha de atletismo, fabricado em aço, formato agulha, tamanho 5 mm, recomendado para uso em pistas sintéticas. Embalagem com 100 unidades.	UND	3	R\$ 130,00
96	Rede de futebol de campo, confeccionada em nylon com fio de 4 mm, dimensões: recuo superior de 7,50 m e recuo inferior de 2,00 m, malha de 15 x15 cm.	UND	53	R\$ 1.299,00
97	Rede para futsal salão, confeccionada em fio 4 matrix seda, material resistente e adequado para uso em quadras de futsal.	UND	53	R\$ 250,00
100	Saco transportador para bolas (pista e campo), confeccionado em tecido super resistente, com zíper e alças para transporte. Grande capacidade para armazenar e transportar até 12 bolas.	UND	8	R\$ 74,80
104	Taça troféu em latão, altura aproximada de 32 cm, acabamento dourado, destinada a campeão, com estatueta de futebol/futsal unissex.	UND	38	R\$ 99,90
105	Taça troféu em latão, altura aproximada de 100 cm, acabamento prata, destinada a vice-campeão, com estatueta de futebol/futsal feminino.	UND	38	R\$ 430,00
108	Trave de futebol de campo oficial em tubo de aço carbono 4 polegadas, com requadrado inteiriço em tubo de 1,5 polegadas, cor branca. Dimensões aproximadas: 7,32 m (largura) x 2,44 m (altura). Equipamento com base de apoio, superfície inferior e sistema de fixação.	UND	5	R\$ 4.770,00
109	Troféu em latão, altura aproximada de 1,5 metros, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal masculino.	UND	8	R\$ 1.285,00
112	Troféu em latão, altura de 80 cm, acabamento dourado, com estatueta representando futebol/futsal masculino, categoria "Campeão".	UND	15	R\$ 681,00
116	Troféu em latão, altura de 75 cm, acabamento prata, com estatueta representando futebol/futsal feminino, categoria "Vice-Campeão".	UND	15	R\$ 425,00
122	Troféu em latão, altura aproximada de 75 cm, acabamento em dourado, com estatueta representando modalidade handebol unissex, categoria "campeão".	UND	23	R\$ 424,90
124	Troféu em latão, altura aproximada de 75 cm, acabamento em dourado, com estatueta representando modalidade voleibol unissex, categoria "campeão".	UND	23	R\$ 425,90
127	Troféu em latão, altura aproximada de 18 cm, com estatueta representando modalidade futebol/futsal, categoria "melhor jogador(a)".	UND	75	R\$ 51,90
131	Uniforme completo de futsal/handebol/voleibol, contendo 15 conjuntos (kits) por jogo, cada conjunto composto por camisa de manga curta e calção, conforme especificações solicitadas. Os materiais devem ser leves, respiráveis e duráveis, garantindo conforto e desempenho dos atletas, preferencialmente em tecido poliéster com tecnologia dry-fit ou similar, que promove a circulação de ar e mantém o corpo seco, podendo conter também algodão para conforto adicional. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos conforme solicitação específica de cada pedido. Disponível nas versões masculino e feminino, em tamanhos. Os uniformes deverão ser personalizados com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins e da Secretária municipal de Educação, em impressão (sublimação ou técnica equivalente de alta durabilidade), conforme layout, cores e arquivos digitais a serem fornecidos pela Administração após contratação.	KIT	30	R\$ 1.950,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 13 de agosto de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado (s):

R M ALEXANDRE LTDA

34.665.134/0001-43
Fornecedor/Contratado

L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA

18.971.206/0001-24
Fornecedor/Contratado

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO

60.479.297/0001-41
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:724BA32A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	239.498,17	203.929,07	199.212,47	203.516,36	203.810,44	271.880,59	182.657,79	183.145,82	161.685,01	180.177,35	276.706,72	230.625,36	2.536.845,15	0,00
Pessoal Ativo	239.498,17	203.929,07	199.212,47	203.516,36	203.810,44	271.880,59	182.657,79	183.145,82	161.685,01	180.177,35	276.706,72	230.625,36	2.536.845,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	176.772,82	172.818,76	171.827,30	172.281,10	172.654,72	234.521,25	154.074,10	154.691,93	161.685,01	175.217,45	187.116,14	195.984,69	2.129.645,27	0,00
Obrigações Patronais	62.725,35	31.110,31	27.385,17	31.235,26	31.155,72	37.359,34	28.583,69	28.453,89	0,00	4.959,90	89.590,58	34.640,67	407.199,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,62	33.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	12.625,21	51.268,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,62	33.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	12.625,21	51.268,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	239.498,17	203.929,07	199.212,47	203.516,36	202.335,82	238.574,04	182.657,79	183.145,82	161.685,01	180.177,35	272.844,72	218.000,15	2.485.576,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.997.199,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.193.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	14.684.622,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	153.113.505,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.485.576,77	1,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.186.810,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.727.469,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.268.129,29	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00
DTP em 2021 (X) (%)													0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)				
										2021	2022	2023	2024	2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE												
71.1.8.74/482--49												
Presidente												
JOÃO SOUZA DUARTE												
CRC/AM 008159/O												
Contador												

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:A9FFFE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.427.030,00	6.427.030,00	1.471.854,57	22,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.390,00	33.390,00	7.021,00	21,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.100,00	15.100,00	2.240,00	14,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.891.680,00	1.891.680,00	718.077,92	37,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.486.860,00	4.486.860,00	744.515,65	16,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.879.415,00	65.879.415,00	21.505.917,82	32,64
Cota-Parte FPM	48.286.350,00	48.286.350,00	15.530.285,74	32,16
Cota-Parte ITR	105,00	105,00	12,45	11,86
Cota-Parte IPVA	146.160,00	146.160,00	13.287,57	9,09
Cota-Parte ICMS	17.397.870,00	17.397.870,00	5.949.728,30	34,20
Cota-Parte IPI-Exportação	48.930,00	48.930,00	12.603,76	25,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.306.445,00	72.306.445,00	22.977.772,39	31,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.782.000,00	3.481.807,40	3.462.302,62	99,44	1.722.307,79	49,47	1.719.358,91	49,38	0,00
Despesas Correntes	2.832.000,00	2.473.019,40	2.457.035,14	99,35	1.695.974,06	68,58	1.693.025,18	68,46	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	1.008.788,00	1.005.267,48	99,65	26.333,73	2,61	26.333,73	2,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.786.000,00	4.333.770,60	4.010.566,28	92,54	1.927.920,57	44,49	1.862.945,83	42,99	0,00
Despesas Correntes	2.486.000,00	4.333.770,60	4.010.566,28	92,54	1.927.920,57	44,49	1.862.945,83	42,99	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	211.000,00	211.000,00	100,00	112.030,14	53,09	112.030,14	53,09	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	211.000,00	211.000,00	100,00	112.030,14	53,09	112.030,14	53,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.153.000,00	2.811.422,00	1.057.388,45	37,61	543.632,65	19,34	543.632,65	19,34	0,00
Despesas Correntes	4.053.000,00	2.798.422,00	1.057.388,45	37,79	543.632,65	19,43	543.632,65	19,43	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.841.000,00	10.841.000,00	8.741.257,35	80,63	4.305.891,15	39,72	4.237.967,53	39,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.741.257,35	4.305.891,15	4.237.967,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.741.257,35	4.305.891,15	4.237.967,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.446.665,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	859.225,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,04	18,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.625.435,00	25.625.435,00	13.442.346,20	52,46
Proveniente da União	23.030.800,00	23.030.800,00	12.577.484,35	54,61
Proveniente dos Estados	2.594.635,00	2.594.635,00	864.861,85	33,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.625.435,00	25.625.435,00	13.442.346,20	52,46

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.370.455,00	22.613.048,63	16.201.669,96	71,65	11.280.665,69	49,89	11.046.704,02	48,85	0,00
Despesas Correntes	12.870.455,00	15.583.612,20	9.604.233,53	61,63	8.828.679,40	56,65	8.594.717,73	55,15	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	7.029.436,43	6.597.436,43	93,85	2.451.986,29	34,88	2.451.986,29	34,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.342.900,00	12.716.384,41	8.611.935,35	67,72	6.666.158,30	52,42	6.483.485,25	50,99	0,00
Despesas Correntes	10.342.900,00	12.684.961,36	8.580.512,30	67,64	6.634.735,25	52,30	6.452.062,20	50,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.423,05	31.423,05	100,00	31.423,05	100,00	31.423,05	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	389.430,00	389.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	389.430,00	389.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.498.150,00	1.448.150,00	431.291,97	29,78	431.291,97	29,78	431.291,97	29,78	0,00
Despesas Correntes	1.498.150,00	1.448.150,00	431.291,97	29,78	431.291,97	29,78	431.291,97	29,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.625.435,00	37.191.513,04	25.244.897,28	67,88	18.378.115,96	49,41	17.961.481,24	48,29	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.152.455,00	26.094.856,03	19.663.972,58	75,36	13.002.973,48	49,83	12.766.062,93	48,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.128.900,00	17.050.155,01	12.622.501,63	74,03	8.594.078,87	50,40	8.346.431,08	48,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	389.430,00	389.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.598.150,00	1.659.150,00	642.291,97	38,71	543.322,11	32,75	543.322,11	32,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.153.000,00	2.811.422,00	1.057.388,45	37,61	543.632,65	19,34	543.632,65	19,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.466.435,00	48.032.513,04	33.986.154,63	70,76	22.684.007,11	47,23	22.199.448,77	46,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:327BB85E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NAZARENO SOUZA MARTINS	NELIA SOUZA DE SOUZA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
336.274.362-53	977.092.552-72	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Finanças	Contador(A)

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:5B2A0D48